



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023 Nº 6444



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.002 - DSG.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA ROSA, matrícula 1089102-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 10 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.152 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 8 de novembro de 2023:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	4
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	20
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	21
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	30
SECRETARIA DA CULTURA	32
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	38
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	41
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	42
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	44
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DO TURISMO	60
AGETO	63
AMETO	65
AEM	65
ATI	66
DETRAN	68
IGEPREV	81
NATURATINS	81
ITERTINS	83
UNITINS	83
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	95
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	97

1. CLÁUDIO RESPLANDES TORRES, matrícula 785316-2, FCTI-3;
2. GUSTAVO AFONSO RODOVALHO, matrícula 971653-1, FCTI-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.097 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ADDSON ACÁCIO PIMENTEL, matrícula 1052519-2, Comandante de Batalhão - (do CPC/ CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
2. ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU, matrícula 1093290-1, Subcomandante do Regimento de Polícia Montada - RPMon - Batalhão - (CPE), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
3. AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 784506-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
4. ALDERY ALVES BARBOSA, matrícula 847401-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
5. ALESSANDRO GUIMARÃES PEREIRA, matrícula 912351-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
6. ALLANA LOPES SOUSA SILVA, matrícula 812939-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
7. ALMINO BORGES BEZERRA, matrícula 1145770-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
8. ANDRÉ GUILHERME DACUNHA, matrícula 97667-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
9. ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 800846-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
10. BENEDITO ROSA NETO, matrícula 398084-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
11. BOAZ TOMÉ ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 1148869-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
12. BRUNO COELHO MENDES, matrícula 1052624-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/ CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
13. BRUNO COSTA BARROS, matrícula 65289-2, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
14. CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU, matrícula 1196820-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
15. CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 728941-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 2 de outubro de 2023;
16. CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA, matrícula 1063740-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;

17. DANIEL SILVA PIMENTEL DE MORAIS, matrícula 982006-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
18. DENNYS GOMES DALLA, matrícula 1034235-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
19. DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO, matrícula 162921-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
20. DIEGO ALEXANDRE BERNARDES DE MATOS, matrícula 45667-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
21. DOURIVAN SANTOS PEREIRA, matrícula 978222-2, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
22. ÉDEN FERREIRA MORGADO, matrícula 1241974-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
23. EDIVAN CARDOSO DA SILVA, matrícula 1002694-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
24. EDUARDO DOUGLAS DA SILVA SANTOS, matrícula 104155-1, Comandante do Grupamento Aéreo - GRAER -Batalhão - (CPE), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
25. ELIAS BARBOSA SILVA, matrícula 733651-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
26. EMERSON RODRIGUES MOURA, matrícula 974060-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
27. FÁBIO CANUTO CARVALHO, matrícula 61387-1, Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE - (do CPE), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
28. FELIXMAR ALVES FERREIRA, matrícula 966268-6, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
29. FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA, matrícula 890290-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
30. FLÁVIA DAYANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1070142-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
31. FLÁVIO DE OLIVEIRA COUTINHO, matrícula 1030787-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
32. FRANCISCO BRAGA FILHO, matrícula 925163-1, Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
33. FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO, matrícula 461481-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
34. GERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 44961-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 3 de outubro de 2023;
35. GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR, matrícula 46696-1, Comandante do Regimento de Polícia Montada - RPMon - Batalhão - (CPE), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
36. GLALDSTON MARINHO DE SOUZA, matrícula 1036840-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
37. GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR, matrícula 925552-2, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
38. HALLIN BRITO BARBOSA, matrícula 951356-2, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
39. HELON INÁCIO DA SILVA, matrícula 36265-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
40. JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 80588-1, Subcomandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
41. JOAB SARAIVA FERREIRA, matrícula 825028-2, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
42. JOÃO DUARTE DA SILVA, matrícula 612902-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
43. JOICILENE ARAÚJO BARBOSA REZENDE, matrícula 49077-2, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
44. JOSÉ BATISTA FREITAS JÚNIOR, matrícula 942665-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
45. JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU, matrícula 791584-2, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
46. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUSA DE JESUS, matrícula 856256-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
47. JOSÉ LUIS CANTANHEDE COÊLHO, matrícula 915601-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
48. JOSÉ MÁRIO CARVALHO LEMOS FILHO WISBECK, matrícula 168273-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
49. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES, matrícula 983655-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
50. JOSELINE RIOS FERREIRA, matrícula 751458-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
51. LEONARDO AMORIM TEIXEIRA, matrícula 832124-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
52. LUIZ CARLOS MARQUES DE QUEIROZ, matrícula 1012371-1, Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BPMRED - (do CPE), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
53. MÁRCIO ALBUQUERQUE MAGELA, matrícula 1239201-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
54. MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 860041-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
55. MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS, matrícula 61843-2, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
56. MARIZAN FERNANDES SOUTO, matrícula 596787-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
57. MARLYNÉIA CARLOS DORTA, matrícula 64789-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
58. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 842671-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
59. PAULO DOS SANTOS ABADIA JÚNIOR, matrícula 1061496-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar- (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
60. RAFAEL SILVA CRESPO, matrícula 72130-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
61. RANGEL SILVA RODRIGUES, matrícula 1021230-2, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
62. RANNIERI FERREIRA DO AMARAL, matrícula 106127-1, Subcomandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE - (do CPE), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
63. ROBSON SANTOS SOUSA, matrícula 1009788-1, Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar -BPCHOQUE - (CPE), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

64. RONALDO DIAS COUTINHO, matrícula 702873-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
65. RONDINELE MARTINS FEITOZA, matrícula 929909-2, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
66. SILVIO ANDERSON DA SILVA VANDERLEI, matrícula 115517-2, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
67. SUELI FERREIRA DOS SANTOS VISEU, matrícula 958430-1, Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisões - BPMRED - (do CPE), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
68. TEOBALDO BENTO VIEIRA, matrícula 995633-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
69. TIAGO GONÇALVES DE MELO, matrícula 96456-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
70. TIARLES SANTOS SOUZA, matrícula 767934-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 3 de outubro de 2023;
71. VALDEONNE DIAS DA SILVA, matrícula 59990-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
72. VALDILEIDE GOMES RAMALHO VOGADO, matrícula 35649-2, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
73. VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 832770-1, Subcomandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar -BPCHOQUE - (CPE), FCPM-3, 15 de setembro de 2023;
74. VINICIUS DOURADO MOREIRA LIMA, matrícula 1089935-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
75. WALLAS DE SOUSA MELO, matrícula 40967-3, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
76. WALTER RAMALHO BARRETO, matrícula 947018-2, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
77. WESLEI MARTINS FERREIRA, matrícula 1081063-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
78. WESLEY ROSA MELO, matrícula 1017063-1, Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
79. WESLLEY DIAS COSTA, matrícula 812952-1, Comandante de Batalhão - (do CPC/CRP), FCPM-4, 15 de setembro de 2023;
80. WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1139509-1, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 15 de setembro de 2023;
81. WILQUER BARBOSA DE SOUSA, matrícula 76998-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPR), FCPM-3, 15 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.153 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 8 de novembro de 2023:

1. ERALDO FERREIRA BARBOSA PEREIRA, Gerente de Atendimento aos Usuários - SERVICE DESK - DAI-1;
2. JÉSSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ, Gerente de Sistemas Fazendários - DAI-1;
3. MARSALL AIRES TURÍBIO PIMENTA, Gerente de Suporte e Manutenção - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.154 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

DEIVID SOUSA SILVA, matrícula 1288610-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.155 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. FLÁVIO GABINO DIAS, matrícula 992164-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 11 de outubro de 2023;
2. JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA, matrícula 930006-1, Chefia do Núcleo de Papiloscopia, FCSP-3, 1º de novembro de 2023;
3. PALLOMA CORRÊA PASSOS DA SILVA E PIRES, matrícula 11232471-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de novembro de 2023;
4. SÉRGIO ANTÔNIO AMARO NETO, matrícula 11590017-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 17 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.156.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.800 - NM, de 5 de setembro de 2023, publicado na edição 6.406 do Diário Oficial do Estado, que nomeia KATIA SIRLENE MARTINS ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.162 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARINA ARAÚJO CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Vice-Governador I - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 8 de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.163 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 8 de novembro de 2023, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, ocupado por MARCUS VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE, nomeado pelo Ato nº 1.644 - NM, de 8 de dezembro de 2021, publicado na edição 5.982 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.164 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THALISSON IAGUI PINHEIRO MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEGOV Nº 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º LOTAR, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2023:

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
825200-3	ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO	Secretaria Executiva da Governadoria
563897-4	ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES	Secretaria Executiva da Governadoria
11818875-1	ITALO GILVANE SANTOS COSTA	Assessoria Geral de Cerimonial
584384-12	JOAO ALVES DOS SANTOS FILHO	Diretoria Operacional do Palácio
11778580-1	JHONES CARDOSO RIBEIRO	Assessoria Geral de Cerimonial
79136-5	KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES	Superintendência de Administração e Finanças
11813830-1	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	Diretoria de Gestão de Pessoas
11852062-1	LEILA RENATA MOURA LIMA	Superintendência de Administração e Finanças
11781963-2	MARCELA MACIEL DA SILVEIRA	Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador
11851937-1	THAMYRES VENANCIO DE OLIVEIRA ARAUJO	Assessoria Especial do Vice-Governador
11869550-1	WALLAN JONNIS CARVALHO DE SA	Secretaria Executiva da Governadoria

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 110, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER,

A partir de 25 de outubro de 2023, a fruição de férias legais da servidora LIEL BEZERRA BECKMAN CARDOSO, Nº Funcional 711412-2, previstas para o período de 10/10/2023 a 08/11/2023, período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.862 - DISP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. FELIXMAR ALVES FERREIRA, matrícula 966268-6, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPR), FCPM-2, 3 de outubro de 2023;
2. MULLER DE CARVALHO QUEIROZ, matrícula 11211423-1, Coordenador Pedagógico do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-5, 1º de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.908 - CSS, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Agricultura e Pecuária a Extensionista Rural ANA CLARA BOHNEN DE BARROS, matrícula 11165324-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 8 de novembro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.909 - DISP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 8 de novembro de 2023:

1. GUSTAVO AFONSO RODOVALHO, matrícula 971653-1, FCTI-1;
2. JÉSSICA BATISTA PEIXOTO DA CRUZ, matrícula 11149892-2, FCTI-3;
3. MARSALL AIRES TURÍBIO PIMENTA, matrícula 11182210-1, FCTI-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.910 - EX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ERALDO FERREIRA BARBOSA PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte e Manutenção - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 8 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.911 - DISP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. FLÁVIA ALVES BATISTA COSTA, matrícula 952488-4, Chefia do Núcleo de Papioscopia, FCSP-3, 1º de novembro de 2023;
2. JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA, matrícula 930006-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de novembro de 2023;
3. MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA MELO, matrícula 246272-3, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 26 de setembro de 2023;
4. SÉRGIO ANTÔNIO AMARO NETO, matrícula 11590017-1, Chefe do Núcleo de Operações da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins, FCSP-1, 17 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.912 - RVG, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 7 de novembro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Fiscal de Defesa Agropecuária JAIRO SOARES MARIANO, matrícula 916587-2, cedido à Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.914 - EX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARINAARAÚJO CASTRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 8 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.915 - EX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ANDERSON MARCELO MEDEIROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 350/2023/DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

Movimenta bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

C/c o art. 21, inciso IV da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, que prevê a Assessoria Parlamentar na estrutura da Corporação;

C/c a alínea "b" do inciso XIII do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

C/c com os arts. 150 e 151, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 que preveem que na circunscrição de âmbito estadual da Corporação, os bombeiros militares podem ser movimentados a todo tempo, como decorrência da vivência profissional ou dos deveres e das obrigações da atividade bombeiro militar, a servir em qualquer parte do Estado, com a finalidade principal de atender à eficiência da Corporação e a continuidade no desempenho das funções, com predominância do interesse público sobre o privado;

C/c arts. 20 e 21 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014, no que trata da movimentação de bombeiros militares na Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir da data de publicação desta Portaria, para a Assessoria Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o TC QOBM/ RG 00.310-08 MATEUS ALVES TEIXEIRA - Matr. 81660-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 351/2023/DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

C/c o art. 21, inciso IV da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, que prevê a Assessoria Parlamentar na estrutura da Corporação;

C/c a alínea "b" do inciso XIII do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

C/c com os arts. 150 e 151, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 que preveem que na circunscrição de âmbito estadual da Corporação, os bombeiros militares podem ser movimentados a todo tempo, como decorrência da vivência profissional ou dos deveres e das obrigações da atividade bombeiro militar, a servir em qualquer parte do Estado, com a finalidade principal de atender à eficiência da Corporação e a continuidade no desempenho das funções, com predominância do interesse público sobre o privado;

C/c arts. 20 e 21 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014, no que trata da movimentação de bombeiros militares na Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir da data de publicação desta Portaria, para a Assessoria Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o 1º SGT QPBM RG 00.458-09 RAFAEL VILARINS E SANTOS - Matr. 50298-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 352/2023/DGP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

C/c o art. 21, inciso IV da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, que prevê a Assessoria Parlamentar na estrutura da Corporação;

C/c a alínea "b" do inciso XIII do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

C/c com os arts. 150 e 151, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 que preveem que na circunscrição de âmbito estadual da Corporação, os bombeiros militares podem ser movimentados a todo tempo, como decorrência da vivência profissional ou dos deveres e das obrigações da atividade bombeiro militar, a servir em qualquer parte do Estado, com a finalidade principal de atender à eficiência da Corporação e a continuidade no desempenho das funções, com predominância do interesse público sobre o privado;

C/c arts. 20 e 21 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014, no que trata da movimentação de bombeiros militares na Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir da data de publicação desta Portaria, para a Assessoria Parlamentar do Corpo de Bombeiros Militar junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o ST QPBM RG 00.245-06 GUTO MARCEL LEÃO SILVA - Matr. 81519-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 869/2023/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando a Portaria 56/2022/DEIP, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins-BG nº 194, de 25 de outubro de 2023, que matricula e convoca Policiais Militares para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO/PMTO/2022, realizado no período de 27/10/2022 a 30/03/2023, conforme ATA de conclusão do referido curso publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins-BG nº 065/2023, de 04 de abril de 2023, e, em razão disso os militares matriculados não usufruíram férias no período do curso.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 95/2023/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado Tocantins-BG nº 002/2023 de 06 de fevereiro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1	MAJ QOPM	TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES	1073575-2	2022	01/03/2023 a 30/03/2023	30	APMT

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	MAJ QOPM	TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES	1073575-2	2022	11/12/2023 a 09/01/2024	30	APMT

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 887/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	EDINELSON DE ARAÚJO TOMAZ	516561-1	19/10/2023	5º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 889/2023/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 806/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, as partes especificadas abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de novembro de 2023, conforme especificado:

§28. Lotados no CPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CEL QOPM	RICARDO BORGES FERRÃO	570178	01/11/2023	30/11/2023	30

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
15	SD QPPM	ANA CRISTINA MOLLO	11180420	01/11/2023	30/11/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao policial militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de novembro de 2023, conforme especificado:

§28. Lotados no CPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CEL QOPM	RICARDO BORGES FERRÃO	570178	13/11/2023	12/12/2023	30

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
15	SD QPPM	ANA CRISTINA MOLLO	11180420	13/11/2023	12/12/2023	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 890/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, suspensas por meio da Portaria nº 757/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.417, de 21 de setembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	GUILHERME LIMA REIS	11769009-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	2º CIPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 893/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 880/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	VALDEMI SILVA REIS	820110-1	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	QCG/PM/4
2.	SD QPE	MATHEUS LOPES E SILVA	11786531-1	2022	11/12/2023 a 09/01/2024	30	QCG/DPS

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 806/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOM	ANDRÉ LUIS DA SILVA	927810-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	10º BPM
2.	2º SGT QPPM	WELISON BORGES MOURA	79471-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	9º CIPM
3.	2º TEN QOA	JACIRAN ALVES MARINHO	712052-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG/AAL
4.	SD QPPM	OTAVIO J. DE MIRANDA NETO	11777630-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	9º CIPM

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	VALDEMI SILVA REIS	820110-1	2022	05/01/2024 a 03/02/2024	30	QCG/PM/4
2.	2º TEN QOM	ANDRÉ LUIS DA SILVA	927810-1	2022	02/01/2024 a 31/01/2024	30	10º BPM
3.	2º TEN QOA	JACIRAN ALVES MARINHO	712052-1	2022	02/01/2024 a 31/01/2024	30	QCG/AAL
4.	2º SGT QPPM	WELISON BORGES MOURA	79471-1	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	9º CIPM
5.	SD QPE	MATHEUS LOPES E SILVA	11786531-1	2022	06/11/2023 a 05/12/2023	30	QCG/DPS
6.	SD QPPM	OTAVIO J. DE MIRANDA NETO	11777630-1	2022	12/02/2024 a 12/03/2024	30	9º CIPM

Art. 4º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 894/2023/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº Portaria nº 880/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
9	2º SGT QPPM	GIDALTE DE ARAÚJO BORGES	918134	04/12/2023	21/12/2023	18

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao policial militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
9	2º SGT QPPM	GIDALTE DE ARAÚJO BORGES	918134	04/12/2023	23/12/2023	20

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 895/2023/DGP/SAMP.

Torna sem efeito portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que o militar inframencionado é cedido com ônus para o requerente conforme Portaria CCI Nº 1.317 - CSS, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.376, de 25 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Item 59 do §1º do art. 1º da Portaria nº 880/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2022 do militar abaixo:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.
1.	2º SGT QPPM	EZEQUIEL PEREIRA DE CARVALHO DE FRANÇA	1060937-1

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 896/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 806/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º TEN QOA	MARCELO DA COSTA BARROS	786620-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG/AAL
2.	ST QPPM	ARI PACHECO ANCILON SILVA	1054279-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	6º BPM

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º TEN QOA	MARCELO DA COSTA BARROS	786620-1	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	30	QCG/AAL
2.	ST QPPM	ARI PACHECO ANCILON SILVA	1054279-1	2022	01/07/2024 a 30/07/2024	30	6ºBPM

Art. 3º O Comando de Policiamento providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de novembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1982/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão que deu provimento aos Embargos de Declaração e foi proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006223-87.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública RENATA ROMAO NICEZIO, Número Funcional 1071386/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.441-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1983/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007775-87.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público RICARDO DIAS FREIRE TAVARES, Número Funcional 11589787/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.141-34, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	E	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	F	08/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1984/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009036-87.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/07/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 717/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
57	11644478	1	TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA	20/06/2021	01/07/2021	PROGRESSÃO HORIZ	1a-A	1a-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA, Número Funcional 11644478/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.696-12, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	21/06/2021	01/07/2021
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1985/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007917-91.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WELLSSON REGO DA SILVA, Número Funcional 881305/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.793-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	01/05/2022	01/06/2022
HORIZONTAL	H	09/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1987/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008593-39.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/06/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público TEOFABIO ALVES SIQUEIRA, Número Funcional 11589868/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.933-61, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1988/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009968-75.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/07/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público MARCIO DUARTE TEIXEIRA, Número Funcional 11589612/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.681-04, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021
HORIZONTAL	C	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	D	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	E	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	F	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	G	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	H	08/06/2023	01/07/2023
HORIZONTAL	I	08/06/2023	01/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1989/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008654-94.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA, Número Funcional 973728/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.101-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	17/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	H	17/03/2023	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1990/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0008531-96.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/06/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público DIOGO FONSECA DA SILVEIRA, Número Funcional 11590130/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.946-16, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1991/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008248-73.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público DOUGLAS DANTAS SILVEIRA, Número Funcional 11590114/1, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.071-15, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	D	08/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2004/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005685-09.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público LUCAS BRITO SANTANA, Número Funcional 11229306/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.641-75, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	05/07/2021	01/08/2021
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2008/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro nas cláusulas 7º e 13º do Contrato nº 110/2023/GESEC/SECAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular e fiscal setorial suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
110/2023	Processo de Contratação: 2023/23000/000539 Processo de Execução Orçamentário/financeira: 2023/23000/001663	AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS	Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marchetto Moura - Matrícula nº 1109308

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados.

V - comprovar através de relatório a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

VI - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

IX - reportar-se, para dirimir questões técnicas relacionadas à execução do objeto, ao fiscal central do contrato, designado por ato do Secretário de Estado da Administração.

X - o fiscal suplente atuará como fiscal titular setorial do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2009/2023/GASEC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular e fiscal setorial suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
315/2022	2022/23000/000779	TOCANTINENSE Transporte e Turismo Ltda.	Fornecimento de vales-transporte para deslocamento residência-trabalho e vice-versa no trajeto Palmas - Paraíso, para servidores da Secretaria da Administração.
Fiscal Setorial do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marchetto Moura - Matrícula nº 1109308

Art. 2º São atribuições do Fiscal Setorial, Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

X - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2010/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0008733-73.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/06/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ANA MARIA BARROS VARJAL, Número Funcional 11589248/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.284-95, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2011/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006840-47.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/05/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
89	680038	4	ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO	12/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-III-L	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, Número Funcional 680038/4, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.321-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	12/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2012/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0008395-02.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/06/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público CARLOS MAGNO DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA, Número Funcional 1031716/2, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.184-15, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	24/07/2021	01/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2014/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007783-64.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público GLEYSON RAMOS DE SOUSA, Número Funcional 1059173/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.561-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/05/2022	01/06/2022
HORIZONTAL	J	01/05/2022	01/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2015/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006363-24.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 18/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JADS SILVA MENDONCA, Número Funcional 1008846/3, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.401-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2027/2023/GASEC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

Os servidores desta Pasta no âmbito interno das suas Unidades Administrativas, a partir das datas indicadas, conforme o Anexo Único a esta Portaria, de acordo com a Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.413, de 15 de setembro de 2023, que altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretario de Estado da Administração

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 2027/2023/GASEC,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

QUADRO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
ORD	NOME DO SERVIDOR	NUMFUNC	VINC	NOME DO CARGO	NOVA LOTAÇÃO	DATA DA REMOÇÃO
1	ADILZA OLIVEIRA DA LUZ	766309	13	Analista I	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
2	ADRIANA DOMINGOS DOS SANTOS SILVA BARBOSA	74795	2	Assessor Comissionado III	GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
3	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	11837403	1	Analista II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
4	AILTON ALVES RODRIGUES FEITOZA	11793228	1	Assessor Comissionado III	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
5	ALEX BANDEIRA DE MORAIS CIPRIANO	11141921	2	Analista de Suporte Técnico	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
6	ALINE ALVES DE FREITAS	11765739	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
7	ALINE RIBEIRO MARTINS	11819197	1	Analista III	DIRETORIA DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL	15/09/2023
8	ALINE SOUZA SOARES	11608404	1	Requisitado	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
9	AMILTON BUARQUE DE VASCONCELOS	11217774	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
10	ANA BEATRIZ RODRIGUES FORTALEZA	11767421	2	Assistente IV	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	20/09/2023
11	ANA CAROLINA DE BRITO E SILVA	994902	4	Assistente Administrativo	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
12	ANA ISABEL DO NASCIMENTO SOUSA	11865792	1	Auxiliar III	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS PRESTADORES	15/09/2023
13	ANA PAULA SOUSA DA SILVA	11632909	3	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
14	ANATALIA CARVALHO DA SILVA	11885505	1	Analista III	DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS E INOVAÇÃO	15/09/2023
15	ANDRE DE ASSIS VILELA	11726350	2	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
16	ANDREA FARIA ROSAL	11530305	4	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
17	ANDRESSA GOMES DE MOURA	11739673	3	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
18	ANDRIELEN LUIZ PEREIRA	11715030	2	Assistente III	DIRETORIA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO	15/09/2023
19	ANGELA MARIA SILVA ARAUJO	444574	2	Analista I	DIRETORIA DE ATENDIMENTO	15/09/2023
20	ANNYE CAROLINYE DA SILVA NERES CAVALCANTE	11198850	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE ATENDIMENTO	15/09/2023
21	ANTONIO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	1145150	9	Auxiliar II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
22	ARELY SOARES CARVALHO TELLES	688750	1	Analista em Desenvolvimento Social	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
23	ARQUIMÉDES BESERRA DE ANDRADE	11218762	1	Técnico em Eletrônica	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
24	ARTHUR MACHADO GUMARAES SAMPAIO PERNA	11857323	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
25	AURISTELA CAVALCANTE ROCHA	458329	3	Auxiliar Administrativo	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
26	AYUMI DA SILVA IWASAWA	11726067	2	Assistente Especializado II	GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR	15/09/2023

27	BRENDA RODRIGUES ALVES DE SÁ	11890414	1	Analista I	GERENCIA DE PROJETO E MANUTENÇÃO PREDIAL	15/09/2023
28	BRUNO AKITAYA	11149191	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
29	CAMYLLA MARTINS BOTELHO ARRUDA	11790300	1	Analista I	GERÊNCIA DE AUDITORIA HOSPITALAR	15/09/2023
30	CARLA LARISSA MOURA DE FIGUEIREDO	1094548	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
31	CARLOS ANDRE FERREIRA DA SILVA	11886811	1	Analista I	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
32	CAROLINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CARVALHO	11694858	2	Assessor Comissionado II	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
33	CAROLINE PIRES ARAUJO	11893133	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
34	CELIDALVA SOUZA DA SILVA	11749687	3	Analista I	GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR	15/09/2023
35	CHRISTIANE ANDREA BRENNER	124245	3	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
36	CIBELE BONATTO	99949	1	Assistente Administrativo	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
37	CICERO PEREIRA DE SOUZA FILHO	11869380	1	Assistente Especializado I	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
38	CLARA DE ÂNGELIS SANTOS MENDES	11758830	3	Assistente Especializado II	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
39	CLAUDEINA FERREIRA CARVALHO NETA MARTINS	11774410	3	Analista I	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
40	CRISTIANE ALVES DA SILVA	11656468	2	Analista II	DIRETORIA DE SUPORTE AO PRONTO	15/09/2023
41	DAVID MANOEL DA SILVA RODRIGUES	11722827	2	Analista III	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
42	DAYANA RODRIGUES ANTUNES NOGUEIRA	11880376	1	Assistente Especializado II	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15/09/2023
43	DENILZA INACIO MONTELO	781177	6	Assessor Comissionado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
44	DEUSIRENE RIBEIRO DE SOUSA FREITAS	481236	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍANA	15/09/2023
45	DIOGO SILVA SANTANA DUARTE OLIVEIRA	11719117	2	Analista II	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	15/09/2023
46	DIVINO FREITAS MACHADO	11784767	1	Analista III	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
47	DYOSO GOMES FONSECA	11868198	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
48	EDLA MARIA GONCALVES DE ALENCAR TRIGUEIRO	11808519	1	Assistente IV	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
49	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR	1067737	1	Escrivão de Polícia	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	15/09/2023
50	EILANI BARBOSA GOMES DOS ANJOS	1054538	10	Analista III	GERENCIA DE PROJETO E MANUTENÇÃO PREDIAL	15/09/2023
51	ELDON DE LUCENA SANTOS	11792809	1	Analista III	DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS E INOVAÇÃO	15/09/2023
52	ELIAS DE CAMPOS SALES PIRES	1240790	4	Analista III	DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
53	ELIZETE ALVES SOUZA SILVA	11869976	1	Requisitado	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
54	EMILY AECIO CUSTODIO	11790393	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO	15/09/2023
55	ERICA SOUSA NASCIMENTO	11149485	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
56	ESDRAS FONSECA MOURA JUNIOR	11840986	1	Assistente Especializado I	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	15/09/2023
57	EUNICE GONCALVES PEREIRA	674373	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
58	EVA VILMA COSTA FERREIRA	11222654	1	Auxiliar Administrativo	GERENCIA DE CONTABILIDADE DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
59	FABIULA PAZ SIRIANO FEITOSA	826197	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
60	FERNANDA CARLOS MACIEL	1092235	7	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
61	FERNANDA DIAS DE SOUZA	11714590	4	Assistente Especializado I	DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL	15/09/2023
62	FERNANDA DURAES DO NASCIMENTO MONTEIRO BARBOSA DOS SANTOS	11757744	3	Analista I	GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR	15/09/2023
63	FERNANDA MENDES DA COSTA	11888520	2	Assistente Especializado II	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
64	FRANCIELE LOPES DA SILVA ROCHA	11887001	1	Assistente IV	DIRETORIA DE ATENDIMENTO	15/09/2023
65	FRANCISCA VANDERLI DA SILVA	807385	4	Auxiliar de Serviços Gerais	DIRETORIA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO	15/09/2023
66	FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO	11482443	6	Auxiliar II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
67	GARDENIA FERREIRA GUMARAES	11827459	1	Analista II	DIRETORIA DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL	15/09/2023
68	GELKA DE SOUSA RAMALHO	11726199	2	Assistente IV	GERÊNCIA DE AUDITORIA HOSPITALAR	15/09/2023
69	GERMANIO DA SILVA QUARESMA BITTENCOURT	11176717	1	Técnico em Informática	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023

70	GILDA MARIA DE HERMINIO	376635	2	Gestor Público	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
71	GISELA ALVES GRACIOLI	11712023	3	Analista II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
72	GILMAR MARTINS ARRUDA	190552	7	Assessor Comissionado III	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, REDES E SEGURANÇA	15/09/2023
73	GLAUBER KLIEMANN	879207	3	Administrador	DIRETORIA DE SISTEMAS DE GESTÃO	15/09/2023
74	GRACY KELLE BARBOSA DE SOUSA DOURADO	1265032	10	Analista III	GERENCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
75	GUILHERME AMERICO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	11851961	1	Analista III	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
76	HELIS MARINA COSTA DE OLIVEIRA	11717998	3	Auxiliar II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
77	HYNARA APARECIDA DE LARA VELOSO	11724331	2	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
78	IGOR FERREIRA DOS SANTOS	11790083	1	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
79	ILDETE BARROS COSTA	1142461	6	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
80	ILDEVANIA ANTUNES DO VALE CUNHA	525355	11	Assistente III	GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR	15/09/2023
81	IONARA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	1222082	10	Analista III	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	15/09/2023
82	IRANY FERREIRA DA CRUZ	11508272	2	Assessor Comissionado V	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
83	ISA GLEISIA RIBEIRO RODRIGUES	11869410	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL	15/09/2023
84	ISAAC FERNANDES DE CASTRO	813890	5	Analista III	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	15/09/2023
85	ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA	11710284	4	Analista I	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
86	JAESIA ALVES OLIVEIRA	11169184	1	Administrador	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
87	JAISSA SANTOS DE ALMEIDA	11887222	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
88	JANE ALVES DE SOUSA	11759747	3	Analista I	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS PRESTADORES	15/09/2023
89	JESSICA FERREIRA DA SILVA	1284711	1	Auxiliar Administrativo	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	15/09/2023
90	JANUARIO SOUSA LIMA NETO	399386	12	Analista III	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, REDES E SEGURANÇA	15/09/2023
91	JESULINO SILVA NEVES	666947	3	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL	15/09/2023
92	JOAO ANTONIO MACIEL DA SILVA	11863471	1	Assessor Comissionado V	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
93	JOAO LUCAS DA SILVA MACIEL	11868791	1	Assistente Especializado I	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
94	JOAO PAULO VIEIRA	821450	5	Assistente Administrativo	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
95	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA EVARISTO	1156180	1	Técnico em Informática	GERENCIA DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO	15/09/2023
96	JOAQUINIANA RODRIGUES DE CERQUEIRA	11505338	3	Analista I	DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
97	JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR	441135	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
98	JOSE DO BONFIM LOPES SAMPAIO	11787171	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
99	JOSE EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS	925990	1	Auxiliar de Serviços Gerais	GERENCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
100	JOSE FELIX DE SOUSA	486520	10	Auxiliar II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
101	JOSE JUNIOR VELEDA FRANCA	834777	3	Analista Técnico-Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
102	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	11679786	3	Assessor Comissionado III	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
103	JOSE ROBERTO MARTINS CAVALCANTI	11164573	8	Analista III	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
104	JOSENILDE FERNANDES E SILVA	11142570	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
105	JUCÉLIA LACERDA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	11790385	1	Analista I	GERENCIA DE PROJETO E MANUTENÇÃO PREDIAL	15/09/2023
106	JULIANA MOTA BARBOSA DUARTE	11470119	6	Analista III	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	15/09/2023
107	JULIANA ROCHA MARTINS NEPOMUCENO	11748575	2	Assessor Comissionado I	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
108	JURCILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	1193694	4	Assessor Comissionado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
109	KASSIO VINICIUS DE CARVALHO TOLEDO	11811846	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
110	KEILLANE DOS REIS RODRIGUES	11886153	1	Analista II	GERÊNCIA DE AUDITORIA HOSPITALAR	15/09/2023
111	KELLY CRISTINA MARTINS SANTOS	11901640	1	Analista II	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	11/10/2023
112	KETTEN DA SILVA FARIAS	11633603	4	Analista I	GERENCIA DE INFORMAÇÕES JUDICIAIS	15/09/2023
113	KLEBER HENRIQUE PEIXOTO SOARES	11195223	2	Assistente Administrativo	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
114	LARA LUIA PARREIRA AMORIM DE MELO ROSA	11805102	1	Assistente IV	DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
115	LARISSA ALVES DE FREITAS	11883294	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
116	LARISSA DANTAS MACEDO	11820128	1	Analista III	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO	15/09/2023
117	LARYSSA KELLEN MARINHO RABELO	11695188	3	Analista III	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
118	LEANDRO COSTA SANTO	1270974	1	Assistente Administrativo	GERÊNCIA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO	15/09/2023
119	LIAZIR PEREIRA DE OLIVEIRA	965331	1	Auxiliar Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
120	LILIA MARIA CORTES DA SILVA	1184130	6	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
121	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	61648	6	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
122	LUANE GOMES CUNHA MANDUCA	47779	3	Analista Técnico-Administrativo	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
123	LUCAS CAPOLETE SIMÃO	11560576	2	Analista I	GERENCIA DE PROJETO E MANUTENÇÃO PREDIAL	15/09/2023
124	LUCAS LEME DE ANDRADE	11186933	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
125	LUCIANA MORAES BRAGA	680610	1	Auxiliar de Serviços Gerais	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
126	LUCIANA PINTO PREVEDELLO	11696737	1	Assessor Comissionado IV	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
127	LUCIMAR NUNES BARROS	11483628	5	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
128	LUCIMERI SENA	1046241	5	Técnico em Defesa do Consumidor	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
129	LUDMILA MIRANDA DE SANTIAGO VASCONCELOS	11747382	2	Analista I	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
130	LUIS AUGUSTO RODRIGUES FORTALEZA	11764570	1	Assistente IV	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	15/09/2023
131	LUIZ EDUARDO DIAS DA CUNHA DINIZ	11714000	3	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
132	LUSIENE PEREIRA LIMA	11691840	2	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
133	LUVANIA NOLETO CARVALHO COSTA	11812605	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
134	LUZIMAR LOPES DE SOUZA	1186027	2	Assistente IV	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
135	LYRRA MOURA SANTOS CARVALHO NERY	11534265	4	Analista III	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	15/09/2023
136	MAQUERRA MAGRI MOREIRA	123186	8	Assistente Especializado II	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
137	MARCELO ALVES CARNEIRO	11182105	1	Assistente Administrativo	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
138	MARCELO DA SILVA LISBOA	11844701	2	Assistente Especializado II	GERENCIA DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO	15/09/2023
139	MARCELO DE SOUZA VASCONCELO	735994	12	Analista I	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
140	MARCIA DANIELY BATISTA E SILVA	1148737	8	Assessor Comissionado I	DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
141	MÁRCIA SANTANA PEREIRA PEREIRA LOPES	1019694	14	Analista II	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	15/09/2023
142	MARCOS PEREIRA DE LIMA	11871121	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
143	MARCOS WELLITON RIBEIRO	310880	2	Administrador	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
144	MARCUS VINICIUS PEREIRA CIRQUEIRA	11150190	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
145	MARESSA BRASIL FLORES	11760257	2	Assistente Especializado I	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	15/09/2023
146	MARIA DE FATIMA ALVES DOURADO PEIXOTO	647140	1	Assistente Administrativo	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
147	MARIA DE LOURDES OLIVEIRAARAÚJO	765147	3	Administrador	GERENCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
148	MARIA DO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA	799583	1	Assistente Administrativo	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
149	MARIA EUNICE COSTA RODRIGUES	278297	5	Analista III	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
150	MARIA JULIA ALVEZ DE AZEVEDO	11897341	1	Assistente IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO	19/09/2023
151	MARIA LIDIANA DE OLIVEIRA PINTO	119780	5	Analista I	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	15/09/2023
152	MARICILDE ARAUJO DE SOUZA	683052	4	Analista I	GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR	15/09/2023

153	MARINA ALVES BENVINDO	11540206	8	Analista I	GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
154	MARINA FERNANDES DE SOUZA NOGUEIRA	11150254	2	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
155	MATEUS JOSE XAVIER DA SILVA	1281089	2	Analista em Tecnologia da Informação	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
156	MATEUS PEREIRA ARRUDA	11807881	1	Assistente Especializado I	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	15/09/2023
157	MATHEUS LANDIM GONCALVES CAVALCANTE	11886935	1	Assistente IV	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
158	MAYARA ALVES DA SILVA	130543	6	Assessor Comissionado I	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
159	MICHELE MARIA DA SILVA	120860	11	Assessor Comissionado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
160	MYLENA RIBEIRO BARBOSA	1139665	3	Assistente Administrativo	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
161	NAYRA STHEPHANY DIAS MARTINS	11791683	1	Auxiliar III	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
162	NEIVALDO DE SENA DA CRUZ	11482605	5	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
163	PATRICK ANTUNES DE AVILA CUNHA	1163957	4	Assistente Especializado II	GERENCIA DE INFORMAÇÕES JUDICIAIS	15/09/2023
164	PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM	1272748	2	Analista III	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
165	PAULO ROBERTO AURELIO ALVES DA CUNHA	11757930	3	Analista I	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	15/09/2023
166	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	11843187	1	Auxiliar III	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	15/09/2023
167	PEDRO JAMES MARTINS TEIXEIRA	11187212	1	Técnico em Informática	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
168	PEDRO MARTINS DE ARAUJO NETO	11836830	1	Assistente IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO	15/09/2023
169	PRISCILLA LOHANNE VIRGINIA DE SOUZA CARVALHO	11713410	3	Analista II	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
170	PRICILLA MOURA SANTOS	1202715	3	Administrador	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
171	QUELIN JACIARA MARCHETTO MOURA	1109308	6	Analista II	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
172	QUEREM HAPUQUE CAIPRANO DA CRUZ	11828374	2	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
173	RAFAEL GUEDES DE HERMINIO OLIVEIRA	11894113	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
174	RAILSA SANTOS SOUSA	11837012	1	Auxiliar II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
175	RAISA CRISTINA PEREIRA SA	11739290	3	Assistente Especializado II	GERENCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
176	RAMON FONSECA FEITOSA	11886072	1	Analista III	DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS E INOVAÇÃO	15/09/2023
177	RAPHAEL VICARI SGUAREZI	11802839	2	Analista III	GERENCIA DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO	15/09/2023
178	RAYNNE OLIVEIRA COUTINHO	11898496	1	Analista II	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	27/09/2023
179	RAYSA CARVALHO PEÇANHA	11614676	2	Analista II	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
180	RENATO AUGUSTO DE PAULA MEDEIROS	11598727	4	Analista III	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
181	RENATO REOLON	1285459	1	Motorista	GERÊNCIA DE GESTÃO DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO	15/09/2023
182	RITA HELENA SILVA MACEDO	546863	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
183	RIVANIA NASCIMENTO MARANHÃO	1021257	13	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE ATENDIMENTO	15/09/2023
184	ROGERIO GARCIA FILHO	11178248	2	Analista I	GERENCIA DE PROJETOS E GOVERNANÇA	15/09/2023
185	ROMIZA PEREIRA DA SILVA	11729074	2	Assistente Especializado I	GERÊNCIA DE GESTÃO DE MONITORAMENTO	15/09/2023
186	RONALDO TRES	11672218	3	Analista I	GERENCIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS	15/09/2023
187	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	11164140	6	Auxiliar I	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
188	ROSANA MENDES DE MORAIS	11663200	3	Analista I	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
189	ROSILDA FREITAS GOMES	862049	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE ATENDIMENTO	15/09/2023
190	ROSINEIA BORGES DA SILVA	11880368	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
191	ROZIANI LIANDRO FERREIRA	11234954	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO	15/09/2023
192	RUITERCLAY DIAS DA SILVA	1001361	1	Auxiliar de Serviços Gerais	GERENCIA DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO	15/09/2023
193	RUTHE CARDOSO DA SILVA CHAVES	11880686	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
194	SALOMAR BARBOSA DA CRUZ	875470	1	Motorista	GERÊNCIA DE AUDITORIA HOSPITALAR	15/09/2023

195	SAMARA VIEIRA MARQUES	11790342	1	Analista I	DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	15/09/2023
196	SERGIO ZENO GRANETTO	1017543	1	Administrador	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
197	SILAS VIANA DE ALMEIDA	1272608	1	Assistente Administrativo	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
198	SILVANETE MOTA DE OLIVEIRA	11866012	1	Analista III	GERÊNCIA DE ATENÇÃO DOMICILIAR	15/09/2023
199	SILVIA COSTA TAKAHASHI	1144405	5	Auxiliar Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
200	SIMONE MATIAS GONDIM SILVA	985330	3	Administrador Hospitalar	DIRETORIA DA ESCOLA DE GOVERNO	15/09/2023
201	SORAYA LAURINDO LEAL	11649712	4	Assistente Especializado II	GERENCIA DE INFORMAÇÕES JUDICIAIS	15/09/2023
202	STELANETTO CURADO	922897	2	Analista III	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
203	TALLITON HENRIQUE MAIA MENDES	11612428	5	Analista I	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
204	TANYPHER AFONSO DE ANDRADE	11758007	3	Analista I	GERÊNCIA DE AUDITORIA HOSPITALAR	15/09/2023
205	TASSIA NATIELE PEREIRA DOS SANTOS	11769114	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
206	TATIELE ALVES DE SOUZA	11765747	1	Analista III	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
207	THAINARA CARVALHO DA SILVA	11893958	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE PROJETOS E GOVERNANÇA	15/09/2023
208	THANIEL ROCHA ALVES	11141816	1	Técnico em Informática	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
209	THIAGO SOARES BATISTA	11695021	4	Assistente Especializado II	GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	15/09/2023
210	THIFFANY GABRIELLE SILVA DE MELO PEREIRA	11749601	3	Assistente IV	GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS	15/09/2023
211	THULIO BARBOSA DUARTE	11878800	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL E MODELAGEM ORGANIZACIONAL	15/09/2023
212	VALDENIA SANTOS SILVA	11749610	3	Assistente IV	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS	15/09/2023
213	VALMIR ROCHA LIMA	1175807	8	Assistente IV	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
214	VANDERLEIA ALVES DE SOUSA	11895454	1	Assistente IV	GERÊNCIA DE GESTÃO DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO	15/09/2023
215	VERONICA REIS DA CUNHA	11724307	2	Auxiliar II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
216	VICTORIA LOCATELLI THEODORO DOS SANTOS	11894385	1	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS E INOVAÇÃO	15/09/2023
217	VINICIUS PETROCIONE JARDIM	1257390	3	Analista em Tecnologia da Informação	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
218	VITOR ERNANI DE OLIVEIRA BARBOSA	11726237	2	Assistente IV	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	15/09/2023
219	VITORIA KELLE CASTELO BRANCO LIMA	11849010	1	Assessor Comissionado V	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO GURUPI	15/09/2023
220	VIVIANE RODRIGUES DE MELO DICARTE	11715006	4	Analista I	GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
221	WADYLLA BRAGA NASCIMENTO	11884606	1	Analista II	GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE	15/09/2023
222	WALESKA ZANINA AMORIM	710377	2	Assistente Administrativo	GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	15/09/2023
223	WELLINGTON LIMA DA SILVA	11478128	6	Auxiliar III	GERÊNCIA DE GESTÃO DE VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO	15/09/2023
224	WESLEY COELHO DE SOUSA	11237910	1	Assistente Administrativo	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
225	WESLEY DIAS SOBRINHO	11155140	1	Motorista	GERENCIA DE PROJETO E MANUTENÇÃO PREDIAL	15/09/2023
226	WHEYNE SUN NICKSON FILGUEIRAS PEREIRA	1054880	1	Auxiliar Administrativo	GERENCIA DE EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023
227	WILKA DE SOUZA CAIXETA	11840773	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS	15/09/2023
228	WILTON FERREIRA DE REZENDE	905048	4	Assistente Especializado II	DIRETORIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PRONTO ARAGUAÍNA	15/09/2023
229	WISLEY CRISTIANO DE SOUZA MILHOMEM	837729	5	Analista em Tecnologia da Informação	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15/09/2023
230	YAN ARAUJO GONCALVES SARDINHA	11765879	1	Assistente Especializado II	GERENCIA DE SISTEMAS DA FOLHA DE PAGAMENTO	15/09/2023

**PORTARIA SECAD Nº 2028/2023/GASEC,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo.

Considerando o princípio da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 9º, no *caput*, da Constituição Estadual, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também, previstos nos artigos acima mencionados, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pela análise de viabilidade do concurso público de provas e títulos para o provimento dos Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a convocar, a qualquer tempo, técnicos de quaisquer áreas de qualquer Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para análise e emissão de pareceres técnicos quando necessário nos procedimentos administrativos pertinentes aos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
Maria Luiza Gomes de Aguiar	559407-3	SECAD
Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior	714220-1	SECAD
Jose Wellyngton Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Marcos Rezende Machado	329347-4	SECAD
Luis Sergio Simao	150141-3	SECAD
Anderson de Souza Bezerra	780320-1	SECAD

Parágrafo único. Fica designado o senhor Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior, número funcional 714220-1, para responder pela Presidência da Comissão na ausência e impedimento da titular.

Art. 3º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, em 01 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 01/031-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getulio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 01/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, tornam público o Resultado Preliminar da Perícia Médica realizada no dia 28 de outubro de 2023.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA

Cargo	Inscrição	Nome	Enquadramento
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439021974	Gilberto Conceição Amorim	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439005355	Jose Cleudes Da Silva Aguiar	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439042072	Cláudia Carvalho Aires	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439055770	Marcela Da Conceição Oliveira Setubal	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439003940	Luana Rodrigues Paz	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439022075	Sanira Ribeiro De Araújo	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439005556	Weslany Brazil Da Conceição	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439017353	Isolangela Silva Conceicao	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439053363	Hugo Tallyton Lopes Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439024202	Oelma Vieira De Jesus	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439042724	Keila Rodrigues Da Silva	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439041639	Adria Kimie Zensque Falchione	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439020460	Rosely Pereira Do Nascimento Moreira Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439029161	Lindemberg Alves Rodrigues	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439020117	Edilene Soares Rodrigues	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439030932	Kenya Potencio Alves	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439027649	Mylena Gonçalves Barreto	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439025408	Sônia Maria Rodrigues Damasceno	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439029464	Maria De Fátima Duarte Moraes	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439023377	Edivânia Palmeira Rodrigues	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439025855	Ludivina Alves Pereira	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439010900	Marta Da Conceição Noleto	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439033424	Tania Alves Camargo	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439025400	Maria Silva De Moraes	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439054422	João Bezerra Do Vale Neto	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439018050	Selene Vieira De Alencar Santana	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439030386	Delice Pereira Gama	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439017614	Sávia Thaina Silva De Carvalho	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL	439006320	Rosiane Soares De Sousa	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE	439035103	Susanna Simonelle De Santana Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE	439036887	Jessyca Alice Rodrigues Pierote	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE	439034396	Roberto Pereira Da Silva	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	439051904	Angelo De Siqueira Zerbini	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	439021950	Gustavo Carolina Da Conceição	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439031208	Felipe Ferreira De Santana Ayres	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439018104	Wallasy Soares Nascimento	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439053640	Iolanda Rodrigues Dos Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439047441	Lindomar Gomes Da Silva	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439038265	Fabio Da Silva Alves	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439013797	Saulo Mota Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439000118	João Miguel Barbosa Gomes	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA	439010042	Cairo Robson Pereira Batista	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439037150	Samuel Santos Da Silva	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439006171	Gabriel Almeida Da Silva	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439054723	Álvaro Henrique Santos	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439001428	Cicero Marreiro De Sousa Neto	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439044495	Paulo Wiliames Souza Araújo	Enquadrado

Cargo	Inscrição	Nome	Enquadramento
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439002085	Ronilson Barros De Sousa	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439001310	João Paulo Ferreira Dos Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439029105	Emerson Batista De Oliveira	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439016082	Pablo Amaury Pereira Lima	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439010265	Denilson José Dos Santos Coimbra	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439041884	Edson José Maúes Corrêa	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439023190	Divino Costa Cruz	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA	439013077	Quenidi Tadeu Bonatti	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA	439016942	Ismael Lage Pitanga	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA	439044197	Gustavo Pinheiro Resende De Oliveira	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA	439047657	Eleandro Rodrigues Dos Santos	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	439039601	Laires Alves Silva	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	439052821	Cássia Tamyris Sousa	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	439030711	Lucas Gabriel De Almeida Cruvinel	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	439023809	Aliane Souza Fontoura	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO	439029813	Paulyene Leite Gomes	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS	439039056	Adriane Tavares Santos Nogueira	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS	439016914	Carmelucia Rodrigues Aguiar	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS	439039331	Romeny Virgíneo Brito	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS	439035186	Anderson Taveira De Santana	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA	439039686	Munike Melgaco Batista Da Silva	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA	439035473	Rair Santos Ribeiro	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA	439035539	Wesley De Oliveira	Enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA	439009363	Nilson Jose De Oliveira	Não enquadrado
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - SOCIOLOGIA	439028352	Rosemayre Lima Bezerra	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439042259	Raimundo Oliveira Marques	Ausente
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO	439045679	Vanusia Da Silva Leite	Enquadrado

Os candidatos não enquadrados podem verificar a motivação do indeferimento em link para consulta individualizada, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to/01>.

Caberá interposição de recurso no período de 2 (dois) dias úteis contado do primeiro dia útil subsequente à da data da publicação do resultado.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

EDITAL Nº 02/019-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO, e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 02/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Professor Regente, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, tornam público o Resultado da Perícia Médica realizada no dia 28 de outubro de 2023.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

Cargo	Inscrição	Nome	Enquadramento
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	462000556	Katia Milene Ferreira Dos Santos Castro	Enquadrada

O presente resultado é definitivo, visto que a candidata convocada foi enquadrada, não havendo necessidade de prazo recursal.

DESPACHO Nº 3170/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007317
INTERESSADO(A): FABIOLA SANDINI BRAGA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 917142-6
CPF: XXX.XXX.970-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Fabiola Sandini Braga, nos termos do artigo 103, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 18.08.2023 a 17.08.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3234/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007578
INTERESSADO(A): BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 898100/1
CPF: XXX.XXX.301-97
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Breno Mario Aires Silva Filho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 08.09.2023 a 07.09.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3240/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09030/000819
INTERESSADA: BÁRBARA VASCONCELLOS DUARTE
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1285521/1
CPF: XXX.XXX.901-08
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Saúde e Promoção Social
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Bárbara Vasconcellos Duarte, por meio do Despacho nº 4.065, de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.204, de 07 de novembro de 2022, por mais 01 (um) ano, compreendido no período de 02.09.2023 a 01.09.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3241/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021953
INTERESSADA: DENISE LUCIA OLIVEIRA LEITÃO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1169785/1
CPF: xxx.xxx.714-73
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Denise Lucia Oliveira Leitão, por meio do Despacho nº 5.540, de 29 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.943, de 06 de outubro de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 01.10.2023 a 30.09.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3242/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006927
INTERESSADA: EVA GREYCIANNE BORGES LEITE FONSECA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 11155523/1
CPF: XXX.XXX.981-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Eva Greycianne Borges Leite Fonseca, por meio do Despacho nº 4.650, de 1º de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.704, de 14 de outubro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 21.08.2023 a 20.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3243/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/23000/004283
INTERESSADO: HENRIQUE MOREIRA BASTOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11224908/1
CPF: XXX.XXX.111-00
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Documentos Funcionais
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Henrique Moreira Bastos, por meio do Despacho nº 4.678, de 1 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.927, de 14 de setembro de 2021, por mais 02 (dois) anos, compreendido no período de 01.09.2023 a 31.08.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s), 31 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3244/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006470
INTERESSADA: NAYARA DE OLIVEIRA BORBA SOBRAL
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biomédico
NÚMERO FUNCIONAL: 1229397/1
CPF: XXX.XXX.192-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Nayara de Oliveira Borba Sobral, por meio do Despacho nº 4.531, de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.695, de 29 de setembro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 06.10.2023 a 05.10.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 354/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO 23001849
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Maria de Lourdes Morais Barbosa da Silva
CPF/CNPJ: XXX.XXX.241-37
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte Detalhada: 759/0242/888888
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Maria de Lourdes Morais Barbosa da Silva - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 359/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO 23001848
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Renata Marçal Viana - ME
CPF/CNPJ: 10.767.532/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759/0242/888888
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Renata Marçal Viana - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/23000/004473
CONTRATO Nº 361/2023
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23001839
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: WORK - ROOM MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 17.1615.473/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis, poltronas, longarinas e sofás, para atender as demandas da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24870 e 24950.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.1172.4196, 04.122.1100.4199.
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 759 0000242 e 759 0000240.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência nos seus respectivos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvando o período de garantia dos materiais.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Ana Orlinda de Souza Fleury Curado - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2023/23000/004855
CONVÊNIO Nº: 22/2023
CONVENIENTE: Secretaria da Administração
CONVENIADO: VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ: 44.100.799/0001-63
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a concessão, pelo CONVENIADO, de cartão benefício, mediante averbação em folha de pagamento, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos Cíveis e Militares, Ativos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Walter Souza de Sena - Representante do Conveniado.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 128/2023.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, no dia 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 72/2023, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUPLENTE	CONTRATO	Processo nº	OBJETO
Marcos de Vargas Cortes Matrícula: 1279211-1 CPF: 015.XXX.XXX-XX	João de Deus Coelho Correia Matrícula: 342650-3 CPF: 271.XXX.XXX-XX	Contrato nº 72/2023	2023.33000.0010	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação, de empresa especializada em PAISAGISMO E DECORAÇÃO, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Fica designado o diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

PROCESSO Nº 2023/33000/00010

CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: PINHEIRO & GASPARIN LTDA-ME

CNPJ: 01.244.675/0001-49

OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária consignada no programa 33010.20.573.1148.2117, elemento de despesa 33.90.30 e Fonte 500.

Data de assinatura: 01 de novembro de 2023

Signatários: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - JOSE EVANDIR GASPARIN - Representante Legal da contratada.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023.

PROCESSO: 2022.3300.00074

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

CONTRATADA: ATACADÃO DA RAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 23.883.852/0001-70

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de 10% (dez por cento) do valor parcial de R\$ 3.278.000,00 (Três milhões e duzentos e setenta e oito e mil reais) do contrato nº 04/2023, referente a aquisição de mais 1.100 kits de semente de hortaliças e fertilizantes.

DO VALOR: O valor do contrato após o presente termo de aditivo passará a ser de R\$ 3.605.800,00 (Três milhões seiscentos e cinco mil e oitocentos reais) mediante o ajuste com fundamento no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, e prevalecendo as demais cláusulas contratuais de contrato firmado entre as partes.

ASSINATURA DO ADITAMENTO: 06 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIO: JAIME CAFÉ DE SÁ - Secretário de Estado - pela Contratante; FRANCISCO GONZAGA DOS SANTOS FILHO - Representante Legal - pela Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIJU/TO Nº 08,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução de medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO os Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), que garante a criança e ao adolescente a condição de sujeito de direitos, isso em decorrência a sua vulnerabilidade, portanto, são merecedores de maior atenção no ordenamento jurídico e nas políticas públicas;

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1990, que consideração a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos, a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança assim como outros instrumentos internacionais relativos à proteção dos direitos e ao bem-estar dos jovens.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com objetivo de instituir o Regime Disciplinar e a Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD, regulamentando o procedimento de apuração e instrução dos processos disciplinares no âmbito da medida socioeducativa executada pela Entidade de Atendimento estadual e regida pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, fundamento no art. 71.

TÍTULO I
REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 2º Esta Instrução Normativa regulamenta o regime disciplinar estabelecendo os direitos e deveres do socioeducando, tipifica as faltas disciplinares, o procedimento de apuração, a instrução do processo e as sanções disciplinares permitidas nas Unidades subordinadas à entidade responsável pela execução da política socioeducativa no âmbito estadual.

Art. 3º A Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Unidades de Atendimento Socioeducativas deverão fornecer suporte para a apuração das faltas disciplinares, inclusive tornando público o regimento disciplinar para facilitar o acesso dos servidores e socioeducandos.

Art. 4º As peculiaridades da medida de semiliberdade deverão ser observadas pelos executores desta norma, e os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE, princípios da política de atendimento do adolescente privado de liberdade, jurisprudências dos Tribunais e pela Doutrina.

Seção II
Das Definições

Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Regime Disciplinar: conjunto de normas regentes do comportamento do socioeducando, preconiza pela disciplina na concepção pedagógica, associada aos apoios institucionais, e com objetivo de responsabilizar os internos quando a consequência lesiva da conduta de indisciplina, primando pelas práticas restaurativas;

II - Disciplina: no âmbito socioeducativo é o respeito a individualidade, gênero, origem étnica, raça, condição social, conquistada não pela imposição da força, mas através do diálogo, orientação e intervenção pedagógicas e em última ratio pela aplicação de sanção disciplinar dentro dos preceitos fundamentais;

III - Segurança: conjunto de atos legais utilizados para pacificar e manter a harmonia, dentro e fora do ambiente das unidades vinculadas a entidade socioeducativa responsável pela execução da medida no âmbito estadual, oportunizando condições favoráveis a execução da jornada pedagógica como o bem-estar aos socioeducandos e Agentes Públicos.

IV - Falta disciplinar: é toda conduta tipificada neste regimento praticada pelo socioeducando e que coloque em risco a segurança, disciplina e a ordem externa ou interna do ambiente de cumprimento da medida socioeducativa;

V - Sanção Disciplinar: é a decisão proferida por um colegiado que tem a finalidade contribuir com a segurança e bom andamento da vida institucional, respeitando à dignidade da pessoa humana, os objetivos e fundamentos pedagógicos da medida socioeducativa, além de infundir no socioeducando o sentimento de justiça e respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa.

VI - Plano Individual de Atendimento (PIA): é o instrumento elaborado pela equipe técnica de referência do socioeducando onde se faz as previsões, registros e gestão das atividades desenvolvidas durante a internação e tem por finalidade contribuir com o processo de ressocialização e disciplina;

VII - Relatório Avaliativo: é o documento inserido nos autos da execução da medida socioeducativa elaborado pela equipe técnica de referência do socioeducando no qual informa a sua evolução nos eixos do PIA e o comprometimento do socioeducando com a disciplina da Unidade;

VIII - Justiça Restaurativa: é o procedimento pelo qual, quando possível, reúnem a vítima o ofensor e terceiros envolvidos no fato com objetivo de propiciar a vítima a superação de traumas e responsabilizar o ofensor, satisfazendo todos os envolvidos de modo a proporcionar equilíbrio e harmonia ao ambiente socioeducativo;

IX - Comissão de Avaliação Disciplinar: é uma instância formal permanente centralizada na capital do Estado, compostas por servidores, responsável pela autuação e gerenciamento dos processos disciplinares no âmbito estadual do Sistema Socioeducativo, respeitando o devido processo legal e os princípios norteadores da política pública de proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e Adolescente e SINASE;

X - Comissão de apuração: colegiado composto por 3 (três) integrantes designados pela Coordenação da CAD dentre os membros permanentes da Comissão, sendo 1 (um), obrigatoriamente Agente Especialista Socioeducativo, que será competente para apurar o ato de indisciplina, instruir o processo disciplinar e aplicar sanção;

XI - Agente Público: é toda pessoa física com vínculo com a Administração Pública a fim de exercer mesmo que transitoriamente por contrato temporário as atribuições voltadas a execução da política da medida socioeducativa;

XII - Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar: é o documento pelo qual o responsável pela Unidade socioeducativa registra o ato de indisciplina e se necessário fundamenta decisão cautelar adotada a fim de preservar a ordem na Unidade;

XIII - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC: é o núcleo ligado ao Tribunal de Justiça do Tocantins destinado a consolidar a política pública de resolução de conflitos utilizando mecanismos consensuais e que possui termo de Cooperação com a Pasta;

XIV - Coordenação da CAD: é o responsável por coordenar a CAD conforme as atribuições previstas em regimento;

XV - Chefe de Unidade: é o representante legal da Unidade Socioeducativa conforme regimento;

XVI - Entidade Socioeducativa é aquela prevista no art. 1, §5º da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

Seção III
Do Plano Individual de Atendimento e Relatório Avaliativo

Art. 6º No Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento pedagógico imprescindível para a isonomia durante a execução da medida, deverá fazer menção ao Regimento Disciplinar e ao comprometimento do socioeducando com as regras da unidade, tornando imprescindível a informação da sua evolução no relatório avaliativo apresentado ao judiciário.

Art. 7º A autuação do processo disciplinar, o resultado da apuração e a sanção aplicada deverá ser informada no relatório avaliativo elaborado pela equipe técnica responsável pelo atendimento ao socioeducando.

Seção IV
Das proibições

Art. 8º É vedado a qualquer Agente Público integrante do quadro de servidores da entidade estadual executora da medida socioeducativa, por descumprimento de normas da unidade, aplicar castigos e punições sem a observância ao devido processo legal, como sujeitar o socioeducando a situações cruéis, desumanas, degradantes, humilhantes.

§1º O socioeducando, em nenhuma hipótese, poderá receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto privado de liberdade.

§2º É vedada além da retirada dos objetos pessoais, a retirada de equipamento ou de qualquer outro aparelho que torne o ambiente do alojamento ou de convivência do socioeducando insalubre ou penoso.

Art. 9º A incomunicabilidade, a suspensão de visita, assim como qualquer decisão que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde, são proibidas.

Paragrafo único. Quando existir ameaça à integridade física ou risco de morte do socioeducando durante atividade interna ou externa, após ouvir a equipe técnica, o Chefe da Unidade, poderá preventivamente decidir pela suspensão temporária das atividades, desde que não configure sanção disciplinar, tornando imprescindível a comunicação imediata do seu superior, família, Defensoria Pública, Ministério Público da Infância, Juiz da Infância, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I Dos Direitos do Socioeducando

Art. 10. É direito do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa :

I. Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

II. Participação em atividades educacionais, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer;

III. Receber assistência à saúde priorizando os serviços públicos e comunitários;

IV. Defender-se quando acusado, antes da adoção de qualquer medida disciplinar;

V. Garantia da convivência familiar e comunitária;

VI. Garantia do acompanhamento do cumprimento de sua medida de através de atendimentos realizados pelas equipes de referência;

VII. Acesso aos órgãos de emissão de documentos pessoais;

VIII. Acesso aos meios de comunicação a partir dos critérios definidos pela Unidade;

IX. Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Conselho Tutelar, Ministério Público, Defesa e representantes de órgãos de fiscalização;

X. Peticionar, por escrito diretamente a qualquer autoridade ou órgão público;

XI. Atendimento com sua defesa para obter informação sobre a sua situação processual;

XII. Receber tratamento respeitoso e digno, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;

XIII. Ter acesso às políticas sociais, prestadas por meio de assistência básica e especializada, promovidas direta ou indiretamente pela Unidade ou pelo Sistema Único de Assistência Social;

XIV. Receber visitas do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos ao menos semanalmente;

XV. Se casado ou em união estável comprovada poderá independente do gênero e desde que preenchidas os requisitos e autorizada fazer jus a visita íntima;

XVI. Corresponder-se com seus familiares ou outros membros da rede de apoio afetivo do socioeducando, após avaliação da equipe técnica ao menos uma vez por semana;

XVII. Manter a posse de seus objetos pessoais, desde que compatíveis e permitidos pelo chefe do centro de atendimento ou responsável, e dispor de local seguro para guardá-los, mediante recibo;

XVIII. Ter assegurada a devolução dos documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade, mediante recibo;

XIX. Receber informação e orientação quanto ao regime disciplinar e às regras de funcionamento da Unidade de Atendimento;

XX. Participar de avaliação diagnóstica, estudo de caso, podendo incluir também sua família, conforme análise da equipe de referência;

XXI. Participar, obrigatoriamente, assim como seus familiares, da elaboração e reavaliação de seu Plano Individual de Atendimento, acompanhar os avanços e conquistas em seu Plano e receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução deste;

XXII. Ter acesso ao ensino formal de acordo com a série em que se encontra, assim como às atividades esportivas, culturais, de lazer e qualificação profissional básica de acordo com suas habilidades e interesses;

XXIII. Receber atenção básica e especializada junto à rede do Sistema Único de Saúde local ou regional;

XXIV. Receber material de higiene pessoal, roupas de cama e banho com a frequência e nos moldes estabelecidos pelo Programa de Atendimento, preservada sempre sua dignidade;

XXV. Quando possível ser acompanhado por seus pais ou responsáveis durante o processo disciplinar ;

XXVI. Identificada situação de risco à sua integridade física ou psicológica, o socioeducando terá assegurada a transferência para outro local de Convivência, outra Unidade ou outras medidas de proteção que forem necessárias.

Seção II Dos Deveres do Socioeducando

Art. 11. É dever do socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa:

I. Cumprir com as regras e obrigações da escola e cursos profissionalizantes em que estiver inserido;

II. Cuidar da higiene pessoal, limpeza e organização de seu quarto e objetos pessoais;

III. Colaborar na limpeza e na conservação da Unidade;

IV. Rm caso de prescrição e orientação médica, tomar a medicação nos horários estabelecidos, respeitando o servidor que irá ministrá-la;

V. Submeter-se à revista quando solicitado;

VI. Portar-se sempre de forma respeitosa com todas as pessoas;

VII. Acessar os espaços restritos somente com a autorização e acompanhado de servidor;

VIII. Respeitar às normas de convivência e aos demais procedimentos da Unidade;

IX. Não utilizar palavras injuriosas, gestos obscenos, agressões físicas ou verbais contra autoridades, servidores, parceiros, visitantes e demais socioeducandos;

X. Apresentar-se com trajes e condições de higiene pessoais adequadas;

XI. Obedecer às orientações dos profissionais quando estiver utilizando os recursos da comunidade para a efetivação dos seus direitos;

XII. Conservar as condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança das instalações físicas;

XIII. Manter seus objetos, materiais de uso pessoal e equipamentos organizados, em condições de limpeza e segurança;

XIV. Utilizar a alimentação fornecida sem desperdício;

XV. Obedecer às prescrições e orientações decorrentes do atendimento médico, psicológico e odontológico;

XVI. Comparecer à audiência para ser ouvido pela Comissão de Avaliação Disciplinar quando envolvido direta ou indiretamente nas apurações de faltas disciplinares;

XVII. Acatar as decisões dos servidores e da Comissão de Avaliação Disciplinar, cumprindo as atividades e/ou as sanções impostas;

XVIII. Participar e comprometer-se com todas as metas e ações previstas no Plano Individual de Atendimento e colaborar nas atividades complementares planejadas pela Unidade.

XIX. Participar das atividades socioeducativas propostas pela Unidade, exceto em situações que se justifique sua ausência e desde que possua orientação da equipe técnica e autorização, de Saúde e de Segurança, conforme o caso;

XX. Fornecer todas as informações referentes a seus pais ou responsáveis, parentes, endereço e sua formação escolar e profissional para constar de seu arquivo individual;

XXI. Fornecer informações reais sobre seu estado de saúde ou possíveis ameaças à sua integridade física e mental.

CAPÍTULO III DAS FALTAS DISCIPLINARES

Seção I Falta Disciplinar Natureza Leve

Art. 12. São faltas disciplinares de natureza leve:

I. O desrespeito ao art. 10 desta Instrução Normativa;

II. Descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para o funcionamento da unidade;

III. Comunicar-se durante atividade externa com transeuntes sem autorização do Agente;

IV. Manusear ou portar equipamentos e materiais sem autorização;

V. Desrespeitar a convivência com a recusa em diminuir o volume de aparelhos de emissão sonora;

VI. Entregar objetos sem autorização a outro socioeducando;

VII. Provocar, individualmente ou coletivamente nas dependências da unidade, perturbações com ruídos, batidas na porta ou gritos;

VIII. Impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreativas ou o repouso absoluto.

Seção II Falta Disciplinar Natureza Média

Art. 13. São faltas de natureza média:

I. Reincidir por 2 (duas) vezes em transgressão leve dentro do período de 1 (um) mês;

II. Atrasar, sem justa causa, o retorno à Unidade;

III. Induzir ou estimular outros socioeducandos a praticar falta disciplinar de natureza leve ou média;

IV. Caluniar, injuriar ou difamar socioeducando, servidores, visitante ou participante de atividades internas ou externas;

V. Provocar confusões, rixas e desentendimentos entre socioeducandos e entre servidores;

VI. Obstruir a visão ou o acesso aos espaços físicos da unidade;

VII. Riscar, rabiscar, escrever, sujar ou fazer inscrições no mobiliário ou nas paredes e portas da Unidade

VIII. Comunicar-se com visitantes sem a devida autorização, de maneira a provocar tumulto ou a violar os procedimentos de segurança;

IX. Comunicar-se nos deslocamentos externos e em outras ocasiões excepcionais com outros socioeducandos ou entregar-lhes quaisquer objetos sem autorização;

X. Entrar ou trocar de alojamento/quarto, mesmo que por curto período de tempo, sem autorização;

XI. Fazer apologia ao crime/ato infracional ou a sua autoria, como forma de instigar a ação criminosa ou infracional;

XII. Simular doença ou autolesão, com o objetivo de eximir-se de dever legal ou regulamentar ou obter vantagem indevida;

XIII. Destruir objetos ou equipamentos fornecidos pela Unidade;

XIV. Fazer uso indevido do material e bens da Unidade,

XV. Danificar propositadamente objetos ou equipamentos de outrem ou cedidos pela Unidade;

XVI. Praticar atos de comércio de qualquer natureza, fornecer, trocar ou negociar com os outros socioeducandos itens pessoais de primeira necessidade (inclusive alimentação), objetos permitidos ou não permitidos na Unidade, bem como portar quantias em dinheiro;

XVII. Desrespeitar o horário de descanso promovendo barulho, sendo considerado como horário de descanso o período compreendido entre às 22h de um dia e 6h do outro.

XVIII. Dificultar as ações de segurança e proteção em qualquer dependência da Unidade;

XIX. Incentivar ou participar de brincadeira que envolva embate corporal;

XX. Sair para qualquer atividade externa e desviar-se de seu percurso ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade;

XXI. Retornar à Unidade com sinais de embriaguez ou indícios de uso de substâncias psicoativas ilegais.

XXII. Trocar peças de vestuário e calçados com outros socioeducandos utilizando-se de coerção;

XXIII. Desviar materiais usados em atividades pedagógicas e/ou de profissionalização, desde que não utilizados para a confecção de armas artesanais;

XXIV. Utilizar-se de falsidade ideológica com o objetivo de obter vantagem pessoal;

XXV. Utilizar de forma inadequada as instalações elétricas e hidráulicas da Unidade;

XXVI. Causar tumulto em tentativa de fuga.

Seção III
Falta Disciplinar Natureza Grave

Art. 14. São faltas de natureza grave:

I. Reincidir em transgressão disciplinares de natureza média por mais de 2 (duas) vezes dentro do período de 1 (um) mês;

II. Provocar, mediante dolo, dano, deterioração, destruição ou inutilização do patrimônio da Unidade;

III. Induzir, instigar, auxiliar ou facilitar a prática por outro socioeducando de ato considerado falta grave;

IV. Ameaçar qualquer pessoa;

V. Arremessar líquidos ou sólidos em servidores, visitantes ou demais socioeducandos;

VI. Furtar objetos na Unidade;

VII. Coagir outro socioeducando a descumprir as normas disciplinares da unidade

VIII. Agredir ou tentar agredir qualquer pessoa;

IX. Incitar fuga ou evasão;

X. Iniciar, instigar ou participar de tumulto ou rebelião;

XI. Adquirir, guardar, transportar, trazer consigo e/ou fazer uso de tabaco ou outra substância lícita nas dependências da Unidade que cause dependência;

XII. Fornecer medicação à outro socioeducando;

XIII. Consumir, transportar, portar, negociar, preparar, ocultar ou contribuir para que haja na Unidade substância entorpecente psicoativa ou de uso controlado sem prescrição, que cause dependência física ou psíquica;

XIV. Coagir outro socioeducando a fornecer, trocar ou negociar com os outros socioeducandos itens pessoais de primeira necessidade, objetos permitidos ou não permitidos na Unidade;

XV. Induzir, instigar ou auxiliar autolesão de outrem;

XVI. Organizar motim, rebelião ou perturbação da ordem e da disciplina de caráter coletivo;

XVII. Tentar ou empreender fuga com uso de violência, destruição ou rompimento de obstáculo, mediante fraude, escalada ou destreza;

XVIII. Estabelecer exploração sexual em relação a outro socioeducando;

XIX. Fabricar, possuir, portar ou manter guardadas no alojamento armas de qualquer natureza, substância corrosiva, inflamável, explosiva ou venenosa, bebida alcoólica ou semelhante que cause embriaguez, mesmo que confeccionadas artesanalmente

XX. Portar, usar, possuir ou fornecer aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados;

XXI. Fabricar, guardar, portar ou fornecer objeto que facilite fuga;

XXII. Forçar a entrada na Unidade de qualquer pessoa não autorizada;

XXIII. Tomar posse de objetos fundamentais à segurança da Unidade;

XXIV. Manter servidor, funcionário, socioeducando ou terceiro refém;

XXV. Praticar ou incentivar a prática de ato infracional ou crime no interior da Unidade;

XXVI. Tentar ou provocar incêndio;

XXVII. Promover, incitar, facilitar ou participar de motim ou outro tipo de movimento que desestabilize a disciplina ou segurança da Unidade;

XXVIII. A prática de crime ou ato infracional.

Art. 15. As faltas disciplinares mencionadas nos artigos anteriores aplicam-se, com as suas peculiaridades, ao socioeducando da Unidade Semiliberdade.

Parágrafo único. O atraso, sem uma justificativa plausível, na chegada da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade se caracteriza como falta leve na primeira ocorrência e média a partir da segunda até a quarta vez e, depois, será considerada grave, pela própria reincidência

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 16. Nos casos que a Comissão Disciplinar, em face a peculiaridade da transgressão, decidir pela aplicação conjunta de mais de uma sanção, limitar-se-á a duas.

Art. 17. A sanção disciplinar respeitará a finalidade educativa da medida socioeducativa, os direitos fundamentais e a individualização da conduta praticada, sendo vedado o caráter meramente punitivo.

Art. 18. É vedada a sanção disciplinar coletiva, ainda que a falta disciplinar seja praticada em grupo, devendo-se sempre avaliar de forma individualizada a conduta de e participação de cada socioeducando, responsabilizando cada integrante segundo o seu grau de participação e de forma proporcional ao aspecto pedagógico da medida socioeducativa.

Art. 19. A Comissão Disciplinar deverá deixar evidente na aplicação da sanção que a disciplina é um instrumento que viabiliza a execução da proposta pedagógica na medida socioeducativa, mantém a ordem e corrobora com o cumprimento do plano individual de atendimento e na obtenção da substituição da medida.

Art. 20. A sanção poderá ser revista pela comissão disciplinar no decorrer do cumprimento, havendo motivo justificável, sendo vedado a aplicação de sanção mais gravosa.

Art. 21. Não se aplica sanção disciplinar quando a falta disciplinar ocorrer:

- I. em estado de necessidade;
- II. em legítima defesa própria ou de outrem;
- III. por coação irresistível;
- IV. Por motivo de força maior.

§1º Considera-se em estado de necessidade a prática do fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir.

§2º Entende-se em legítima defesa quando moderadamente utiliza dos meios necessários para repelir injusta agressão atual ou iminente a direito seu ou de outrem.

§3º A coação irresistível pode ser física ou moral. A física se caracteriza quando o esforço físico/muscular do autor é insuficiente para livrá-lo da ação do coautor. A coação moral se apresenta sob forma de ameaça feita pelo coator ao autor, que é compelido a praticar a ação delituosa, sob pena de suportar um prejuízo maior.

§4º Força maior é um acontecimento relacionado a fatos externos, independentes da vontade humana, que impede o cumprimento das obrigações. Esses fatos externos podem ser: fenômenos naturais (Raios, Terremotos, Inundações, entre outros) e ocorrências políticas (Guerras, Revoluções, entre outros).

Art. 22. A aplicação de qualquer sanção disciplinar será necessariamente precedida de instauração formal de processo disciplinar, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Seção I Da Sanção Cautelar

Art. 23. Nas ocorrências de falta disciplinar de natureza grave que acarrete repercussão na unidade e possa desencadear risco de morte ou a integridade física dos demais socioeducandos, servidores e impeça a execução da jornada pedagógica, o responsável pela Unidade poderá aplicar sanção disciplinar cautelar, isso quando imprescindível a garantia da ordem e harmonia.

§1º A decisão que se refere o artigo deverá ser escrita, motivada, fundamentada no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar e, adotada somente quando houver indícios suficientes de autoria e materialidade;

§2º A sanção cautelar aplicada deverá está expressa, sendo vedado prazo superior ao previsto nesta Instrução Normativa;

§3º O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar com a decisão deverá ser encaminhado imediatamente à CAD, que monocraticamente, após análise, poderá revogá-la, caso esteja em desconformidade com esta Instrução Normativa e com os princípios de direito.

§4º Revogada a decisão deverá ser reestabelecido imediatamente as condições anteriores ao socioeducando retornando-o a sua rotina pedagógica.

§5º A remessa do Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar à CAD não exime o Chefe da Unidade em comunicar o Judiciário, Ministério Público, Defesa, Gerência e Superintendência do Sistema Socioeducativo.

§6º O período que o socioeducando ficar sob sanção cautelar deverá ser computado no cálculo final da sanção disciplinar.

Seção II Das Causas Agravantes da Sanção

Art. 24. São causas agravantes:

I. Reincidência em falta disciplinar;

II. Ter o socioeducando cometido a falta disciplinar sob efeito de substância psicoativa;

III. Ter o socioeducando cometido falta disciplinar com o envolvimento de outros internos;

IV. Ter o socioeducando promovido, dirigido ou organizado o ato, exercendo coação ou não;

V. Ter o socioeducando executado a falta disciplinar, ou dela participado, mediante remuneração ou promessa de recompensa.

§1º A reincidência em falta disciplinar de natureza leve acarreta o aumento da suspensão em 1 (uma) atividade dos incisos II ou III;

§2º A reincidência em falta disciplinar de natureza média acarreta o aumento da suspensão em 2 (duas) atividades dos incisos II ou III;

§3º A reincidência em falta disciplinar de natureza grave acarreta o aumento da suspensão em 4 (quatro) atividades em um dos inícios do artigo;

§4º A agravante do inciso II acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão de 2 (duas) atividades em cada uma;

§5º A agravante do inciso III acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão de 3 (três) atividades em cada uma;

§6º A agravante do inciso IV acarreta a cumulação de sanções e no aumento da suspensão em 4 (quarto) atividades cada uma;

§7º O rol de causas agravantes é taxativo e a aplicação de qualquer delas deve ser fundamentadas.

Seção II Das Causas Atenuantes da Sanção

Art. 25. São causas atenuantes:

I. Histórico disciplinar favorável;

II. Avaliação favorável do processo de responsabilização no cumprimento da medida;

III. Ter o socioeducando desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;

IV. Ter o socioeducando confessado espontaneamente, perante a comissão, a autoria da falta disciplinar;

V. Ter o socioeducando reparado ou proposto a reparação do dano até a audiência de oitiva;

VI. Ter cometido a falta disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção provocada por ato injusto de terceira pessoa;

VII. Ter cometido a transgressão disciplinar por motivo de relevante valor social ou moral;

§1º Havendo atenuantes a sanção deverá ser reduzida em 1/6, salvo quando a sanção for advertência escrita.

§2º As causas atenuantes podem ser cumuladas, se houver mais de uma dentro da proporcionalidade e que não deixe o agente sem responsabilização e se totalizando valor fracionado aplicar-se-á o número inteiro subsequente.

§3º A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressa nesta Portaria, desde que devidamente fundamentada.

Art. 26. Deve ser observado os seguintes critérios na aplicação da sanção disciplinar:

I - primeiro, analisada as circunstâncias, escolhe-se a quantidade em relação ao tipo da sanção e a sua natureza, vedando-se o máximo;

II - havendo motivo, aplica-se agravante;

III - por último, existindo motivo que reduza a duração da sanção, deve-se aplicar a causa atenuante.

Seção III Sanção Leve

Art. 27. Constituem sanções disciplinares de natureza leve:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de até três atividades recreativas e de lazer;

III. Suspensão de até quatro atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;

§1º A advertência deverá ser assinada pelo socioeducando ou em caso de recusa por duas testemunhas e deve ser arquivada no prontuário do socioeducando.

§2º As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Seção IV
Sanção Média

Art. 28. São medidas disciplinares aplicadas ao socioeducando que comete transgressões médias:

- I. Suspensão de até cinco atividades recreativas e de lazer;
- II. Suspensão de até seis atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;
- III. Privação de produtos autorizados a entrar em dias de visita por até quatro dias, desde que não sejam produtos essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

Seção V
Sanção Média

Art. 29. São medidas disciplinares aplicadas a quem comete transgressões graves:

- I. Suspensão de até dez atividades recreativas e de lazer;
- II. Suspensão de até sete atividades esportiva coletiva, ressalvado o atendimento técnico;
- III. Retirada de aparelho de TV por até 15 dias.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo podem ser cumuladas ou substituídas por outras de natureza pedagógica e/ou educativas, devendo ser avaliadas pela direção e pela equipe técnica da Unidade.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR (CAD)

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA
DA COMISSÃO DISCIPLINAR - CAD

Art. 30. A Comissão de Avaliação Disciplinar será composta por servidores lotados na entidade responsável pela execução da medida socioeducativa, preferencialmente que desempenham funções no Sistema Socioeducativo ou conhecedores da política da criança e do adolescente, devendo ser observado a composição mínima determinada na Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

§1º Os servidores que alude o *caput* do artigo serão designados por ato do Gestor máximo da entidade de atendimento socioeducativo.

§2º A organização e as atribuições dos membros da CAD serão regidas em regimento próprio.

Art. 31. Compete aos membros responsáveis pela apuração da falta disciplinar deliberar pela aplicação das sanções disciplinares prevista neste regulamento, observando os princípios da brevidade, excepcionalidade e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente.

§1º A sanção somente será aplicada após comprovação da autoria e materialidade no procedimento de apuração da ocorrência disciplinar, salvo a exceção prevista no art. 21.

§2º Os todos os atos e diligências praticados durante o procedimento de apuração disciplinar deverão ser convencionado em documentos próprios, a costado ao processo e consignado no relatório final.

§3º A CAD possui autonomia na decisão da realização de diligências a fim de corroborar com a apuração e instrução do procedimento disciplinar. Pertencendo aos gestores das Unidades a responsabilidade de favorecer o deslinde da diligência.

§4º A elaboração do relatório final é atribuição exclusiva dos integrantes designados a apuração disciplinar, sua redação deverá ser clara, objetiva, integrada por fundamentos legais, jurisprudenciais e doutrinários.

§5º O relatório final será homologado pela Coordenação da CAD que determinará o cumprimento imediato da sanção ou o arquivamento do procedimento.

Art. 32. A Comissão de Avaliação Disciplinar, no âmbito da apuração de falta disciplinar praticada por socioeducando no cumprimento da medida socioeducativa, possui autonomia para a atuação do processo digital no Sistema Gerenciador de Documentos - SGD.

Art. 33. A CAD, atentando aos princípios da eficiência, eficácia, razoável duração do processo, transparência utilizara-se de todos os meios eletrônicos inclusive os de comunicação existentes na realização das oitivas, notificações e protocolos de defesa e demais documentos.

Art. 34. Se durante a apuração da falta disciplinar constatar haver início de transgressões praticadas por servidores, os integrantes da Comissão deverão comunicar oficialmente a Corregedoria-Geral da Pasta encaminhando os documentos pertinentes a fim da análise e providências legais.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DA FALTA DISCIPLINAR E DA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Seção I
Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar

Art. 35. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar é o documento destinado a registrar a falta disciplinar.

§1º Qualquer pessoa que presenciar ou souber de fato que possa configurar conduta de indisciplina por parte de socioeducando, pode registrar perante a Coordenação ou responsável pela Unidade o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, que será encaminhado à CAD e se entender necessário inserido no processo judicial.

§2º O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar conterá as seguintes informações:

- I. o nome autor da falta disciplinar;
- II. o local e a hora do fato;
- III. a descrição do fato;
- IV. o nome do declarante;
- VI. os nomes de testemunhas quando houver;
- VII. documentos e provas pertinentes a apuração;

§3º O Chefe da Unidade por meio de correspondência eletrônica cadastrada no SGD, enviará o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar e demais documentos pertinentes em até 72 horas do registro ou no primeiro dia útil se o prazo se encerrar em feriado.

Seção II
Da Atuação do Processo Digital e Análise de Admissibilidade

Art. 36. Toda apuração e processo disciplinar de competência da CAD tramitara na modalidade digital na Unidade do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, onde será resguardado o devido sigilo.

Art. 37. O Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, junto com as documentações pertinentes recebidos pela CAD através do SGD, acarretará na atuação de Processo Digital no prazo de até 72h, contados do seu recebimento no sistema.

Parágrafo único. O Processo Digital será autuado pela Coordenação da CAD, ou por quem estiver lhe substituindo nos casos de férias ou licenças.

Art. 38. A Coordenação da CAD, após autuado o Processo Digital, procederá com a análise dos fatos registrados no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar, documentos e decidirá pela admissibilidade ou não.

Art. 39. Inexistindo indícios suficientes de autoria e materialidade ou diante de qualquer outro impeditivo para o seguimento do processo, em despacho devidamente fundamentado, a Coordenação da CAD determinará o arquivamento do processo, a comunicação do Juizado, Promotoria e Defensoria da respectiva da Comarca do socioeducando, se a internação for provisória, ou de onde a Unidade Socioeducativa estiver sob jurisdição.

Art. 40. Havendo indícios de autoria e materialidade a Coordenação decidirá em despacho fundamentado pelo prosseguimento dos autos, remetendo-o ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) que através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC) promoverá a implementação da justiça restaurativa.

§1º A remessa dos autos ao NUPEMEC/CEJUSC suspende o prazo prescricional e sendo infrutífera acarretará o seguimento da apuração e instrução dos autos conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

§2º Não sendo possível a remessa dos autos ao NUPEMEC/CEJUSC será proferida despacho remetendo os autos para a apuração dos fatos e instrução processual através da designação de membros que buscarão a verdade real dos fatos e decidirá pela aplicação da sanção disciplinar se comprovado a autoria e materialidade.

§3º O despacho com a decisão de apuração e designação dos membros poderá designar funções ao presidente e demais membros.

Art. 41. Deverá constar no despacho decisório proferido após a autuação do Processo Digital:

- I. número do processo;
- II. número do despacho e do SGD;
- III. nome do socioeducando autor e vítima;
- IV. tipo da falta disciplinar;
- V. descrição resumida dos fatos;
- VI. decisão.

Seção II

Dos prazos, da decadência e prescrição

Art. 42. O processo disciplinar que alude essa Instrução Normativa terá duração de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* do artigo se inicia:

- I - da data da autuação do processo de apuração, quando não houver a remessa ao NUPEMEC;
- II - da data do recebimento da comunicação do NUPEMEC informando que a sua intervenção não foi exitosa;

Art. 43. Caso haja diligência imprescindível para a elucidação dos fatos o prazo previsto no art. 30 poderá ser suspenso por até 5 (cinco) dias;

Art. 44. Os prazos previstos nesta instrução serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, salvo disposições contrárias nesta Instrução Normativa e quando houver a incidência de caso fortuito ou força maior, situação em que ficará suspenso até o segundo dia útil em que cessar os motivos impeditivos;

Parágrafo único: encerrando o prazo em dias de não funcionamento dos órgãos públicos, este automaticamente passará para o primeiro dia do funcionamento.

Art. 45. Aplica-se a essa Instrução Normativa o prazo decadencial de 50 dias, iniciando sua contagem do dia que o fato foi praticado.

Art. 46. Extingue-se o direito de a Entidade Socioeducativa aplicar sanção disciplinar em face do socioeducando no prazo de 40 dias iniciados do dia do fato, sendo causa de interrupção a autuação do processo de apuração e o período da realização da justiça restaurativa.

Seção III

Da comunicação e notificação

Art. 47. A CAD responsável pelo procedimento, assim que receber a distribuição do processo, comunicará por correspondência eletrônica o Ministério Público e o Juizado Especial da Infância e Juventude da respectiva comarca da Unidade Socioeducativa ou quando a internação for provisória a comarca de origem, informando da autuação do processo e da decisão da Coordenação.

Art. 48. Após a decisão para apuração da falta disciplinar, fica os membros incumbidos de providenciar a expedição de notificação informando da instauração do procedimento de apuração e realização da audiência ao:

I - socioeducando;

III - defensor do socioeducando;

IV - rol de testemunhas indicado no Termo Circunstanciado de Ocorrência;

V - vítima;

VI - Equipe Técnica da Unidade;

VII - Chefe da Unidade;

Art. 49. A defesa e o responsável legal do socioeducando poderão receber a notificação até 48 horas antes do dia da audiência.

Art. 50. O representante legal será comunicado pela Equipe Técnica da Unidade.

§1º A Equipe Técnica, diante da proximidade com a família, deverá informar sobre os fatos imputados ao socioeducando e caso queira da possibilidade de constituir Advogado, caso a família não queira a assistência da Defensoria Pública.

§2º A notificação que alude o parágrafo anterior acarretará a lavratura de certidão redigida pela Equipe Técnica informando sua realização ou se for o caso o motivo da não comunicação.

§3º A comunicação será feita por qualquer meio idôneo e, quando realizada por telefone, será lavrada certidão contendo data e hora da transmissão, o nome completo do familiar e o grau de parentesco, se for o caso.

§4º A falta de notificação do representante legal do socioeducando não gera nulidade ao procedimento, haja vista a participação efetiva da Defensoria, Ministério Público e Juizado.

§5º A de notificação da defesa será acompanhada de cópia integral do processo disciplinar.

§6º As testemunhas de defesa poderão ser apresentadas pelo socioeducando até ou no dia da oitiva ou se apresentarem sem as devidas notificações, haja vista a necessidade do deslinde processual dentro do prazo estabelecido.

§7º No caso da vítima, testemunha ou comunicante ser servidor público, a notificação para comparecimento será realizada através do Coordenador da Unidade.

§8 O socioeducando será notificado pessoalmente pela Equipe Técnica ou pelo Coordenador da Unidade, momento que deverá ser lida a decisão de apuração da falta disciplinar, informando qual falta disciplinar imputada, indagando-o se tem testemunhas do fato.

§9 Na notificação, ainda quando não feita de forma escrita, deve constar a narração sucinta dos fatos e a natureza da falta disciplinar atribuída ao socioeducando.

Art. 51. Se os autos forem remetidos ao NUPMEC as notificações deverão ser expedidas nos termos anteriores, porém informando que o procedimento de apuração se encontra suspenso até a conclusão da justiça restaurativa, podendo aquele ser reativado a qualquer momento se ficar evidenciado a ineficácia do procedimento.

Seção III Da audiência

Art. 52. Designado dia e hora para a realização da audiência, essa se realizará, se possível, na seguinte ordem:

- I. o servidor que registrou o Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar;
- II. vítima;
- III. testemunhas indicadas no Termo Circunstanciado de Ocorrência Disciplinar;
- IV. testemunhas indicadas pelo adolescente ou seu defensor.
- V. socioeducando.

Art. 53. Antes do início da audiência será garantido ao socioeducando o direito de se entrevistar com seu defensor pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 54. Havendo conflito de interesse na representatividade da processual entre autor e vítima, nos casos de os mesmos serem assistidos pela Defensoria Pública, os autos serão suspensos por até 3 (três) dias, para providências conforme regramento da Defensoria Pública do Estado, que se manifestara no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 55. Na impossibilidade de realização da audiência presencial, essa poderá ocorrer por videoconferência, principalmente quando houver a impossibilidade da participação presencial da defesa.

§1º A defesa do socioeducando deverá impugnar em tempo hábil realização da audiência e da sua participação por videoconferência.

§2º Ocorrendo a oitiva do socioeducando por videoconferência deverá ser garantido o sigilo, devendo o Chefe da Unidade disponibilizar sala reservada com isolamento acústico, onde a pessoa esteja livre de intimidação, ameaça, ou coação e devidamente equipada para garantir o registro das atas e transmissão da videoconferência.

Art. 56. Após a realização das oitivas, não havendo provas a serem produzidas, em observância aos princípios da razoável duração do processo, da imediatividade da aplicação da sanção, da oralidade e da natureza pedagógica da medida socioeducativa, será oportunizado prazo de 10 (dez) minutos para a apresentação oral da defesa técnica do socioeducando, que será reduzida a termo .

Parágrafo único: havendo mais de um socioeducando representado pela mesma defesa, será acrescentado 5 (cinco) minutos no tempo de defesa de cada socioeducando.

Art. 57. Apresentada a defesa técnica oral, os integrantes se reunirão por 10 (dez) minutos para a deliberação imediata da sanção a ser aplicada ao socioeducando, ou, se for o caso, pela extinção do processo quando verificada a ausência de infração disciplinar.

Parágrafo único: no caso de deliberação em audiência o relatório será simplificado, contudo, deverá fazer referência aos documentos que comprovam a autoria e materialidade do tipo disciplinar, as teses arguidas pela defesa, as agravantes e atenuantes, a sanção individualizada e a necessidade de seu arquivamento no prontuário do socioeducando bem como sua informação no relatório avaliativo.

Art. 58. Da sanção aplicada em audiência a defesa poderá manifestar imediatamente o interesse em recorrer independente de notificação e homologação da decisão, devendo apresentar as razões do recurso no prazo previsto o art. 55, sob pena de preclusão.

Art. 59. Não sendo possível o disposto no art. 55, dar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação da defesa técnica por escrito, iniciando no dia da audiência.

Art. 60. Na busca pela verdade real dos fatos, após deliberação dos membros, poderão ser ouvidas de ofício, novas testemunhas sendo seus depoimentos reduzidos a termo e assinados.

CAPÍTULO III DO RELATÓRIO FINAL E RECURSOS

Seção I Do relatório final

Art. 61. Quando houver a impossibilidade do deslinde da apuração em audiência será elaborado relatório com o registro das questões relevantes apuradas e tratadas no âmbito da instrução da falta disciplinar, abordara as teses apresentadas pela defesa, atentara-se as causas agravantes e atenuantes e ao final concluirá qual sanção deve ser aplicada ao socioeducando.

Art. 62. As deliberações em audiência acerca da aplicação da sanção e relatório final serão encaminhados à Coordenação da CAD que depois de analisar a legalidade e a formalidades pertinentes homologará a relatório e determinará o início do cumprimento da sanção aplicada.

Seção II Do Recurso

Art. 63. Da homologação do relatório/decisão caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente ao Gestor da Entidade responsável pela medida socioeducativa, que deverá decidi-lo, no prazo de 10 (dias) dias.

§1º O recurso previsto no *caput* deste artigo poderá ser apresentado pelo próprio socioeducando, seu representante legal, ou, defesa (defensor público ou advogado), perante a Coordenação da CAD, que somente analisará a tempestividade do recurso e remeterá os autos a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente para a análise do mérito recursal.

§2º O recurso não terá efeito suspensivo, contudo deferida a tese recursal e reformada a decisão do relatório total ou parcialmente esta deverá ser cumprida no modelo determinada pela autoridade julgadora, sendo vedado o *reformatio in pejus*.

§3º Após proferida decisão ao recurso os interessados serão novamente notificados para adotar as medias pertinentes.

CAPÍTULO IV DA JUSTIÇA RESTAURATIVA.

Art. 64. A CAD poderá optar pela adoção do procedimento de Justiça Restaurativa, quando constatada a sua viabilidade, caso em que a Coordenação da Unidade deverá prestar todo o auxílio necessário para a efetiva realização do procedimento.

§1º Será observado na utilização da Justiça Restaurativa:

I. a execução e organização serão pelos profissionais integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPMEC), podendo ser realizadas por estes mesmos profissionais e pelos facilitadores credenciados no Poder Judiciário, atuantes nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC's);

II. o procedimento instaurado em face da falta disciplinar será suspenso, e se obter resultado positivo, o processo será arquivado, caso contrário retornará ao seu curso normal;

III. a viabilidade da utilização da abordagem restaurativa será verificada mediante a voluntariedade da participação dos envolvidos, bem como da existência de condições seguras para a promoção do encontro.

§2º O procedimento da Justiça Restaurativa será composto por três fases:

a. pré-círculo restaurativo: momento que serão realizadas sessões individuais com cada parte envolvida no conflito a fim de se esclarecer os fatos;

b. círculo restaurativo: momento em que os envolvidos no conflito reúnem-se com objetivo de estabelecer acordos, após todos falarem e serem ouvidos;

c. pós-Círculos restaurativo: oportunidade em que todas as partes envolvidas no conflito reúnem-se novamente para verificar se os compromissos assumidos no Círculo Restaurativo forma cumpridos.

§3º O procedimento utilizado na Justiça Restaurativa compreenderá, evidentemente, as etapas próprias deste procedimento, com a observância das regras dispostas pelo Conselho Nacional de Justiça e da Corte de Justiça deste Estado, sem exclusão de outras normas nesse sentido;

§4º Verificado o cumprimento do acordo, o facilitador deverá informar à CAD, para as providências de mister.

§5º Ressalvado o acordo de responsabilização da Justiça Restaurativa, todas as informações dos procedimentos de preparação e de encontro serão sigilosas, e seu conhecimento restrito às pessoas diretamente envolvidas em cada etapa do processo, não podendo ser usadas como prova no processo ordinário de apuração de transgressões disciplinares, sob pena de responsabilização, conforme previsão nesta Portaria.

§6º A Justiça Restaurativa não deverá exceder, em hipótese nenhuma, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Instrução Normativa será implementada de acordo com os seguintes procedimentos:

I - a Superintendência de Administração dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Escola Socioeducativa promoverá formação profissional dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação Disciplinar, de modo geral e a capacitação dos servidores do Sistema;

II - cópias desta Instrução Normativa deverão ser disponibilizadas nas Unidades e a fim de orientar os servidores, os socioeducandos e seus familiares;

III - a capitulação das sanções leves, médias, graves e as sanções aplicáveis deverão ser afixadas em local de fácil acesso, na área administrativa e nos demais setores;

IV - no que se refere aos procedimentos regulamentados nessa Portaria, aplicar-se-á de imediato as faltas disciplinares em apuração ou ocorridas antes da publicação, por sua vez, com relação a tipificação de sanção disciplinar aplicar-se-á norma anterior se mais benéfica ao socioeducando.

Art. 66. A CAD deverá elaborar o seu regimento interno regulamentando a atuação de cada integrante.

Parágrafo único. O Regimento Interno da CAD será aprovado pelo Gestor da entidade depois dos pareceres emitidos pela Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Assessoria Jurídica da Pasta.

Art. 67. Fica revogada a Portaria nº 705, de 31 de agosto de 2021 e todas as matérias semelhantes previstas em Regimentos Internos de Unidade Socioeducativa, devendo esta Instrução Normativa prevalecer em face da sua especialidade.

Art. 68. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA - 1ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - DETRAN/TO

Às 09 horas (nove horas) do dia 07 (sete) do mês de novembro do ano de 2023, na Sala de Reuniões do Palácio Araguaia, Sede do Governo do Estado do Tocantins, situada no endereço, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, CEP: 77.001-020, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior - Presidente, Carlos Magno de Souza e Lesiê Liegore Noleto Bezerra - Membros, designados pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 017/2022, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6039, de 02/03/2022, pág. 17, alterada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 059/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6433, de 19/10/2023, pág. 28, para direção e julgamento que se fizer necessário, da primeira sessão pública da Concorrência Pública nº 001/2023 - DETRAN/TO, cujo objeto visa a contratação de 01 (uma) Agência de propaganda/publicidade, para divulgação dos programas e ações do DETRAN/TO, voltadas à educação para o trânsito, nos termos do art. 11, I e II, da Resolução nº 875, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2.010, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1.993. O Presidente da Comissão Especial de Licitação avisou a todos os presentes acerca da lista de presença que deveria ser assinada e que a sessão esta sendo gravada. DO CREDENCIAMENTO: Verificados os documentos de credenciamento, de acordo com o item 5 do edital anotou-se a participação no certame das seguintes licitantes e seus respectivos Representantes: PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, Representada por PAULO DE HOLANDA DA SILVA; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por MICHELLE CRISTINE MARQUES ESTEVO; AGE COMUNICAÇÃO LTDA, representada por Flávia Vasconcelos Beraldo Simões; ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Representada por Pablo Licurgo Damasceno Batista de Araújo; BCA PROPAGANDA LTDA, Representada por Bruno Figueiredo de Medeiros; e CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTD, Representada por Joel Fraga Borges. DA COMISSÃO ANALISADORA: o Presidente da Comissão Especial de Licitação propôs aos Representantes das licitantes presentes a formação de uma Comissão Analisadora das propostas e documentos, composta por 03 (três) membros. As licitantes presentes concordaram com a formação da referida comissão, a qual foi definida dentre os representantes interessados. A Comissão Analisadora então foi composta pelos seguintes Representantes: PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, Representada por PAULO DE HOLANDA DA SILVA; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por MICHELLE CRISTINE MARQUES ESTEVO; AGE COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por Flávia Vasconcelos Beraldo Simões. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Verificada a autenticidade dos envelopes (nº 01, 02, 03 e 04) das licitantes presentes,

os mesmos foram recebidos pela Comissão Especial de Licitação. Os invólucros padronizados (envelope nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) foram separados pela Comissão Especial de Licitação sob vistas de todos os presentes, em seguida estes embaralhados afim de afastar elementos que possam, mesmo que acidentalmente, provocar a identificação da autoria das propostas técnicas (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada). Adiante separou-se os envelopes (nº 02 e 04) que foram rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos membros da Comissão Analisadora. Adiante iniciou-se a abertura do envelope nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada. O seu conteúdo foi examinado pela Comissão Especial de Licitação e posteriormente pelos membros da Comissão Analisadora, cujos documentos apresentados figuraram-se com as seguintes informações: Proposta 01 - Campanha: O que você faz no trânsito, faz diferença - Plano de Comunicação Publicitária e anexos, contendo 32 (trinta e duas) páginas; com 10 (dez) peças impressas em formato A3 contendo 13 (treze) folhas; Proposta 02 - Campanha: No trânsito, faça o certo. Por você e por todos. - Plano de Comunicação Publicitária e anexos, contendo 27 (vinte e sete) páginas; 10 (dez) peças impressas em formato A3 contendo 13 (treze) folhas; Proposta 03 - Campanha: Se tem imprudência no trânsito, a vida é passageira. - Plano de Comunicação Publicitária e anexos, contendo 16 (dezesesseis) páginas; 10 (dez) peças impressas em formato A3 contendo 11 (onze) folhas e 01 (um) pendrive, que foi aberto e executado os arquivos com a conferência da Comissão Analisadora e demais licitantes, não verificando-se qualquer identificação; Proposta 04 - Campanha: O som mais alto é o silêncio após um acidente. Plano de Comunicação Publicitária e anexos, contendo 24 (vinte e quatro) páginas; 10 (dez) peças impressas em formato A3 contendo 09 (nove) folhas e 01 (um) pendrive contendo 01 (um) spot, que foi aberto e executado os arquivos com a conferência da Comissão Analisadora e demais licitantes, não verificando-se qualquer identificação; Proposta 05 - Campanha: Trânsito saudável. Só praticar o que aprendeu na escola. - Plano de Comunicação Publicitária e anexos, contendo 47 (quarenta e sete) páginas; 10 (dez) peças impressas em formato A3 contendo 10 (dez) folhas; Proposta 06 - Campanha: Atenção! Você está no trânsito. - Plano de Comunicação Publicitária e anexos, contendo 37 (trinta e sete) páginas; 10 (dez) peças impressas em formato A3 contendo 10 (dez) folhas. Terminados os trabalhos de anotações do conteúdo do Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada de todas as licitantes participantes. Ato contínuo, iniciou-se a abertura do envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), sendo assinadas todas as vias pelos três representantes componentes da Comissão Analisadora (Licitantes) cujos documentos apresentados figuraram-se com as seguintes informações: 01 - Agência ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Capacidade de Atendimento - caderno específico contendo 35 (trinta e cinco) páginas; Repertório - caderno específico contendo 12 (doze) páginas, 01 (um) pen drive(s) anexo(s); Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - caderno específico contendo 16 (dezesesseis) páginas, 02 (dois) pen drive(s) anexo(s). 02 - Agência CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. Capacidade de Atendimento - caderno específico contendo 35 (trinta e cinco) páginas; Repertório - caderno específico contendo 17 (dezesete) páginas, 01 (um) pen drive(s) anexo(s); Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - caderno específico contendo 14 (quatorze) páginas, 02 (dois) pen drive(s) anexo(s). 03 - Agência BCA PROPAGANDA LTDA. Capacidade de Atendimento - caderno específico contendo 31 (trinta e uma) páginas; Repertório - caderno específico contendo 15 (quinze) páginas, 02 (dois) pen drive(s) anexo(s); Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - caderno específico contendo 14 (quatorze) páginas, 02 (dois) pen drive(s) anexo(s). 04 - Agência PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP. Capacidade de Atendimento - caderno específico contendo 40 (quarenta) páginas; Repertório - caderno específico contendo 18 (dezoito) páginas, 01 (um) pen drive(s) anexo(s); Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - caderno específico contendo 21 (vinte e uma) páginas, 02 (dois) pen drive(s) anexo(s). 05 - Agência DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA. Capacidade de Atendimento - caderno específico contendo 88 (oitenta e oito) páginas; Repertório - caderno específico contendo 22 (vinte

e dois) páginas, 02 (dois) pen drive(s) anexo(s); Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - caderno específico contendo 16 (dezesesseis) páginas, 03 (três) pen drive(s) anexo(s). 06 - Agência AGE COMUNICAÇÃO LTDA. Capacidade de Atendimento - caderno específico contendo 13 (treze) páginas; Repertório - caderno específico contendo 11 (onze) páginas, 01 (um) pen drive(s) anexo(s); Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - caderno específico contendo 12 (doze) páginas, 01 (um) pen drive(s) anexo(s), além de um livreto, um mapa de bolso e um folder. DOS QUESTIONAMENTOS: Dada a oportunidade aos representantes das licitantes presentes questionarem quanto aos atos da Comissão Especial de Licitação e quanto às propostas apresentadas, não foram efetivados questionamentos, deixando para a Comissão Analisadora. Quanto a COMISSÃO ANALISADORA (representante das licitantes) apresentou os seguintes questionamentos: O membro Flávia Vasconcelos Beraldo Simões registrou os seguintes questionamentos: Na campanha O que você faz no trânsito, faz diferença, na mídia consta veiculação em rádio comunitária, sendo vedado. Na campanha Se tem imprudência no trânsito, a vida é passageira, constam dois *mokups* de *bike door* e outdoor, sendo proibido pelo edital. Ainda o pen drive não veio etiquetado conforme o item 6.3.3.3.2 do edital. DO ENCERRAMENTO: Nada mais a se tratar, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão e informou que, tão logo os documentos sejam analisados e julgados pela Comissão Especial de Licitação e ou pela Subcomissão Técnica, os interessados serão comunicados na forma do item 2.7 do Edital (Diário Oficial do Estado e no Site da SECOM). Lavrada, a presente Ata foi lida e assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos membros da Comissão Analisadora e pelos representantes das licitantes presentes.

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MAGNO DE SOUZA
Membro

LESIE LIEGORE NOLETO BEZERRA
Membro

COMISSÃO ANALISADORA:

01 - PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP,
Representada por PAULO DE HOLANDA DA SILVA;

02 - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por
MICHELLE CRISTINE MARQUES ESTEVO;

03 - AGE COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por Flávia
Vasconcelos Beraldo Simões;

LICITANTES:

01 - PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP,
Representada por PAULO DE HOLANDA DA SILVA;

02 - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por
MICHELLE CRISTINE MARQUES ESTEVO;

03 - AGE COMUNICAÇÃO LTDA, Representada por Flávia
Vasconcelos Beraldo Simões;

04 - Art. & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, Representada
por Pablo Licurgo Damasceno Batista de Araújo;

05 - BCA PROPAGANDA LTDA, Representada por Bruno
Figueiredo de Medeiros;

06 - CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA,
Representada por Joel Fraga Borges.

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 142/2023/GABSEC/SECULT,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO e Institui o Regimento Interno da 5ª CEC/TO, em conformidade com a Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do Estado do Tocantins e Ato Nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

CONSIDERANDO a Portaria MINC Nº 63, de 14 de setembro de 2023 que altera os arts. 13 e 14 do Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Tocantins - SC/TO, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.130, de 06 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO com o objetivo de promover o debate sobre políticas culturais com ampla participação da sociedade tocaninense.

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO terá como tema: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO é parte integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO será realizada no período de 05 a 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º A 5ª Conferência Estadual de Cultura - 5ª CEC/TO será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura.

Parágrafo único. As despesas com a realização do referido evento correm à conta da Unidade Orçamentária: 20720 - Fundo Cultural; Programa: 13.392.1158.4157 - Incentivo à Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos e em parceria com os municípios.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

COMISSÃO DE SELEÇÃO**COMUNICADO Nº 01/2023/GABSEC/SECULT,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.****EDITAL Nº 23/2023/GABSEC/SECULT
AUDIOVISUAL TOCANTINS**

Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, em cumprimento às suas atribuições legais, bem como ao que dispõe o Item 15 - Disposições Finais, do Edital Audiovisual Tocantins 2023, que estabelece que quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, vem apresentar o presente

COMUNICADO

Considerando as informações de que teria ocorrido dificuldade para alguns candidatos realizarem a suas inscrições, por motivos de instabilidade, nos minutos finais do tempo previsto no edital, para as inscrições.

Considerando o teor da nota técnica 02/2023, emitida pelo Instituto Trocando Ideia, responsável pela Plataforma, quanto à possíveis ocorrências de instabilidades na rede de computadores.

RESOLVE

Proporcionar acesso à plataforma de inscrições ao Edital acima citado, no período compreendido entre às 15 horas do dia 04 de novembro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de novembro de 2023, àqueles candidatos que não conseguiram finalizar suas respectivas inscrições, para possibilitar sua finalização.

A manutenção desse acesso não significa prorrogação do prazo de inscrições, mas tão somente a possibilidade de finalização das inscrições daqueles projetos que já estavam em processo de inscrições, no período estabelecido no Edital para essa finalidade.

Objetivando proporcionar eficácia ao teor do presente comunicado será encaminhado, em tempo hábil, mensagens de comunicação por meio do de seus respectivos e-mails registrados no sistema, àqueles candidatos afetados.

Este comunicado tem efeitos retroativos à 04 de novembro de 2023.

O presente COMUNICADO passa a ser parte integrante do EDITAL Nº 23/2023/GABSEC/SECULT AUDIOVISUAL TOCANTINS

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

**COMUNICADO Nº 02/2023/GABSEC/SECULT,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.****EDITAIS: Nº 17/2023/GABSEC/SECULT Nº 18/2023/GABSEC/
SECULT, Nº 19/2023/GABSEC/SECULT E Nº 20/2023/GABSEC/
SECULT**

Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, em cumprimento às suas atribuições legais, bem como ao que dispõe o Item 17 - Disposições Finais, do Edital Mérito Cultural Tocantins 2023; Item 13 - Disposições Finais do Edital Culturas Tradicionais e Populares do Tocantins; Item 13 - Disposições Finais do Edital Artes Tocantins 2023; Item 13 - Disposições Finais do Edital Povos Indígenas e Comunidade Quilombolas do Tocantins, que estabelece que quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, vem apresentar o presente

COMUNICADO

Considerando as informações de que teria ocorrido dificuldade para alguns candidatos realizarem a suas inscrições, por motivos de instabilidade, nos minutos finais do tempo previsto no edital, para as inscrições.

Considerando o teor da nota técnica 02/2023, emitida pelo Instituto Trocando Ideia, responsável pela Plataforma, quanto à possíveis ocorrências de instabilidades na rede de computadores.

RESOLVE:

Proporcionar acesso à plataforma de inscrições ao Edital acima citado, no período compreendido entre às 15 horas do dia 04 de novembro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de novembro de 2023, àqueles candidatos que não conseguiram finalizar suas respectivas inscrições, para possibilitar sua finalização.

A manutenção desse acesso não significa prorrogação do prazo de inscrições, mas tão somente a possibilidade de finalização das inscrições daqueles projetos que já estavam em processo de inscrições, no período estabelecido no Edital para essa finalidade.

Objetivando proporcionar eficácia ao teor do presente comunicado será encaminhado, em tempo hábil, mensagens de comunicação por meio do de seus respectivos e-mails registrados no sistema, àqueles candidatos afetados.

Este comunicado tem efeitos retroativos à 04 de novembro de 2023.

O presente COMUNICADO passa a ser parte integrante dos editais: EDITAL Nº 17/2023/GABSEC/SECULT, MÉRITO CULTURAL TOCANTINS 2023; EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS; EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT, ARTES TOCANTINS 2023; EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1551, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB Nº 507, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019050, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, pelo período de cinco anos, o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, situado na Rua Minas Gerais, APE-SE 01, Jardim Aurenny I, no município de Palmas, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e atuar como Unidade Certificadora de cursos do Programa Profucionário, Pronatec, Rede e-Tec Brasil e Mediotec, ofertados pela Seduc-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1552, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 508/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/007024, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal e Creche Beija Flor, situada na Av. Tocantins, 355, Centro, no município de Luzinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1553, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 510/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019138, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, ofertados na Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, situada na Av. Pernambuco, Qd. 12, Lt. 05, no município de São Félix do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1554, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 511/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/001677, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de três anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio, ofertados pela Escola Indígena Katam, situada na Aldeia Palmeiras, s/nº, Zona Rural, no município de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1555, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 512, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/015525, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Alvorada, situada na Avenida Goiás, Setor Santa Ângela, no município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1556, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 513, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019109, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, situado na Rua 03, Qd. 17, s/nº, Setor Jardim Aliança, no município de Aliança do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1557, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 515/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/015002, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, ofertada pelo Colégio Estadual Morro do Mato, situado na Rua Piauí, 783, Setor Palmeiras, no município de Goianorte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1558, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 516/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013602, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Antônio Santos Sobrinho, situada na Rua Iris Rezende Machado, s/nº, no município de Tupiratins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1559, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 517/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/006255, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º segmentos, ofertados pela Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, na Av. TNS 04 APM - 48 Qd. T-21, Jardim Taquari, município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1560, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 518/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/014875, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertados no Educandário Evangélico Jerusalém, situado na Rua 111, Quadra 21, Bairro Jardim Aliança, no município de Aliança do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1561, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 519/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/008089, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Profª Maria Guedes, situado na Avenida das Palmeiras nº 902, Centro, no município de Palmeirópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1562, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 520, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000152, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Finais, e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Padre Gama, situado na Avenida B, nº 92, Centro, no município de Monte do Carmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1563, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 521/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013324, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual João Dias Sobrinho, localizado na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 994, Centro, no município de Divinópolis do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO: 2023/27000/021433
PROponente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ
CNPJ: 02.070.548/0001-33
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a manutenção do Polo de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil, localizado no município de Guaraí, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 06/11/2028
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS:
FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/27000/018099
Nº CONTRATO: 013/2023
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.172.148/0001-28
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de aditivo de prazo de execução da obra ao contrato nº 013/2023.
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 26 de outubro de 2023 e findar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Eduardo Martins Noleto Filho - Representante legal da Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 344, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Municipal e Creche Jardim Beija-Flor, na cidade de Luzinópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 508, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/007024, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Municipal e Creche Jardim Beija-Flor, situada à Av. Tocantins, nº 355, Centro, na cidade de Luzinópolis, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 346, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, de 2018 a 2022; e do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, em São Félix do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 510/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019138, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2018 a 2022, e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, situada na Av. Pernambuco, Qd. 12, Lt. 05, no município de São Félix do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 347, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, no ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, em Aliança do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 513/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019109, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Cassimiro Moreno, situado à Rua 03, Qd. 17, s/nº, Setor Jardim Aliança, no município de Aliança do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 349, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, referentes aos anos letivos de 2020 a 2022, ofertados pela Colégio Estadual Morro do Mato, em Goianorte, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 515/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/015002, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, referentes aos anos letivos de 2020 a 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Morro do Mato, em Goianorte, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 350, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2011 a 2022, ofertados pela Escola Municipal Antônio Santos Sobrinho, em Tupiratins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 516/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD n. 2022/27000/013602, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2011 a 2022, ofertados pela Escola Municipal Antônio Santos Sobrinho, em Tupiratins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 351, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Educandário Evangélico Jerusalém, em Aliança do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 518/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/014875, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Educandário Evangélico Jerusalém, situado na Rua 111, Quadra 21, Bairro Jardim Aliança, no município de Aliança do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 352, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Prof.^a Maria Guedes, em Palmeirópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 519/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/008089, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Prof.^a Maria Guedes, situado na Avenida das Palmeiras nº 902, Centro, no município de Palmeirópolis, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 353, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Padre Gama, em Monte do Carmo, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 520, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000152, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Padre Gama, situado na Avenida B, nº 92, Centro, em Monte do Carmo, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual João Dias Sobrinho, em Divinópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 521/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013324, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual João Dias Sobrinho, em Divinópolis, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 355, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio em Regime de Tempo Integral, com vigência a partir de 2022, ofertados pelo Colégio Dr. Dante Pazzanese - Fundação Bradesco, em Formoso do Araguaia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 522/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/000385, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, propostas pelo Colégio Dr. Dante Pazzanese - Fundação Bradesco, situado na Fazenda Canuanã, município de Formoso do Araguaia, neste Estado, com vigência retroativa ao ano letivo de 2022.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 134, de 14 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 5.060, de 27/02/2018, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2017, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 357, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Jorge Amado, em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN n. 524/2023, de 20 de setembro de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/020921, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Jorge Amado, em Araguaína, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
IZAIAS BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1105752-3

EQUIPE DE APOIO:
ANA PAULA MOREIRA DE CAUDAS, matrícula nº 11701110-3
GENILDA VIEIRA DOS REIS SILVA, matrícula nº 1158988-1
KELLYA MACIEL CAVALCANTE, matrícula nº 11635967-3

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM
Presidente da Associação de Apoio do
Col. Estadual Adolfo Bezerra de Menezes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A Associação de Apoio à Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, CNPJ/MF sob o nº 01.186.458/0001-40, localizada na Rua João da Silva Bião, por meio da Pregoeira Celma Martins dos Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira. Data de abertura: 24/11/2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h59min. Tel: (63) 3685-1038 e através do e-mail: augustavst@gmail.com.

Combinado - TO, 1º de novembro de 2023.

VIVIANE DE JESUS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
AO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA**PORTARIA Nº 04, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NAZARÉ NUNES DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
MARIA SAMÁRIA DOS SANTOS SILVA LIMA, matrícula nº 11788950-1EQUIPE DE APOIO:
RONILDA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 833852-4
ANA GUIMARÃES BRITO, matrícula nº 323941-1
CLEURINETE RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 11802375-2

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO
A ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA**PORTARIA Nº 025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
ZAYRA NAUANE MOREIRA SANTOS, matrícula nº 54292-3EQUIPE DE APOIO:
ALDEYDE KANANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 11856300-1
MARIA MADALENA PEREIRA DE CARVALHO SOUSA, matrícula nº 11873191-1
LEILA MARIA PEREIRA DE SÁ, matrícula nº 959513-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO JANES LIMA DE BRITO
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE, torna pública a SUSPENSÃO administrativa *SINE DIE* da licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Palmas/TO, 01 de novembro de 2023.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****EXTRATO PROPOSTA DE PARCERIA COPA
DOS CAMPEÕES ETAPA ARAGUAÍNA-TO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2023/79010/000152

PROPONENTES: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude e Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins

OBJETO: Realização da COPA DOS CAMPEÕES ETAPA ARAGUAÍNA-TO
JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de Colaboração e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legaisBASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011
DO VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado dos Esportes e Juventude - MAURÍCIO DA SILVA LIMEIRA - Presidente da Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 974, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARCELA RIBEIRO GONCALVES FARENZENA, nº funcional 84879-2, Contador, para responder pela Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular MARIA HELANY DA SILVA, nº funcional 901390-1, no período de 06 a 21 de novembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO COOPERAÇÃO TÉCNICA ESTADO/SEFAZ/SES

PROCESSO nº 2022/30550/009647
COOPERANTE: SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
CNPJ: 25.043.514/0001-55
COOPERADO: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CNPJ: 25.053.117/0001-64
OBJETO: Permitir o acesso, pela SES ao SIAT - Sistema Integrado de Administração Tributária.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023
VIGÊNCIA: Indeterminado a contar de sua assinatura.
Signatários: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Carlos Felinto Junior - Secretária da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/25000/000659
CONTRATO Nº 53/2023/SECONT
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23001486
LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA
LOCADOR: ADMILSON DE OLIVEIRA LIMA
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Cariri do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2025
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Admilson de Oliveira Lima - Locador.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Araguaçu nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 109 - A, B e C do decreto 2.912/06 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão de Ofício, referente o art. 101, alínea "U", Decreto 2912/06, junto a esta agência, localizada à Rua Gil Torres Lustosa, s/n, Centro, Araguaçu-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	WALDY SANTOS BARBOSA	29.448.757-3	XXX.XXX.631-00	FAZENDA PROGRESSO, ROD. TO-373, 38 KM

Araguaçu-TO, 24 de Outubro de 2023.

Renato Santos de Oliveira
Supervisor da Agência de Atendimento

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.5 - CERVEJAS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Setembro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00022,
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.BOLETIM INFORMATIVO
LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N. VIGÊNCIA	
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Lager 210 ml	2,09	00022/2023	01/09/2023
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imperio Lager 330 ml	2,79	00022/2023	01/09/2023
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imperio Gold 330 ml	2,79	00022/2023	01/09/2023
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imperio Pilsen 355 ml	2,49	00022/2023	01/09/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
Republicada para correção

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023 da Secretaria da Administração - SECAD, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SCORPION INFORÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.567.265/0001-27

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	05	UND	Pendrive 64GB	KINGSTON	26,75	133,75
06	05	UND	Pendrive 32GB	KINGSTON	23,00	115,00
VALOR TOTAL						248,75

Empresa: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 06.015.659/0001-06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	02	UND	HD 2TB	SEAGATE	480,00	960,00
VALOR TOTAL						960,00

Empresa: LUXSELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 35.615.446/0001-05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	250	UND	Bateria 12V 5AH	POWERSAFE	85,00	21.250,00
VALOR TOTAL						21.250,00

Empresa: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 36.213.704/0001-90

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	100	UND	Teclado	BRAZIL PC	24,50	2.450,00
VALOR TOTAL						2.450,00

Empresa: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 40.223.106/0001-79

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	500	UND	Mouse Pad Ergonômico	DLH	10,04	5.020,00
04	500	UND	Apóio Ergonômico para teclado	DLH	14,00	7.000,00
VALOR TOTAL						12.020,00

Empresa: ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA 06039764686 - ME
CNPJ: 44.081.002/0001-28

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	100	UND	SSD 256GB	ACOS	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL						9.000,00

Empresa: MUNDO LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 45.857.250/0001-80

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	Mouse Ótico	EXBOM	6,90	690,00
VALOR TOTAL						690,00

OBSERVAÇÃO: Para fins de adesão deverá ser observadas as especificações contidas no edital.

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 46.618,75

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas - TO, de segunda a sexta, em horário comercial, no prazo para entrega de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Administração - SECAD.

Palmas - TO, 10 de agosto de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário

Empresas:

SCORPION INFORÁTICA LTDA - EPP

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME

LUXSELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME

ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA 06039764686 - ME

MUNDO LICITAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Observação: Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 6.401, do dia 29 de agosto de 2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da POLICIA MILITAR - PM/TO para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente (ônibus), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 20/11/2023.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da POLICIA MILITAR - PM/TO para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente (barco, motor de popa, carretinha para barco), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 20/11/2023.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. Abertura dia 22.12.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na execução de cursos de qualificação profissional do turismo no projeto “Tocantins Recebe Bem” nas 07 (sete) regiões turísticas do estado do Tocantins, compreendendo 49 (quarenta e nove) municípios. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR. Proc. 20222/77011/000.380, Presidente da comissão: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no <https://centraldecompras.to.gov.br>

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/GABSEC.**

Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/GABSEC - Seleção de Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para executar as atividades que integram o Projeto “Desenvolvimento MEI”.

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, doravante denominada SICS e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO TOCANTINS, situados na Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, neste ato representado por seu Secretário e Presidente, Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva, nomeado através do Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023, e a Comissão constituída por meio da Portaria nº 80/2023/GABSEC/SICS, publicada no Diário Oficial nº 6397, no uso de suas atribuições, nos termos do item 7, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/GABSEC.

O resultado preliminar da etapa competitiva do Edital com a classificação das propostas consta no Anexo I.

Foram submetidas à Comissão de Seleção referida no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/GABSEC, as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil conforme item 3 do edital.

As propostas que foram consideradas inabilitadas e não foram avaliadas, conforme itens 6.4 do Edital, constam no Anexo II.

Conforme item 2.3, que estipula o cronograma de prazos, os participantes poderão interpor recursos até o dia 13 de novembro de 2023. Os recursos deverão ser apresentados por meio físico e devem ser entregues pessoalmente no endereço e horário descritos no item 4.1 do Edital.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/GABSEC

Proposta	Proponente	Pontuação final	Classificação
2023/19019/6145	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - INDS	100	1ª
2023/19019/6150	LIGA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LDS	90	2ª

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROPOSTAS NÃO HABILITADAS E NÃO AVALIADAS

Proposta	Proponente	Justificativa para proposta não ter sido avaliada
2023/19019/1298	SOCIEDADE MINEIRA DE SOFTWARE	Não apresentou documentação (item 6.4)

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 132, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura e Pecuária através do OFÍCIO Nº 1190/2023/DAPEC/GASEC/SEAGRO (SGD: 2023/33009/016104),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes da Secretaria da Agricultura e Pecuária, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 76, de 22 de junho de 2023, publicada na Edição nº 6.357 do Diário Oficial do Estado, de 27 de junho de 2023 e PORTARIA-SEMARH nº 109, de 14 de setembro de 2023, publicada na Edição nº 6.413 do Diário Oficial do Estado, de 15 de setembro de 2023:

a) Titular: LUCIANA DE PAULA SEVILHA, em substituição a Reginaldo de Novais Rocha;

b) Suplente: LAURA ANDRADE REGO DO VALE, em substituição a Luciana de Paula Sevilha.

Art. 2º Designar para compor a Câmara Técnica de Compensação Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, LAURA ANDRADE REGO DO VALE, como Suplente, em substituição a Eliane Augusta Lagares, membro indicada pela PORTARIA-SEMARH nº 96, de 24 de agosto de 2023, publicada na Edição nº 6.403 do Diário Oficial do Estado, de 31 de agosto de 2023, representando a Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 133, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE, através da PORTARIA Nº 876/2023 (SGD: 2023/39009/009996),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, MATEUS RIBEIRO DOS REIS, como Titular, representando o Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 134, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000123;

CONTRATOS: 38/2023; 39/2023;

Nº: EMPRESAS: JFC DISTRIBUIDORA; H A C COSTA LTDA;

OBJETO DOS CONTRATOS: Os presentes contratos têm por objeto a aquisição de material permanente e de consumo para estruturação da Assessoria de Comunicação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins;

FISCAIS DOS CONTRATOS:

a) Titular: Camila Mitye Arantes Noda Veloso, número funcional 1123629-3;

b) Suplente: Wanderson Matsuda Soares Severino, número funcional 1114921-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, como responsável pelo Setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que sejam regularizadas, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início e término da prestação de serviços e/ou entrega de materiais, estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega de materiais e/ou execução dos serviços, e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, no 1º dia do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 135, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, nos termos do Ato nº 273 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado na Edição nº 6.268 do Diário Oficial do Estado, de 9 de fevereiro de 2023, MARCELLO DE LIMA LELIS, como ordenador de despesas e no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Processo nº 2023/39000/000149, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: NATÁLIA PEREIRA DE ARAUJO	CPF: 014.xxx.xxx-xx
Endereço: Quadra 504 Sul, Al. xx, Lt. xx, Apto. xxx	Bairro: Setor Sudoeste
Cidade: Palmas-TO	CEP: 77.021.666
Telefone particular: (63) 9 9242-xxxx	Telefone do trabalho: 3218-7649
Cargo/função: Supervisora Administrativa	Matrícula: 11722657-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
39010 18 122 1100 2198	33.90.30	Material de consumo	4.000,00
39010 18 122 1100 2198	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
39010 18 122 1100 2198	33.90.40	S.T.I.C Pessoa Jurídica	800,00
TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)			

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3 Saque até 25% do valor da Natureza de Despesas: 33.90.39 destinado a (serviço)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta dias) após a expiração do prazo de Aplicação.

4. Ficam designados os servidores MOISÉS JORGE, número funcional 1179446-3, e suplente WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO, número funcional 1114921-5, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 136, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, publicado na edição 4.232 do Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, através do OFÍCIO Nº 3287/2023/GABSEC/SEFAZ, (SGD: 2023/25009/073126).

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2022 a 2024, os seguintes representantes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, em substituição aos membros indicados na PORTARIA-SEMARH nº 145, de 27 de outubro de 2022, publicada na Edição 6.201 do Diário Oficial do Estado, de 01 de novembro de 2022:

a) Titular: VIVIÃ MACHADO GARCEZ NETO, em substituição a Sara Santos Brígia;

b) Suplente: WILLANE QUEIROZ CARVALHO, em substituição a Viviã Machado Garcez Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de novembro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 87/2023/GABSEC.

O Ordenador de Despesas, Sergislei Silva de Moura, assim nomeado nos termos do Ato nº 150 - NM, publicado no DOE nº 5.779, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023/13010/000159

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Antônio Amaral Júnior	CPF:	XXX.XXX.XXX-49
Endereço:	Quadra.403	Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.000X-XXX
Telefone Particular:		Telefone de Trabalho:	63 3212-4405
Cargo/Função:	Cerente Geral de Administração	Matrícula:	596441-2

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
13010 04 122 1100 2375	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
13010 04 122 1100 2375	33.90.39	O.S.T Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
13010 04 126 1100 2400	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL:			R\$ 8.500,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

1.3 VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.700,00 (Um mil setecentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Marcius Pompeu Rios de Pina, matrícula nº 327790-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento, em Palmas, 01/11/2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA Nº 15/2023/GAB. SECRETARIA/SEPOT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e considerando a conveniência da Administração,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Interlocutor(a) da Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, o servidor Hermógenes Alves Lima Sales, matrícula nº 11818115-2 e como Suplente Ingrid Pereira Azevedo, matrícula nº 11884517-1.

Parágrafo único. O servidor designado e a suplente tem sua lotação na Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT, sendo subordinada diretamente ao Gestor da pasta.

Art. 2º O Interlocutor tem por atribuições:

I - Garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discricção e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação às suas manifestações;

II - Atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - Receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - Ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - Primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores do Órgão/Entidade devem facilitar o acesso da Interlocutora às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e Cumpra-se.

Palmas-TO, aos 27 dias de outubro de 2023.

NARUBIA SILVA WERRERIA
Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-1108/2023/SES/GASEC, DE 26/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2023, firmado entre a SES-TO e a Instituição de ensino CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS CRESCER EDUCACIONAL LTDA, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo Semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
HGP	Técnico em enfermagem	19	400h	R\$ 840,22
TOTAL		19	400h	R\$ 840,22

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS CRESCER EDUCACIONAL LTDA, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada conforme art. 8º da PORTARIA 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1119/2023/SES/GASEC, DE 27/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2023/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2022, firmado entre a SES-TO e a Instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Enfermagem para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no segundo semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período de estágio	Nº de aluno	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Gurupi	Enfermagem	28/08/2023 a 30/12/2023	67	60h	R\$ 667,77
Hospital Regional de Araguaína	Enfermagem	01/09/2023 a 23/12/2023	40	600h	R\$ 665,00
TOTAL			107	120h	R\$ 1.199,77

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1130/2023/SES/GASEC, DE 28/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores de gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 02/2023, firmado entre a SES-TO e a Instituição de Ensino INSTITUTO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE GURUPI LTDA., com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudiantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no segundo semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período de estágio	Nº de aluno	Carga horária	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Gurupi	Técnico em Radiologia/Estágio Supervisionado	15/08/2023 a 31/12/2023	18	400h	R\$ 1.600,00
TOTAL			18	400h	R\$ 1.600,00

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE GURUPI LTDA., obrigado a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas do curso citado na tabela acima, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1131/2023/SES/GASEC, DE 28/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudiantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores de gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 04/2022, firmado entre a SES-TO e a Instituição de ensino INSTITUTO NACIONAL SANTA CATARINA - FACULDADE GUARÁI, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudiantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de ENFERMAGEM e FISIOTERAPIA HOSPITALAR, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no segundo semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período	Período de Estágio	Carga Horária	Nº de alunos	Valor da Contrapartida por curso
Hospital Regional de Gurarái	Enfermagem - Estágio Supervisionado III	8º	22/09/2023 a 22/11/2023	80h	30	R\$ 2.553,32
	Enfermagem - Estágio Supervisionado IV	10º	28/08/2023 a 10/10/2023	80h	24	R\$ 2.042,66
	Fisioterapia Hospitalar	10º	10/08/2023 a 30/11/2023	50h	27	R\$ 942,20
TOTAL				210h	81	R\$ 5.538,17

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino INSTITUTO NACIONAL SANTA CATARINA - FACULDADE GUARÁI, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1132/2023/SES/GASEC, DE 28/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 1069/2023/SES/GASEC, de 09/11/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudiantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores de gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 01/2023, firmado entre a SES e a Instituição de ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudiantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Enfermagem, Serviço Social, Medicina, Semiologia Médica para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo Semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período	Data de Início e Fim do estágio	Carga horária	Nº de alunos
Hospital Regional de Augustinópolis	Medicina Semiologia Médica I	4º	09/08/2023 a 06/12/2023	24h	34
	Medicina Clínica Médica II	5º	09/08/2023 a 22/11/2023	16h	30
	Enfermagem Semiotécnica de Enfermagem	4º	03/10/2023 a 11/12/2023	40h	36
	Enfermagem em Saúde da Mulher E do Neonato	6º	09/10/2023 a 05/12/2023	24h	32
	Enfermagem em Urgência e Emergência	6º	09/10/2023 a 05/12/2023	40h	29
	Enfermagem em Saúde do Adulto em situações cirúrgicas	8º	09/10/2023 a 05/12/2023	40h	34
	Enfermagem Estágio Supervisionado - Enfoque na Assistência Hospitalar	10º	07/08/2023 a 18/12/2023	40h	33
Hospital Geral de Palmas	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	8º	15/08/2023 a 18/12/2023	225h	1
Hospital e Maternidade Dona Regina	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	15/08/2023 a 18/12/2023	225h	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social II	8º	15/08/2023 a 18/12/2023	225h	1
Diretoria de Regulação	Serviço Social Estágio em Serviço Social II	8º	11/09/2023 a 18/12/2023	225h	2
TOTAL				1124h	233

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 8º da PORTARIA Nº 1069/2022/SES/GASEC, de 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1135/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 803/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6154, de 19 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 129/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 129/2021
PROCESSO nº 2021.30550.007447
EMPRESA: BML HOSPITAL LTDA - CNPJ: 27.187.758/0001-37.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para realização de serviços de cirurgias ortopédicas nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosmary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1136/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 730/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6350 de 16 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 152/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 152/2021

PROCESSO nº 2021.30550.009598

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia cascular das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1137/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 732/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6350, de 16 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 156/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 156/2021
PROCESSO nº 2022.30550.011312
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosmary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1138/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO nº 2022.30550.011586
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Lorinicy Ferreira D. de Sousa Mat. 716604-10	Thissilla Soffia Barros de Sousa Mat. 117994201	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1139/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 226/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6283, de 06 de março de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 183/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 183/2022

PROCESSO nº 2022.30550.011182

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1140/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 623/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6342, de 02 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 25/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO nº 2022.30550.011623

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 30.999.201/0001-05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para aos serviços de gastroenterologia para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1141/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 729/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6350, de 16 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 97/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 97/2022

PROCESSO nº 2022.30550.005919

EMPRESA: W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.079.667/0001-50.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia geral para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1142/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 430/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6318, de 28 de abril de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 08/2019 que passará a ser:

CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO nº 2019.30550.001820

EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A. - CNPJ: 06.272.575/0028-60.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de micro-organismos patogênicos que possam causar doença humana, com a gestão completa da rouparia para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Raquel Vasconcelos da Silva Beserra Mat. 1289187-7	Fabrizio Flor Silva Mat. 11533943-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital de licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1143/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 90/2023

PROCESSO nº 2022.30550.011258

EMPRESA: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA SAGRADO CORAÇÃO - CNPJ: 14.066.867/0001-54.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto Credenciamento de instituições privadas, (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós-cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Taynara Barbosa Parente Mat. 11886137-1	Millena Rodrigues Pereira Mat. 11783419-1	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir da data de 1º/08/2023, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 30 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30551/000151

PROJETO: 010414.00575/2023

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLINAS DO TOCANTINS, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLINAS DO TOCANTINS, visando a contratação de serviços para identificação e acompanhamento de doenças pré-existentis tais como diabetes, hipertensão, obesidade, dentre outras.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas/TO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 355/2013, Processo 2012/30550/001377, consoante disposto na "CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 230.482,90 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa JOSÉ DE ARAÚJO PEIXOTO, inscrita no CPF sob nº 020.xxx.xxx-53, que tem como objeto a Locação de Imóvel destinado a sediar as Instalações do Centro de Alta Complexidade (Ambulatório de Alta Complexidade e Complexo Regulador de Araguaína), nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.001187
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Nova Olinda-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE NOVA OLINDA/SEMUS: 11.627.479/0001-07
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Nova Olinda-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 29/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
JESUS EVARISTO CARDOSO - Prefeito do Município de Nova Olinda-TO
ALESSANDRA GUERRA CUNHA - Secretária de Saúde do Município de Nova Olinda-TO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.000925
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Sítio Novo do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/SEMUS: 11.262.636/0001-28
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Sítio Novo do Tocantins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 29/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS - Prefeito do Município de Sítio Novo do Tocantins
MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretária de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.007603
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Combinado - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE COMBINADO-TO/SEMUS: 33.255.043/0001-77
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Combinado-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 29/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
LINDOLFO DO PRADO NETO - Prefeito do Município de Combinado - TO.
DEUSELIA PALMEIRA DO PRADO OLIVEIRA - Secretária de Saúde do Município de combinado - TO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008172
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Juarina-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE JUARINA-TO/SEMUS: 11.715.159/0001-09
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Juarina-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 29/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
MANOEL FERREIRA LIMA - Prefeito do Município de Juarina - TO
SUZAMAR NUNES MARTINS PEREIRA - Secretária de Saúde do Município de Juarina-TO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008188
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2023
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Goianorte -TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE GOIANORTE-TO/SEMUS: 11.438.307/0001-95
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Goianorte - TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 29/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
MARIA DE JESUS AMARO DE O. PARENTE - Prefeita do Município de Goianorte - TO
MARTA MINERVA S. PEREIRA - Secretária de Saúde do Município de Goianorte - TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008525
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2023
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Cachoeirinha-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
 CNPJ DO FMS DE CACHOEIRINHA-TO/SEMUS: 11.337.082/0001-80
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Cachoeirinha-TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
 VIGÊNCIA: 29/10/2028.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 PAULO MACÊDO DAMACENA - Prefeito do Município de Cachoeirinha-TO
 GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Cachoeirinha-TO.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008481
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2023
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Recursolândia-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
 CNPJ DO FMS DE RECURSOLÂNDIA-TO/SEMUS: 97.537.306/0001-13
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Recursolândia -TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
 VIGÊNCIA: 29/10/2028.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA - Prefeito do Município de Recursolândia - TO
 VENA CARLA B. DA SILVA-Secretária de Saúde do Município de Recursolândia -TO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2023.30550.008232
 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2023
 PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Itacajá - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
 CNPJ DO FMS DE ITACAJÁ - TO/SEMUS: 11.372.183/0001-92
 OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Itacajá - TO/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
 DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.
 VIGÊNCIA: 30/10/2028.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
 MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA - Prefeita do Município de Itacajá - TO
 GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA-Secretário de Saúde do Município de Itacajá - TO.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS Nº 07/2023
 PROCESSO Nº: 2023.30550.008325.
 CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CESSIONÁRIO: Município de Goiatins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
 OBJETO: A cessão de uso de bens móveis, equipamentos e acessórios, de propriedade da SES-TO, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Goiatins -TO.
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.
 VIGÊNCIA: 01/11/2028.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.
 REGINA MAGNA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA - Secretária de Saúde do Município de Goiatins - TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/0012856**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
 CNPJ: 30.999.201/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	5.934.825	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), COM IMUNOMODULADORES. DESTINADO AO PREPARO IMUNOLÓGICO EM PACIENTES CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 120 A 250 ML	NESTLÉ IMPACT 200	R\$ 0,07	R\$ 415.437,75
13	6.130.800	MILILITROS	SUPLEMENTO POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO (>1,2 KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (>20%), DESTINADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS EM GERAL. ARGININA (>1G/100 ML), COM MICRO NUTRIENTES ESPECÍFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINA A, E, C), APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE 200	R\$ 0,05	R\$ 306.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 721.977,75

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PRIME HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 30.999.201/0001-05

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 22 de novembro de 2023 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa a aquisição de equipamentos laboratoriais, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO), conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1715/1722/3247. (Processo nº 2023/30550/003486). Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023
SITE: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais destinadas à Assistência Farmacêutica Estadual e ao atendimento de eventuais demandas judiciais para o segundo semestre de 2023 e o primeiro semestre de 2024. A prorrogação ocorre a pedido da área técnica. (Processo nº 2023/30550/001991).

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA SETUR Nº 271/2023/GABSEC/SETUR,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa interlocutor (a) responsável pelas atividades de ouvidoria da Secretaria do Turismo.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa da CGE nº 03, de 16 de julho 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como interlocutora da Secretaria do Turismo, a servidora DENISE MAGALHÃES, matrícula nº 11221160-1, Assistente Administrativo, como titular e a servidora BRUNA DELFINO DE MENDONÇA, matrícula nº 11219025-1, Assistente Administrativo como suplente.

Art. 2º A interlocutora tem por atribuições:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE, as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços da ouvidoria.

Art. 3º Os setores da SETUR devem facilitar o acesso da interlocutora às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Na consecução das atividades de interlocutora da SETUR a servidora designada é vinculada a técnica e normativamente à OGE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO, ao dia 1º do mês de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA SETUR Nº 272/2023/GABSEC/SETUR,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora BRUNA DELFINO DE MENDONÇA, matrícula nº 11219025-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 06 de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 273/2023/GABSEC/SETUR,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/MATRÍCULA	CIDADE
010200.00703/2023	87010.000232/2023	2023/87011/000462	APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE.	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula 11763568-1	MIRANORTE - TO
010200.00705/2023	87010.000231/2023	2023/87011/000464	APOIO PARA A FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPOEMA.	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula 11891971-1	ARAPOEMA - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colorações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA SETUR Nº 274/2023/GABSEC/SETUR,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
194/2023 185/2023 219/2023 192/2023	2023/87010/000076	Francielli Ribeiro Camargo Mat: 11878281-1	Ivina Vanessa Sampaio Ferreira Mat: 11879637-1	Contratação de empresa especializada no fornecimento gás e água visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 275/2023/GABSEC/SETUR,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 O SECRETÁRIO de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
041/2023	2023/77010/000034	Valerio Sousa Lima Mat - 11166819-3	Wilcker Pereira Costa Mat - 11815825-1	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Contrato.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria Nº 45/2023/GABSEC/SETUR, de 14 de junho de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 276/2023/GABSEC/SETUR,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
01/2023/GABSEC/SETUR	2023/77010/000002	Valerio Sousa Lima Mat - 11166819-3	Wilcker Pereira Costa Mat - 11815825-1	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Contrato.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria Nº 24/2023/GABSEC/SETUR, de 09 de maio de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 231/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 2.881,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 23/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Anderson Alves Macedo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Republicado para correção

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 232/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: FABRICIO COSTA FERNANDES
CNPJ: 37.047.387/0001-41
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 27/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Fabricio Costa Fernandes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2023/87010/000094
 Contrato nº: Nº 233/2023/GABSEC/SETUR
 Contratante: Secretaria do Turismo
 Contratada: H A C COSTA LTDA
 CNPJ: 22.739.115/0001-35
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
 Valor: R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 2443
 Data da Assinatura: 26/10/2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
 Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
 Heverton Augusto Chagas Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2023/87010/000094
 Contrato nº: Nº 234/2023/GABSEC/SETUR
 Contratante: Secretaria do Turismo
 Contratada: JFC DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 51.065.841/0001-18
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
 Valor: R\$ 798,57 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 2443
 Data da Assinatura: 23/10/2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
 Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
 Janismar Ferreira Campos Madeira - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2023/87010/000094
 Contrato nº: Nº 235/2023/GABSEC/SETUR
 Contratante: Secretaria do Turismo
 Contratada: PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 13.128.777/0001-88
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
 Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
 Valor: R\$ 4.779,80 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 500
 Ação: 2443
 Data da Assinatura: 25/10/2023
 Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
 Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
 Francisca Soem Barbosa - Representante Legal da Contratada.

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 0294/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os fiscais conforme tabela abaixo para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP - LOTE II - TO-010 - PALMEIRANTE/ENTR. TO-130 - 57,5 KM, conforme Contrato 010/2023, firmado entre a Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura e a CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Local	Objeto	Fiscal	Suplente
RODOVIA TO-010.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA DO ESTADO DO TOCANTINS	ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA	CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA
		MATRÍCULA: 1022032-4	MATRÍCULA: 1182471-3
		CREA: 313965/D-TO	CREA: 20442/D- GO

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
 Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0295/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os fiscais conforme tabela abaixo para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP - LOTE IV - TO-374 - DUERÉ/LAGOA DA CONFUSÃO - 92 KM; TO-296 - ENTR. TO-498 (JAÚ DO TOCANTINS)/TALISMÃ - 63 KM, conforme Contrato 011/2023, firmado entre a Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura e a LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI LTDA.

Local	Objeto	Fiscal	Suplente
RODOVIAS TO-374; e TO-296.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA DO ESTADO DO TOCANTINS	MAURÍCIO LEONARDO ROCHA	ADÃO VALTER ALVES DE SOUZA
		MATRÍCULA: 171569-1	MATRÍCULA: 991615-1
		CREA: 1614/D-GO	CREA: RNP 240925016-5

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO: 2022/37000/000123

CONTRATO: 036/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
CPF/CNPJ: 10.926.401/0001-20

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 36/2022 referente a contratação de empresa especializada de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do prédio do posto fiscal da SEFAZ em Araguatins - TO
PRAZO: 07 (sete) meses o prazo de Execução e 08 (oito) meses o prazo de Vigência.

FIRMADO EM: 30/10/2023.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e SANDRA MARIA DE FÁTIMA E SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/000758

CONTRATO Nº: 007/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Reequilíbrio Econômico Financeiro para Acréscimo (23,93%) do Contrato Nº 007/2022, referente à empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ANTÔNIO EDINALDO DALUZ LUCENA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000383

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Goianorte - TO

OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Goianorte - TO.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2023/38960/000395

PARTICIPE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Tocantínia - TO

OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais localizadas no Município de Tocantínia - TO.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues/Manoel Silvino Gomes Neto

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/38960/000846

CONTRATO Nº: 045/2023.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

CONTRATADA: VIATEC ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 18.280.003/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para: I) Readequação de projeto executivo da TO-245, trecho Rio Sono a entroncamento da BR-010 II) Elaboração dos projetos básico e executivo de interseção em Itacajá na TO-239.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1152.4039

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 500.000000.888888.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e FÁBIO VINICIUS DE SOUZA SANTOS - Representante Legal da Contratada.

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP - Lote II - TO-010 - Palmeirante/Entr. TO-130 - 57,5 KM, referente ao contrato 010/2023.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de outubro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

Eng. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP - Lote IV - TO-374 - Dueré/Lagoa da Confusão - 92 KM; TO-296 - Entr. TO-498 (Jaú do Tocantins)/Talismã - 63 KM, referente ao contrato 011/2023.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de outubro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

Eng. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

AMETO

**PORTARIA Nº 71/2023/GABPRES/AMETO,
DE 01 NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.290 - NM, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÉLIO COTA DE ANDRADE, matrícula nº 957309-6, lotado na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, e seu suplente RENATO CADDAD FRANKLIN DE LIMA, matrícula nº 11843667-1 para responder pelo setor de TRANSPORTE desta Agência.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 61/2023/GABPRES/AMETO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL Nº 6404.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA AMETO Nº 72/2023/GABPRES
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 416 - DSG, Diário Oficial nº 6280, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
04/2023/GEOFC	2023/10880/00044	Raynara Maciel de Santana (11752394-3)	Marisa Daut dos Santos Fontoura (1274015-1)	Fiscais de contrato do vale transporte, para utilização dos servidores dessa pasta da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerência Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º REVOGA-SE A PORTARIA AMETO Nº 14/2023/GABPRES, DE 04 DE MAIO DE 2023, DOE Nº 6.322, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Art. 5º Esta Portaria tem efeito retroativo à contar do dia 01/08/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

AEM

ERRATA - EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Na publicação feita no Diário do Estado do Tocantins Nº 6437, Diário Oficial do Poder Executivo, folha nº 30, Quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Termo de Apostilamento 8ª medição do Contrato nº 01/2022.

Processo nº 2021/20610/00041

Contratante: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.

Contratada: HK ENGENHARIA LTDA

Objeto: Construção da Sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Tocantins.

Valor: R\$ 7.955,97 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

Funcional programática: 20610.23.665.1155.3078.0000, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 0700200092 a GARANTIA CONTRATUAL encontra-se acostada às folhas nº 1774, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.92.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2023.

Signatário: GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA - Represente da Contratante WALLYSON MACHADO XAVIER - Representante da Contratada.

LEIA-SE:

Termo de Apostilamento 8ª medição do Contrato nº 01/2022.
 Processo nº 2021/20610/00041
 Contratante: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.
 Contratada: HK ENGENHARIA LTDA
 Objeto: Construção da Sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Tocantins.
 Valor: R\$ 7.955,97 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
 Funcional programática: 20610.23.665.1155.3078.0000, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 0700200092 a GARANTIA CONTRATUAL encontra-se acostada às folhas nº 1774, NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.92.
 Data da Assinatura: 23 de outubro de 2023.
 Signatário: GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA - Represente da Contratante
 WALLYSON MACHADO XAVIER - Representante da Contratada.

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/11/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
 Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATI

PORTARIA ATI Nº 136/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos Fiscal do Contrato: Claudia de Sousa Carvalho Castro Nº Funcional: 706039-9 CPF: XXX.XXX.221-68 Substituto de Fiscal: Wagner de Oliveira Caldas Nº Funcional: 689261-2 CPF: XXX.XXX.051-49	34/2023 2023/26810/000066	HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS LTDA	Contratação de empresa especializada na aquisição, instalação, e manutenção de persianas verticais e horizontais para atender às demandas específicas da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PORTARIA ATI Nº 137/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os fiscais do Contrato nº 01/2023, proveniente do Processo 2022/26810/000148, publicado no DOE nº 6350, de 16 de junho de 2023, PORTARIAATI Nº 037/2023/GABPRES, de 19 de abril de 2023. Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Manter como: Gestor do Contrato: Hiram Melchhiades Gomes T. Sobrinho Nº Funcional: 75362-2 CPF: XXX.XXX.201-56 Fiscal do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Substituto de Fiscal: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.181-40	01/2023 2022/26810/000148	NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	Contratação de Solução Integrada de Firewall de Nova Geração.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/11/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 138/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal do Contrato nº 05/2022, proveniente do Processo 2021/26810/000043, publicado no DOE nº 6249, de 13 de janeiro de 2023, PORTARIAATI Nº 006/2023/GABPRES, de 10 de janeiro de 2023. Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Hiram Melchhiades Gomes T. Sobrinho Nº Funcional: 75362-2 CPF: XXX.XXX.201-56 Fiscal do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Substituto de Fiscal: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.181-40	05/2022 2021/26810/000043	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	Prestação de serviços de assistência técnica em Data Center, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto online dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas e Subistemas.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 06/11/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

Processo nº: 2023/26810/00066

Contrato nº: 34/2023

Número automático do Siafe/TO: 23001823

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS LTDA.

CNPJ: 28.288.997/0001-46

Objeto do Contrato: Aquisição, instalação, e manutenção de persianas verticais e horizontais, para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Valor do Contrato: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 500.000000.666666

Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - José Luiz de Carvalho Riela Júnior (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001607/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKG8220/TO	DETRAN	MB00004233	31/10/2023	07:56	6920-1
MWN1745/TO	DETRAN	MB00004234	31/10/2023	08:00	6920-1
OYA3718/TO	DETRAN	MB00004235	31/10/2023	08:05	6920-1
OLJ1J91/TO	DETRAN	MB00004236	31/10/2023	08:17	6920-1
KDZ0130/TO	DETRAN	MB00004237	31/10/2023	08:22	6920-1
PAY0H75/TO	DETRAN	MB00004238	31/10/2023	08:35	6920-1
QKLOJ52/TO	DETRAN	MB00004239	31/10/2023	08:39	6920-1
QKB4408/TO	DETRAN	MB00004240	31/10/2023	08:51	6920-1
MWW4H92/TO	DETRAN	MB00004241	31/10/2023	08:52	6920-1
QWF8F60/TO	DETRAN	MB00004242	31/10/2023	08:58	6920-1
NTAAJ23/TO	DETRAN	MB00004243	31/10/2023	09:12	6920-1
JVA3F28/TO	DETRAN	MB00004244	31/10/2023	09:14	6920-1
QWB9I42/TO	DETRAN	MB00004245	31/10/2023	09:17	6920-1
PYY6I55/TO	DETRAN	MB00004246	31/10/2023	09:21	6920-1
JEV2B11/TO	DETRAN	MB00004247	31/10/2023	09:23	6920-1
PRV3F04/TO	DETRAN	MB00004248	31/10/2023	09:24	6920-1
NKY9A84/TO	DETRAN	MB00004249	31/10/2023	09:27	6920-1
MXF2J50/TO	DETRAN	MB00004250	31/10/2023	09:35	6920-1
HBW3G34/TO	DETRAN	MB00004251	31/10/2023	09:35	6920-1
MWP0I05/TO	DETRAN	MB00004252	31/10/2023	09:38	6920-1
MWU0J15/TO	DETRAN	MB00004253	31/10/2023	09:39	6920-1
MTG8B98/TO	DETRAN	MB00004254	31/10/2023	09:42	6920-1
KAS1H21/TO	DETRAN	MB00004255	31/10/2023	09:44	6920-1
NUC4H32/TO	DETRAN	MB00004256	31/10/2023	09:45	6920-1
MWQ2J36/TO	DETRAN	MB00004257	31/10/2023	09:50	6920-1
OFK4I62/TO	DETRAN	MB00004258	31/10/2023	09:51	6920-1
RMQ0C49/TO	DETRAN	MB00004259	31/10/2023	09:53	6920-1
MWD6A21/TO	DETRAN	MB00004260	31/10/2023	09:55	6920-1
NV6J61/TO	DETRAN	MB00004261	31/10/2023	09:58	6920-1
PRJ2B27/TO	DETRAN	MB00004262	31/10/2023	09:59	6920-1
MVP0J46/TO	DETRAN	MB00004263	31/10/2023	10:07	6920-1
PSV0I08/TO	DETRAN	MB00004264	31/10/2023	10:17	6920-1
AFC7B28/TO	DETRAN	MB00004265	31/10/2023	10:19	6920-1
NGI0H02/TO	DETRAN	MB00004266	31/10/2023	10:21	6920-1
MXF3B08/TO	DETRAN	MB00004267	31/10/2023	10:24	6920-1
QTQ0E02/TO	DETRAN	MB00004268	31/10/2023	10:26	6920-1
RFL1B42/TO	DETRAN	MB00004269	31/10/2023	10:27	6920-1
RNN5F33/TO	DETRAN	MB00004270	31/10/2023	10:28	6920-1
OLJ7J38/TO	DETRAN	MB00004271	31/10/2023	10:34	6920-1
QYE1C16/TO	DETRAN	MB00004272	31/10/2023	10:39	6920-1

PQR8170/TO	DETRAN	MB00004273	31/10/2023	10:41	6920-1
RCD6E33/TO	DETRAN	MB00004274	31/10/2023	10:42	6920-1
SCR4B42/TO	DETRAN	MB00004275	31/10/2023	10:45	6920-1
KCC0H24/TO	DETRAN	MB00004276	31/10/2023	10:47	6920-1
AVU8H18/TO	DETRAN	TO02574066	10/10/2023	09:39	5525-0
HRS9B76/TO	DETRAN	MB00004277	31/10/2023	10:57	6920-1
QKB0803/TO	DETRAN	TO02574069	11/10/2023	09:40	5525-0
QWC3E36/TO	DETRAN	MB00004278	31/10/2023	11:00	6920-1
DYT6675/SP	DETRAN	TO02574070	11/10/2023	08:40	5010-0
MXW1779/TO	DETRAN	MB00004279	31/10/2023	11:06	6920-1
OAR9I40/TO	DETRAN	MB00004280	31/10/2023	11:07	6920-1
DYT6675/SP	DETRAN	TO02574072	11/10/2023	08:40	5193-0
PQJ6J86/TO	DETRAN	MB00004281	31/10/2023	11:07	6920-1
HSQ9H70/TO	DETRAN	MB00004282	31/10/2023	11:08	6920-1
DYT6675/SP	DETRAN	TO02574073	11/10/2023	08:40	7048-1
OQB4D99/TO	DETRAN	MB00004283	31/10/2023	11:10	6920-1
PRD5G80/TO	DETRAN	MB00004284	31/10/2023	11:11	6920-1
RSASJ54/TO	DETRAN	MB00004285	31/10/2023	11:12	6920-1
OYB8E55/TO	DETRAN	TO02574152	18/10/2023	15:38	5525-0
PSZ6J30/TO	DETRAN	MB00004286	31/10/2023	11:14	6920-1
QWC6002/TO	DETRAN	MB00004287	31/10/2023	11:17	6920-1
OLK9792/TO	DETRAN	MB00004288	31/10/2023	11:20	6920-1
RSE2G58/TO	DETRAN	SJ00HT103N	31/10/2023	11:05	5835-0
QWC0726/TO	DETRAN	TO02693206	25/10/2023	10:23	5487-0
KAY3478/TO	DETRAN	TO02759741	14/10/2023	22:44	6580-0
MWA7349/TO	DETRAN	TO02692784	25/10/2023	09:20	5185-1
MWA7349/TO	DETRAN	TO02692785	25/10/2023	09:20	6599-2
QKM4216/TO	DETRAN	TO02692786	25/10/2023	09:21	5185-1
RSE2G58/TO	DETRAN	SJ00HT103P	31/10/2023	11:05	6050-1
OIS7856/MA	DETRAN	SJ00HQ1016	31/10/2023	11:14	6637-1
RSB7C78/TO	DETRAN	TO02692787	25/10/2023	09:24	5479-0
RSE2G58/TO	DETRAN	SJ00HT103P	31/10/2023	11:05	7340-0
OLJ9947/TO	DETRAN	TO02759731	14/10/2023	19:31	6602-0
RSE2G58/TO	DETRAN	SJ00HT103R	31/10/2023	11:05	6602-0
KAY3478/TO	DETRAN	TO02759740	14/10/2023	22:44	6599-2
OTPTA89/TO	DETRAN	TO02686365	14/10/2023	22:35	5010-0
RCK4G93/GO	DETRAN	TO02689931	14/10/2023	21:45	7340-0
RNL6J39/TO	DETRAN	TO02689924	14/10/2023	19:00	5010-0
HDT8D60/TO	DETRAN	TO02717975	14/10/2023	19:20	5010-0
HDT8D60/TO	DETRAN	TO02717974	14/10/2023	19:20	5061-0
GCG2H78/TO	DETRAN	SJ00HT103S	31/10/2023	12:26	5410-0
NFI2271/GO	DETRAN	SJ006O90BD	31/10/2023	15:08	7366-2
MXC1673/TO	DETRAN	SJ00IF2013	31/10/2023	19:39	5401-0
QKH6286/TO	DETRAN	SJ00IF2014	31/10/2023	19:45	5401-0
MWQ8672/TO	DETRAN	MB00004289	31/10/2023	11:20	6920-1
MQCFE96/TO	DETRAN	MB00004290	31/10/2023	11:22	6920-1
HOY9I22/TO	DETRAN	MB00004291	31/10/2023	11:25	6920-1
NFR0C28/TO	DETRAN	MB00004292	31/10/2023	11:28	6920-1
JYC7H37/TO	DETRAN	TO02574154	17/10/2023	10:18	5380-0
HCC7C12/GO	DETRAN	TO02574065	09/10/2023	18:07	5487-0
OLJ1A16/TO	DETRAN	TO02759711	12/10/2023	20:54	6653-1
MWSS18/TO	DETRAN	MB00004293	31/10/2023	11:42	6920-1
RSE1B59/TO	DETRAN	TO02689921	12/10/2023	23:20	6653-1
NGO8A48/TO	DETRAN	MB00004294	31/10/2023	11:53	6920-1
MXD7231/TO	DETRAN	TO02759709	12/10/2023	20:43	6670-0
MWU2C74/TO	DETRAN	MB00004295	31/10/2023	12:10	6920-1
OLJ1A16/TO	DETRAN	TO02759710	12/10/2023	20:54	6670-0
NHS4470/MA	DETRAN	TO02759716	12/10/2023	22:34	6670-0
MVY0H33/TO	DETRAN	MB00004296	31/10/2023	12:27	6920-1
JJR4C74/TO	DETRAN	MB00004297	31/10/2023	12:27	6920-1
RFM4J65/TO	DETRAN	MB00004298	31/10/2023	12:33	6920-1
MWK4J51/TO	DETRAN	MB00004299	31/10/2023	12:34	6920-1
QUS1F92/TO	DETRAN	MB00004300	31/10/2023	12:38	6920-1
OHA3282/TO	DETRAN	MB00004301	31/10/2023	12:44	6920-1
OGP8C29/TO	DETRAN	MB00004302	31/10/2023	12:52	6920-1
OLM0112/TO	DETRAN	MB00004303	31/10/2023	12:54	6920-1
MXF6G61/TO	DETRAN	MB00004304	31/10/2023	12:54	6920-1
KDV2695/TO	DETRAN	MB00004305	31/10/2023	12:56	6920-1
EUF9G55/TO	DETRAN	MB00004306	31/10/2023	12:57	6920-1
MXE8D20/TO	DETRAN	MB00004307	31/10/2023	12:58	6920-1
RSA1E33/TO	DETRAN	TO02759718	12/10/2023	22:44	6670-0
QK2C2G8/TO	DETRAN	MB00004308	31/10/2023	13:01	6920-1
NGF6J23/TO	DETRAN	TO02759719	12/10/2023	23:07	6670-0
MVP8G80/TO	DETRAN	TO02718685	12/10/2023	22:59	6670-0
MXD7G54/TO	DETRAN	MB00004309	31/10/2023	13:09	6920-1
NGN3G23/TO	DETRAN	MB00004310	31/10/2023	13:10	6920-1
RIM3E70/TO	DETRAN	MB00004311	31/10/2023	13:11	6920-1
RS0DH28/TO	DETRAN	MB00004312	31/10/2023	13:12	6920-1
OLJ4I66/TO	DETRAN	MB00004313	31/10/2023	13:14	6920-1
QWDSA78/TO	DETRAN	TO02507187	12/10/2023	00:10	6769-0

QWF0H27/TO	DETRAN	TO02719391	12/10/2023	22:00	6920-1
QKJ7C29/TO	DETRAN	MB00004314	31/10/2023	13:20	6920-1
EXH7H85/TO	DETRAN	MB00004315	31/10/2023	13:22	6920-1
JFT5038/TO	DETRAN	TO02718456	12/10/2023	22:10	5045-0
QWF1E37/TO	DETRAN	MB00004316	31/10/2023	13:23	6920-1
QKE7B10/TO	DETRAN	MB00004317	31/10/2023	13:24	6920-1
ILO7J01/TO	DETRAN	MB00004318	31/10/2023	13:24	6920-1
JHB6087/TO	DETRAN	MB00004319	31/10/2023	13:29	6920-1
MMWZ9E64/TO	DETRAN	TO02718454	12/10/2023	23:48	5118-0
MMWZ7239/TO	DETRAN	MB00004320	31/10/2023	13:33	6920-1
QE02F94/TO	DETRAN	MB00004321	31/10/2023	13:34	6920-1
MVT0A36/TO	DETRAN	MB00004322	31/10/2023	13:38	6920-1
QKQ2C73/TO	DETRAN	MB00004323	31/10/2023	13:39	6920-1
OGX2E45/TO	DETRAN	MB00004324	31/10/2023	13:39	6920-1
MVZ6C26/TO	DETRAN	MB00004325	31/10/2023	13:44	6920-1
KOY5A13/TO	DETRAN	MB00004326	31/10/2023	13:45	6920-1
MWUJ3J2/TO	DETRAN	MB00004327	31/10/2023	13:47	6920-1
QKH2C38/TO	DETRAN	MB00004328	31/10/2023	13:47	6920-1
OGK6A09/TO	DETRAN	MB00004329	31/10/2023	13:50	6920-1
MMWK9E36/TO	DETRAN	MB00004330	31/10/2023	13:50	6920-1
REQ611/TO	DETRAN	MB00004331	31/10/2023	13:52	6920-1
OX04D43/TO	DETRAN	MB00004332	31/10/2023	13:57	6920-1
QWC9C90/TO	DETRAN	MB00004333	31/10/2023	13:57	6920-1
QKJ7D71/TO	DETRAN	MB00004334	31/10/2023	14:09	6920-1
OFI6A17/TO	DETRAN	MB00004335	31/10/2023	14:11	6920-1
QXT9A17/TO	DETRAN	MB00004336	31/10/2023	14:11	6920-1
QKQ0E64/TO	DETRAN	MB00004337	31/10/2023	14:20	6920-1
RND1G89/TO	DETRAN	MB00004338	31/10/2023	14:25	6920-1
QKJ5288/TO	DETRAN	MB00004339	31/10/2023	14:58	6920-1
QQL6259/TO	DETRAN	MB00004340	31/10/2023	15:17	6920-1
DBH6112/TO	DETRAN	MB00004341	31/10/2023	15:58	6920-1
MXE2C82/TO	DETRAN	MB00004342	31/10/2023	17:22	6920-1
OYY0G82/TO	DETRAN	MB00004343	31/10/2023	17:35	6920-1
ET04080/TO	DETRAN	MB00004344	31/10/2023	19:23	6920-1
QWF2H38/TO	DETRAN	SJ005Y301P	30/10/2023	23:43	5452-1
MMW3S09/TO	DETRAN	SJ006T30GE	30/10/2023	07:00	6599-2
RBW5G23/TO	DETRAN	SJ00IH300D	30/10/2023	18:10	6580-0
QWA8G25/TO	DETRAN	TO02693550	13/10/2023	17:56	5185-1
MWT0922/TO	DETRAN	TO00198277	13/10/2023	18:17	5010-0
MWT0922/TO	DETRAN	TO00198278	13/10/2023	18:17	5118-0
QWF0B75/TO	DETRAN	TO00198280	13/10/2023	18:40	5010-0
MWT0922/TO	DETRAN	TO00198279	13/10/2023	18:17	6556-1
GHB8D72/TO	DETRAN	TO02686360	13/10/2023	22:49	7579-0
QWF0B75/TO	DETRAN	TO00198281	13/10/2023	18:40	5118-0
HPK5630/TO	DETRAN	TO02693417	14/10/2023	17:01	5193-0
HPK5630/TO	DETRAN	TO02693418	14/10/2023	17:01	5185-1
PRH6D48/TO	DETRAN	TO02506705	14/10/2023	22:14	5010-0
HPK5630/TO	DETRAN	TO02693416	14/10/2023	17:01	5185-1
MMW8049/TO	DETRAN	TO02506704	14/10/2023	21:57	5010-0
OCA9E22/TO	DETRAN	TO02693411	14/10/2023	19:00	5185-1
QWE3H10/TO	DETRAN	TO02693410	14/10/2023	18:18	5185-1
BEN0H21/TO	DETRAN	TO02693409	14/10/2023	18:10	5185-1
EDL4G32/DF	DETRAN	TO02693408	14/10/2023	17:57	5185-1
PRE8G80/TO	DETRAN	TO02506703	14/10/2023	21:45	5010-0
NKI5701/TO	DETRAN	TO02506708	14/10/2023	22:37	6599-2
OLN4013/TO	DETRAN	TO02693407	14/10/2023	10:55	5185-1
OLJ1908/TO	DETRAN	TO02693406	14/10/2023	09:24	6530-0
OLJ1908/TO	DETRAN	TO02693405	14/10/2023	09:24	5185-1
RSB4H53/TO	DETRAN	TO02693404	14/10/2023	08:57	6637-2
OJA2D00/TO	DETRAN	TO02506707	14/10/2023	22:24	5185-1
RSB4H53/TO	DETRAN	TO02693403	14/10/2023	08:57	6670-0
MXE9982/TO	DETRAN	TO02693402	14/10/2023	08:39	6637-1
MXE9982/TO	DETRAN	TO02693401	14/10/2023	08:39	6653-1
KKD8E20/TO	DETRAN	TO02506706	14/10/2023	22:20	5185-1
RIM2F81/TO	DETRAN	TO02693611	14/10/2023	10:03	5118-0
QKB6B84/TO	DETRAN	TO02718514	14/10/2023	21:40	6670-0
PQJ1F80/TO	DETRAN	TO02693412	15/10/2023	08:06	6670-0
MWT2B91/TO	DETRAN	TO02718515	14/10/2023	21:57	5835-0
OYB5E17/TO	DETRAN	TO02693415	16/10/2023	09:50	6653-1
MXA1243/TO	DETRAN	TO02693414	16/10/2023	09:45	6653-1
MXA1243/TO	DETRAN	TO02693413	16/10/2023	09:45	6599-2
OLH0212/TO	DETRAN	TO02718517	14/10/2023	22:30	5010-0
OMT1H09/TO	DETRAN	TO02718518	14/10/2023	22:50	5010-0
RSF4I02/TO	DETRAN	TO02796281	14/10/2023	21:50	5010-0
NHX6491/TO	DETRAN	TO02796279	14/10/2023	18:58	6599-2
OXX6F75/TO	DETRAN	TO02759728	14/10/2023	19:06	5185-1
MWU1308/TO	DETRAN	SJ00H21037	31/10/2023	10:11	6050-1
MWU1308/TO	DETRAN	SJ00H21038	31/10/2023	10:21	5045-0
MWT1D05/TO	DETRAN	TO02759730	14/10/2023	19:16	5185-1
RSC3D62/TO	DETRAN	TO02759732	14/10/2023	19:43	5185-1

QWF0J88/TO	DETRAN	TO02759733	14/10/2023	19:52	5185-1
RCG0I20/TO	DETRAN	TO02693625	21/10/2023	08:58	7633-2
MW4126/TO	DETRAN	TO02692777	24/10/2023	17:30	5185-1
JIC1911/TO	DETRAN	TO02692776	24/10/2023	17:29	5185-1
MW5543/TO	DETRAN	TO02759734	14/10/2023	19:48	5185-1
QUP5301/MG	DETRAN	TO02692775	24/10/2023	17:24	5185-1
MXG9A22/TO	DETRAN	TO02692774	24/10/2023	17:16	5185-1
OMK0624/TO	DETRAN	TO02692773	24/10/2023	17:13	5185-1
MWA9508/TO	DETRAN	TO02759735	14/10/2023	19:48	5185-1
MWJ6A57/TO	DETRAN	TO02693626	24/10/2023	10:54	5576-0
NSV9B38/TO	DETRAN	TO02693627	24/10/2023	17:15	5185-1
NSV9B38/TO	DETRAN	TO02693628	24/10/2023	17:15	6599-2
HPX7026/TO	DETRAN	TO02693629	24/10/2023	17:16	5185-1
HPX7026/TO	DETRAN	TO02693630	24/10/2023	17:16	6599-2
RSD0H72/TO	DETRAN	TO02693631	24/10/2023	17:18	5185-1
MVT4865/TO	DETRAN	TO02693632	24/10/2023	17:22	7269-0
RIN4F13/TO	DETRAN	TO02693633	24/10/2023	17:24	5185-1
OLH1G63/TO	DETRAN	TO02693634	24/10/2023	17:26	5185-1
PYNOG65/TO	DETRAN	TO02693201	25/10/2023	09:41	5185-1
MVU5571/TO	DETRAN	TO02693202	25/10/2023	09:43	5185-1
NK13C69/PA	DETRAN	TO02693203	25/10/2023	10:13	5185-1
DTE2J10/TO	DETRAN	TO02693204	25/10/2023	10:16	7633-1
OGQ0H09/TO	DETRAN	TO02693205	25/10/2023	10:16	7633-2
RSE2G58/TO	DETRAN	SJ00HT103L	31/10/2023	11:05	5274-1
RSE2G58/TO	DETRAN	SJ00HT103M	31/10/2023	11:05	5967-0
OIS7856/MA	DETRAN	SJ00HQ1015	31/10/2023	10:58	5274-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001608/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OYC9D68/TO	DETRAN	MB00004345	01/11/2023	08:14	6920-1
HCL0I99/TO	DETRAN	MB00004346	01/11/2023	08:25	6920-1
MWR8D75/TO	DETRAN	MB00004347	01/11/2023	08:28	6920-1
OL16424/TO	DETRAN	MB00004348	01/11/2023	08:33	6920-1
QK17383/TO	DETRAN	MB00004349	01/11/2023	08:39	6920-1
OBL8A67/TO	DETRAN	MB00004350	01/11/2023	08:43	6920-1
RCC9J72/TO	DETRAN	MB00004351	01/11/2023	08:44	6920-1
OKZ1044/TO	DETRAN	MB00004352	01/11/2023	08:52	6920-1
RSB9G71/TO	DETRAN	MB00004353	01/11/2023	08:55	6920-1
MVT1773/TO	DETRAN	MB00004354	01/11/2023	09:13	6920-1
MWU2E28/TO	DETRAN	MB00004355	01/11/2023	09:14	6920-1
MWV2E02/TO	DETRAN	MB00004356	01/11/2023	09:14	6920-1
QKCTD86/TO	DETRAN	MB00004357	01/11/2023	09:19	6920-1
QWA2173/TO	DETRAN	MB00004358	01/11/2023	09:22	6920-1
QKQ9I51/TO	DETRAN	MB00004359	01/11/2023	09:24	6920-1
DJX2G28/TO	DETRAN	MB00004360	01/11/2023	09:24	6920-1
JUC2D18/TO	DETRAN	MB00004361	01/11/2023	09:27	6920-1
PWT1G65/TO	DETRAN	MB00004362	01/11/2023	09:28	6920-1
NP13H78/TO	DETRAN	MB00004363	01/11/2023	09:30	6920-1
QDT8B82/TO	DETRAN	MB00004364	01/11/2023	09:31	6920-1
QKE2E04/TO	DETRAN	MB00004365	01/11/2023	09:32	6920-1
REEBG80/TO	DETRAN	MB00004366	01/11/2023	09:33	6920-1
NFZ6G06/TO	DETRAN	MB00004367	01/11/2023	09:37	6920-1
QXU7H14/TO	DETRAN	MB00004368	01/11/2023	09:40	6920-1
QKM0I78/TO	DETRAN	MB00004369	01/11/2023	09:43	6920-1
MXX6E41/TO	DETRAN	MB00004370	01/11/2023	09:44	6920-1
RVY4D01/TO	DETRAN	MB00004371	01/11/2023	09:48	6920-1
SGW6A04/TO	DETRAN	MB00004372	01/11/2023	09:48	6920-1
QKA9I44/TO	DETRAN	MB00004373	01/11/2023	09:49	6920-1
JFHFZ96/TO	DETRAN	MB00004374	01/11/2023	09:52	6920-1
OYC9I13/TO	DETRAN	MB00004375	01/11/2023	09:53	6920-1
JHY1I81/TO	DETRAN	MB00004376	01/11/2023	09:59	6920-1
RBPQJ63/TO	DETRAN	MB00004377	01/11/2023	10:03	6920-1
MXF1F59/TO	DETRAN	MB00004378	01/11/2023	10:04	6920-1
PSG5B05/TO	DETRAN	MB00004379	01/11/2023	10:08	6920-1
MW17E99/TO	DETRAN	MB00004380	01/11/2023	10:16	6920-1
NBZ9J47/TO	DETRAN	MB00004381	01/11/2023	10:22	6920-1

MVZ8I96/TO	DETRAN	MB00004382	01/11/2023	10:32	6920-1
PRI4J82/TO	DETRAN	MB00004383	01/11/2023	10:34	6920-1
QKD7B57/TO	DETRAN	MB00004384	01/11/2023	10:35	6920-1
MWZ3E26/TO	DETRAN	MB00004385	01/11/2023	10:36	6920-1
JGT5C24/TO	DETRAN	MB00004386	01/11/2023	10:45	6920-1
MXC0D15/TO	DETRAN	MB00004387	01/11/2023	10:47	6920-1
NEJ8E39/TO	DETRAN	MB00004388	01/11/2023	10:47	6920-1
JWV3F01/TO	DETRAN	MB00004389	01/11/2023	10:54	6920-1
QKD9J25/TO	DETRAN	MB00004390	01/11/2023	10:54	6920-1
NXM6C84/TO	DETRAN	MB00004391	01/11/2023	10:56	6920-1
QWB8C02/TO	DETRAN	MB00004392	01/11/2023	10:56	6920-1
MWZ4067/TO	DETRAN	MB00004393	01/11/2023	10:58	6920-1
OYCF847/TO	DETRAN	MB00004394	01/11/2023	11:04	6920-1
ONL3H50/TO	DETRAN	MB00004395	01/11/2023	11:07	6920-1
FUM9J82/TO	DETRAN	MB00004396	01/11/2023	11:08	6920-1
MWT4772/TO	DETRAN	MB00004397	01/11/2023	11:14	6920-1
OLJ5J20/TO	DETRAN	MB00004398	01/11/2023	11:17	6920-1
PAT7H64/TO	DETRAN	MB00004399	01/11/2023	11:17	6920-1
QKK2C25/TO	DETRAN	MB00004400	01/11/2023	11:21	6920-1
KAB3D63/TO	DETRAN	MB00004401	01/11/2023	11:28	6920-1
OYB6593/TO	DETRAN	MB00004402	01/11/2023	11:29	6920-1
RFT5J91/TO	DETRAN	MB00004403	01/11/2023	11:30	6920-1
QWC3A91/TO	DETRAN	MB00004404	01/11/2023	11:39	6920-1
BSRF67/TO	DETRAN	MB00004405	01/11/2023	11:53	6920-1
SEP9J39/TO	DETRAN	MB00004406	01/11/2023	12:00	6920-1
MWC8A84/TO	DETRAN	MB00004407	01/11/2023	12:00	6920-1
MWS8403/TO	DETRAN	MB00004408	01/11/2023	12:04	6920-1
OTX7G00/TO	DETRAN	MB00004409	01/11/2023	12:07	6920-1
CRB6D05/TO	DETRAN	MB00004410	01/11/2023	12:08	6920-1
MWC5B25/TO	DETRAN	MB00004411	01/11/2023	12:14	6920-1
IUG7J56/TO	DETRAN	MB00004412	01/11/2023	12:20	6920-1
MWG7G33/TO	DETRAN	MB00004413	01/11/2023	12:26	6920-1
RSB2D97/TO	DETRAN	MB00004414	01/11/2023	12:34	6920-1
OYC2641/TO	DETRAN	MB00004415	01/11/2023	12:39	6920-1
OLJ0A60/TO	DETRAN	MB00004416	01/11/2023	12:41	6920-1
QKJ5I60/TO	DETRAN	MB00004417	01/11/2023	12:44	6920-1
MWH1I33/TO	DETRAN	MB00004418	01/11/2023	12:44	6920-1
QKI2B90/TO	DETRAN	MB00004419	01/11/2023	12:45	6920-1
QWB6623/TO	DETRAN	MB00004420	01/11/2023	12:47	6920-1
QKC1I65/TO	DETRAN	MB00004421	01/11/2023	12:48	6920-1
AHT5H57/TO	DETRAN	MB00004422	01/11/2023	12:49	6920-1
RBYS479/TO	DETRAN	MB00004423	01/11/2023	12:50	6920-1
QOX4A84/TO	DETRAN	MB00004424	01/11/2023	12:51	6920-1
REC6B70/TO	DETRAN	MB00004425	01/11/2023	12:56	6920-1
MW10D57/TO	DETRAN	MB00004426	01/11/2023	13:00	6920-1
QKL6H65/TO	DETRAN	MB00004427	01/11/2023	13:06	6920-1
SFZ9J48/TO	DETRAN	MB00004428	01/11/2023	13:19	6920-1
MWY5024/TO	DETRAN	MB00004429	01/11/2023	13:23	6920-1
RFR6B08/TO	DETRAN	MB00004430	01/11/2023	13:24	6920-1
JJE1C87/TO	DETRAN	MB00004431	01/11/2023	13:26	6920-1
MXE1J77/TO	DETRAN	MB00004432	01/11/2023	13:27	6920-1
OVN6A28/TO	DETRAN	MB00004433	01/11/2023	13:27	6920-1
QKCG58/TO	DETRAN	MB00004434	01/11/2023	13:35	6920-1
MXB8E96/TO	DETRAN	MB00004435	01/11/2023	13:40	6920-1
PQL9E80/TO	DETRAN	MB00004436	01/11/2023	13:43	6920-1
QVL8B12/TO	DETRAN	MB00004437	01/11/2023	13:47	6920-1
MXA3766/TO	DETRAN	MB00004438	01/11/2023	13:48	6920-1
MWV6I64/TO	DETRAN	MB00004439	01/11/2023	13:48	6920-1
MWRS413/TO	DETRAN	MB00004440	01/11/2023	13:53	6920-1
QEX9J97/TO	DETRAN	MB00004441	01/11/2023	13:58	6920-1
QKU9J68/TO	DETRAN	MB00004442	01/11/2023	13:58	6920-1
MW14I41/TO	DETRAN	MB00004443	01/11/2023	13:59	6920-1
IWJ2D00/TO	DETRAN	MB00004444	01/11/2023	13:59	6920-1
AXD3481/TO	DETRAN	MB00004445	01/11/2023	14:00	6920-1
OBN6G35/TO	DETRAN	MB00004446	01/11/2023	14:00	6920-1
QBC7E41/TO	DETRAN	MB00004447	01/11/2023	14:02	6920-1
NOZ4D80/TO	DETRAN	MB00004448	01/11/2023	14:03	6920-1
OLH1A14/TO	DETRAN	MB00004449	01/11/2023	14:03	6920-1
QKI2478/TO	DETRAN	MB00004450	01/11/2023	14:11	6920-1
GJX2E39/TO	DETRAN	MB00004451	01/11/2023	14:16	6920-1
MWQ3587/TO	DETRAN	MB00004452	01/11/2023	14:18	6920-1
QVE1E08/TO	DETRAN	MB00004453	01/11/2023	14:51	6920-1
RVJ3C01/TO	DETRAN	MB00004454	01/11/2023	15:08	6920-1
MW16G12/TO	DETRAN	MB00004455	01/11/2023	15:14	6920-1
OWX3C27/TO	DETRAN	MB00004456	01/11/2023	15:18	6920-1
QE13J51/TO	DETRAN	MB00004457	01/11/2023	15:29	6920-1
RSF3C79/TO	DETRAN	MB00004458	01/11/2023	15:49	6920-1
FVG7J70/TO	DETRAN	MB00004459	01/11/2023	15:57	6920-1
ABY3C67/TO	DETRAN	MB00004460	01/11/2023	16:01	6920-1
OYC2976/TO	DETRAN	MB00004461	01/11/2023	16:03	6920-1
MWU8A87/TO	DETRAN	MB00004462	01/11/2023	16:16	6920-1

RIM7H90/TO	DETRAN	MB00004463	01/11/2023	16:21	6920-1
RSB6G41/TO	DETRAN	MB00004464	01/11/2023	16:25	6920-1
CRQ8A00/TO	DETRAN	MB00004465	01/11/2023	17:01	6920-1
PSZ7113/TO	DETRAN	MB00004466	01/11/2023	17:27	6920-1
PAAS18/TO	DETRAN	MB00004467	01/11/2023	17:37	6920-1
RSE4I83/TO	DETRAN	SJ00BD2031	31/10/2023	23:20	5452-1
MWJ8169/TO	DETRAN	SJ0082A08F	01/11/2023	01:10	5452-1
HGX6144/PI	DETRAN	SJ00AY2081	01/11/2023	06:48	6122-0
QWF9C59/TO	DETRAN	SJ00GL4070	01/11/2023	07:49	7048-1
LVQ1H76/PA	DETRAN	SJ00GL4071	01/11/2023	08:08	5720-0
JGE5787/MG	DETRAN	SJ005Q20A8	01/11/2023	08:48	7366-2
NGU3236/GO	DETRAN	SJ00HP102G	01/11/2023	11:21	5410-0
PIA3G92/MA	DETRAN	SJ005U504V	01/11/2023	12:11	5398-0
JVX0720/MA	DETRAN	SJ00Q102º	01/11/2023	12:58	6653-1
QWC9I75/TO	DETRAN	SJ00GL4072	01/11/2023	14:44	7632-2
MMV4J63/TO	DETRAN	SJ00E130GF	01/11/2023	00:15	6530-0
OLL3B11/TO	DETRAN	SJ00G6101N	01/11/2023	11:29	5541-1
OMR7354/GO	DETRAN	SJ00E130GG	01/11/2023	12:05	7030-1
RSE1B19/TO	DETRAN	SJ005Q20A9	01/11/2023	17:01	7366-2
MVP7585/TO	DETRAN	SJ005B405G	01/11/2023	16:45	5738-0
QK1168/TO	DETRAN	SJ00HF400M	01/11/2023	09:25	6050-1
RSB7A42/TO	DETRAN	SJ00G3103N	01/11/2023	19:05	7048-1
OLL8177/TO	DETRAN	SJ005U504W	01/11/2023	20:32	5452-1
MNY8A82/TO	DETRAN	SJ005U504X	01/11/2023	20:36	5487-0
FKM7C17/TO	DETRAN	SJ00BU501D	01/11/2023	22:26	7366-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001609/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSE4H54/TO	DETRAN	SJ00AM101L	01/11/2023	23:51	7340-0
CBG9885/RO	DETRAN	SJ00BU501E	02/11/2023	00:33	6530-0
OSN8G86/TO	DETRAN	SJ00IE201Z	02/11/2023	00:41	5460-0
RSA1139/TO	DETRAN	SJ00IE2020	02/11/2023	00:46	5460-0
MWU0509/TO	DETRAN	SJ005B405H	02/11/2023	00:10	6580-0
ODD9593/TO	DETRAN	SJ00HB107B	02/11/2023	03:41	6599-2
HAN8G78/TO	DETRAN	SJ007H309A	02/11/2023	01:12	5274-1
MMV4J63/TO	DETRAN	SJ00E130GH	02/11/2023	00:30	6530-0
RJ03H08/MA	DETRAN	SJ00EB10BF	02/11/2023	08:48	5720-0
HTZ6809/TO	DETRAN	SJ00B1A00V	02/11/2023	11:32	6050-1
AMS2860/TO	DETRAN	SJ00AS306Z	02/11/2023	12:55	6408-0
OLK9394/TO	DETRAN	SJ00IF2016	02/11/2023	16:00	5045-0
OLK9E68/TO	DETRAN	SJ005E202E	02/11/2023	19:56	5525-0
MWJ3G74/TO	DETRAN	SJ00B5201D	02/11/2023	20:31	6599-2
MWJ3G74/TO	DETRAN	SJ00B5201E	02/11/2023	20:53	6653-1
PSX9022/MA	DETRAN	SJ00EB10BG	02/11/2023	21:13	5720-0
MXF4C48/TO	DETRAN	SJ00AQ202H	02/11/2023	21:41	5380-0
JH6156/TO	DETRAN	SJ005Q20AA	02/11/2023	21:10	5274-2
RSF2D88/TO	DETRAN	SJ006FD04Q	02/11/2023	21:53	6440-0
RIM6J07/TO	DETRAN	SJ00I81001	02/11/2023	22:25	7030-1
RIM6J07/TO	DETRAN	SJ00I81002	02/11/2023	22:31	7340-0
QKH0083/TO	DETRAN	SJ006FD04R	02/11/2023	22:33	5819-1
QWIE9A01/TO	DETRAN	SJ00B83061	02/11/2023	22:51	5991-0
NNW1987/TO	DETRAN	SJ00AM101M	02/11/2023	23:17	6599-2
QK12819/TO	DETRAN	SJ009I209X	02/11/2023	23:02	5169-1
MXA3370/TO	DETRAN	SJ006G4011	03/11/2023	00:00	6769-0
PAW0A21/TO	DETRAN	SJ00GL4073	03/11/2023	00:48	5185-2
PAW0A21/TO	DETRAN	SJ00GL4074	03/11/2023	00:58	6858-0
PAW0A21/TO	DETRAN	SJ00GL4075	03/11/2023	01:02	7340-0
OL41138/TO	DETRAN	SJ006FD04T	03/11/2023	02:15	6530-0
QPU7D49/TO	DETRAN	SJ00GL4076	03/11/2023	02:25	5274-1
MVY3151/TO	DETRAN	SJ00G3103º	02/11/2023	22:30	7048-1
RSF8A23/TO	DETRAN	SJ008V301º	03/11/2023	06:31	5967-0
NXM8F00/TO	DETRAN	SJ005Q20AD	03/11/2023	01:00	6530-0
NLQ3E75/TO	DETRAN	SJ00Q102P	03/11/2023	08:13	5452-2
JEF1571/TO	DETRAN	SJ00HC2011	03/11/2023	08:28	6580-0
QWB1007/TO	DETRAN	SJ00IN1028	03/11/2023	09:30	6637-1
NLM9938/GO	DETRAN	SJ00IQ102Q	03/11/2023	09:26	6653-1

RMA4B79/TO	DETRAN	SJ00HF400R	03/11/2023	09:46	5819-4
RSD5A63/TO	DETRAN	SJ00EM5065	03/11/2023	10:16	7048-1
MW11064/TO	DETRAN	SJ00B1A00Z	03/11/2023	10:25	7030-1
QWB6306/TO	DETRAN	SJ00H71005	03/11/2023	10:44	7048-1
QK00003/TO	DETRAN	SJ00HF400S	03/11/2023	10:45	7030-1
QK00003/TO	DETRAN	SJ00HF400T	03/11/2023	10:52	7072-1
RSC7B82/TO	DETRAN	SJ00EH204I	03/11/2023	10:58	5380-0
QWD5A29/TO	DETRAN	SJ006E209I	03/11/2023	11:37	7030-1
MVZ5D36/TO	DETRAN	SJ00EUA09K	03/11/2023	11:57	5410-0
MVZ5D36/TO	DETRAN	SJ00EUA09L	03/11/2023	12:00	5479-0
OYB3520/TO	DETRAN	SJ00HF400U	03/11/2023	12:09	6050-1
RAP6I20/TO	DETRAN	SJ00HF400V	03/11/2023	12:23	6041-2
RAP6I20/TO	DETRAN	SJ00HF400W	03/11/2023	12:28	5738-0
QKH9276/TO	DETRAN	SJ00H71006	03/11/2023	12:29	7048-1
OLM8G54/TO	DETRAN	SJ00IN1029	03/11/2023	08:05	5525-0
QKE5818/TO	DETRAN	SJ00IN102A	03/11/2023	08:48	5525-0
OGI1567/TO	DETRAN	SJ00IN102B	03/11/2023	08:37	5525-0
OLH7191/TO	DETRAN	SJ00IN102C	03/11/2023	08:15	5525-0
MWS4894/TO	DETRAN	SJ00IN102D	03/11/2023	08:15	5525-0
GGN1G56/TO	DETRAN	SJ00IN102E	03/11/2023	11:25	5525-0
PYY5G42/TO	DETRAN	SJ00IN102F	03/11/2023	11:25	5525-0
QKH6G49/TO	DETRAN	SJ00IN102G	03/11/2023	11:27	5525-0
RWZ5C62/PA	DETRAN	SJ00IN102H	03/11/2023	11:26	5525-0
RSE9D96/TO	DETRAN	SJ00IN102I	03/11/2023	11:30	5525-0
RSC4I16/TO	DETRAN	SJ00IN102J	03/11/2023	11:30	5525-0
QWC7G30/TO	DETRAN	SJ00IN102K	03/11/2023	11:30	5525-0
RIM8J79/TO	DETRAN	SJ00IN102L	03/11/2023	11:34	5525-0
MWV2797/TO	DETRAN	SJ00IN102M	03/11/2023	11:35	5410-0
NM00I33/TO	DETRAN	SJ00EH204J	03/11/2023	14:43	5525-0
NHP9675/MA	DETRAN	SJ00EH204K	03/11/2023	14:49	5525-0
QWC1E00/TO	DETRAN	SJ00B810A7	03/11/2023	15:10	5878-0
OLH4169/TO	DETRAN	SJ00Q102R	03/11/2023	15:44	5452-2
MVW0128/TO	DETRAN	SJ006V2080	03/11/2023	09:30	5169-1
MVW0128/TO	DETRAN	SJ006V2081	03/11/2023	09:30	6599-2
RSC1G31/TO	DETRAN	SJ00Q102S	03/11/2023	17:07	6653-1
RSC1G31/TO	DETRAN	SJ00Q102T	03/11/2023	17:19	6599-2
MTM5I24/TO	DETRAN	SJ00IN102P	03/11/2023	18:10	5452-2
RIN5J06/TO	DETRAN	SJ00GV306X	03/11/2023	19:50	7340-0
RSD7E13/TO	DETRAN	SJ00548028	03/11/2023	20:35	6050-1
RBL2A69/GO	DETRAN	SJ00642070	03/11/2023	20:54	6599-2
QK63330/TO	DETRAN	SJ004Z402L	03/11/2023	21:05	6599-2
MWA8B03/TO	DETRAN	SJ006FD04W	03/11/2023	21:14	6653-1
RIM6H07/TO	DETRAN	SJ0054802A	03/11/2023	21:59	7030-1
RIM6H07/TO	DETRAN	SJ0054802B	03/11/2023	22:01	7340-0
RIM6H07/TO	DETRAN	SJ0054802C	03/11/2023	22:02	5720-0
RIM6H07/TO	DETRAN	SJ0054802D	03/11/2023	22:03	6653-2
RIM6H07/TO	DETRAN	SJ0054802E	03/11/2023	22:07	6408-0
MWK1886/TO	DETRAN	SJ0073601B	03/11/2023	22:34	6637-2
MWF1251/TO	DETRAN	SJ006Y307M	03/11/2023	22:54	6637-2
PRJ0E80/TO	DETRAN	SJ0078B01T	03/11/2023	23:00	5479-0
RIM8G50/TO	DETRAN	SJ00AK200E	03/11/2023	23:00	6637-2
NM05030/TO	DETRAN	SJ00E1A011	03/11/2023	23:19	6599-2
RMA3F10/TO	DETRAN	SJ007G2012	03/11/2023	23:24	5452-1
RSA3H88/TO	DETRAN	SJ00IF2018	03/11/2023	23:58	6653-1
QWE0A69/TO	DETRAN	SJ00GT2078	04/11/2023	00:45	5720-0
QWE0A69/TO	DETRAN	SJ00GT2079	04/11/2023	00:48	6637-1
PTI6867/MA	DETRAN	SJ00GT207A	04/11/2023	05:05	6637-1
PTI6867/MA	DETRAN	SJ00GT207B	04/11/2023	05:09	7340-0
ROU9E59/MA	DETRAN	SJ00EB10BH	04/11/2023	09:16	5738-0
OMO1D22/TO	DETRAN	SJ007U9062	04/11/2023	10:59	6041-2
OEN5D29/TO	DETRAN	SJ007U9063	04/11/2023	11:32	5991-0
OLL9958/TO	DETRAN	SJ007U9064	04/11/2023	11:38	6050-1
OEL1B71/TO	DETRAN	SJ007U9065	04/11/2023	11:43	7366-2
RIN7C63/TO	DETRAN	SJ007U9066	04/11/2023	11:45	5991-0
MWZ1968/TO	DETRAN	SJ007U9069	04/11/2023	15:21	6599-2
MWJ8545/TO	DETRAN	SJ0058707B	04/11/2023	18:23	6050-1
MWJ8545/TO	DETRAN	SJ0058707C	04/11/2023	18:30	5045-0
MXB6103/TO	DETRAN	SJ0058707D	04/11/2023	18:35	6637-2
JIF6J05/GO	DETRAN	SJ006G6006	04/11/2023	18:26	5487-0
KDL0029/GO	DETRAN	SJ0078B01U	04/11/2023	19:17	5045-0
MWV0420/TO	DETRAN	SJ00HT103X	04/11/2023	19:16	6653-1
KDL0029/GO	DETRAN	SJ0078B01V	04/11/2023	19:23	6599-2
RSC2B23/TO	DETRAN	SJ00HE301Q	04/11/2023	19:40	6050-1
MW14543/TO	DETRAN	SJ004Z402Q	04/11/2023	20:04	7340-0
MZU6599/TO	DETRAN	SJ005Z2054	04/11/2023	20:22	6530-0
MWB2907/TO	DETRAN	SJ008K108X	04/11/2023	20:33	5169-1
MWQ6297/TO	DETRAN	SJ00658005	04/11/2023	22:04	6599-2
MXD5837/TO	DETRAN	SJ0058707F	04/11/2023	22:08	6653-1
MXD5837/TO	DETRAN	SJ0058707G	04/11/2023	22:13	7340-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001095/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 01/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVY8134/TO	AGETO	FL00024656	17/08/2023	07:37	7455-0
OTI0H99/MA	DETRAN	MB00001831	26/09/2023	09:43	6920-1
POL7180/BA	DETRAN	SJ001101º	27/09/2023	15:59	5410-0
HDZ2825/MG	DETRAN	SJ00H0102V	27/09/2023	18:11	5274-1
HDZ2825/MG	DETRAN	SJ00H0102W	27/09/2023	18:18	6050-2
PTD4881/MA	DETRAN	SJ00A0201L	27/09/2023	19:18	5819-4
MXA5106/MA	DETRAN	SJ00EC0305	27/09/2023	18:39	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001096/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 06/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JFM8E53/TO	DETRAN	MB00002008	28/09/2023	08:10	6920-1
RBK7E69/TO	DETRAN	MB00002009	28/09/2023	08:30	6920-1
QKH2E74/TO	DETRAN	MB00002010	28/09/2023	08:41	6920-1
POEG60/TO	DETRAN	MB00002011	28/09/2023	08:57	6920-1
QWE4A24/TO	DETRAN	MB00002012	28/09/2023	09:00	6920-1
MXA9H06/TO	DETRAN	MB00002013	28/09/2023	09:03	6920-1
IPV7G87/TO	DETRAN	MB00002014	28/09/2023	09:00	6920-1
JH8OC40/TO	DETRAN	MB00002015	28/09/2023	09:04	6920-1
QKK3907/TO	DETRAN	MB00002016	28/09/2023	09:05	6920-1
QKE6168/TO	DETRAN	MB00002017	28/09/2023	09:06	6920-1
QK1180/TO	DETRAN	MB00002018	28/09/2023	09:07	6920-1
DRLEB90/TO	DETRAN	MB00002019	28/09/2023	09:13	6920-1
MXE3G05/TO	DETRAN	MB00002020	28/09/2023	09:14	6920-1
OLK2F93/TO	DETRAN	MB00002021	28/09/2023	09:17	6920-1
MAY6F07/TO	DETRAN	MB00002022	28/09/2023	09:17	6920-1
OLH8380/TO	DETRAN	MB00002023	28/09/2023	09:18	6920-1
MWC1F53/TO	DETRAN	MB00002024	28/09/2023	09:35	6920-1
OTF1249/TO	DETRAN	MB00002025	28/09/2023	09:36	6920-1
QTS1H96/TO	DETRAN	MB00002026	28/09/2023	09:38	6920-1
QWIC1176/TO	DETRAN	MB00002027	28/09/2023	09:47	6920-1
RSA2G86/TO	DETRAN	MB00002028	28/09/2023	09:52	6920-1
QKD5015/TO	DETRAN	MB00002029	28/09/2023	09:54	6920-1
OLM3172/TO	DETRAN	MB00002030	28/09/2023	09:55	6920-1
NWQ9G75/TO	DETRAN	MB00002031	28/09/2023	10:10	6920-1
MWA2G60/TO	DETRAN	MB00002032	28/09/2023	10:13	6920-1
QVKQJ95/TO	DETRAN	MB00002033	28/09/2023	10:13	6920-1
MXCOA12/TO	DETRAN	MB00002034	28/09/2023	10:14	6920-1
PQT2A89/TO	DETRAN	MB00002035	28/09/2023	10:14	6920-1
MWE9E94/TO	DETRAN	MB00002036	28/09/2023	10:19	6920-1
QWU2G64/TO	DETRAN	MB00002037	28/09/2023	10:21	6920-1
PTQ5J58/TO	DETRAN	MB00002038	28/09/2023	10:24	6920-1
PWK9B58/TO	DETRAN	MB00002039	28/09/2023	10:26	6920-1
MWF8D56/TO	DETRAN	MB00002040	28/09/2023	10:29	6920-1
MWY6B02/TO	DETRAN	MB00002041	28/09/2023	10:30	6920-1
MWD5E88/TO	DETRAN	MB00002042	28/09/2023	10:33	6920-1
OWH6G42/TO	DETRAN	MB00002043	28/09/2023	10:33	6920-1
OLJ7E55/TO	DETRAN	MB00002044	28/09/2023	10:42	6920-1
KAY4H01/TO	DETRAN	MB00002046	28/09/2023	10:51	6920-1
GJA8F88/TO	DETRAN	MB00002047	28/09/2023	10:53	6920-1
OYC0B79/TO	DETRAN	MB00002048	28/09/2023	10:55	6920-1

OBX9G36/TO	DETRAN	MB00002049	28/09/2023	10:55	6920-1
QKA6J05/TO	DETRAN	MB00002050	28/09/2023	10:57	6920-1
QKK8J12/TO	DETRAN	MB00002051	28/09/2023	11:00	6920-1
PPC9H41/TO	DETRAN	MB00002052	28/09/2023	11:08	6920-1
QKD6H74/TO	DETRAN	MB00002053	28/09/2023	11:08	6920-1
RMA4A97/TO	DETRAN	MB00002054	28/09/2023	11:08	6920-1
QKB2C07/TO	DETRAN	MB00002055	28/09/2023	11:08	6920-1
RMS3J07/TO	DETRAN	MB00002056	28/09/2023	11:12	6920-1
MWM7J51/TO	DETRAN	MB00002057	28/09/2023	11:18	6920-1
JVH8A69/TO	DETRAN	MB00002058	28/09/2023	11:21	6920-1
BYH3H68/TO	DETRAN	MB00002059	28/09/2023	11:23	6920-1
PBG6A95/TO	DETRAN	MB00002060	28/09/2023	11:24	6920-1
MWJ8G27/TO	DETRAN	MB00002061	28/09/2023	11:27	6920-1
HHH0C08/TO	DETRAN	MB00002062	28/09/2023	11:28	6920-1
FKZ0C10/TO	DETRAN	MB00002063	28/09/2023	11:31	6920-1
ONG9A17/TO	DETRAN	MB00002064	28/09/2023	11:31	6920-1
PSM7D19/TO	DETRAN	MB00002065	28/09/2023	12:00	6920-1
OOF1534/TO	DETRAN	MB00002066	28/09/2023	12:00	6920-1
MVX7H15/TO	DETRAN	MB00002067	28/09/2023	12:00	6920-1
ABA1116/TO	DETRAN	MB00002068	28/09/2023	12:02	6920-1
QKJ7E99/TO	DETRAN	MB00002069	28/09/2023	12:02	6920-1
QDK7A80/TO	DETRAN	MB00002070	28/09/2023	12:03	6920-1
MWV9425/TO	DETRAN	SJ00EUA085	25/09/2023	21:34	7056-1
MWV9425/TO	DETRAN	SJ00EUA086	25/09/2023	21:43	6653-1
MWV9425/TO	DETRAN	SJ00EUA087	25/09/2023	21:47	7340-0
QKL860/TO	DETRAN	SJ00AN209G	25/09/2023	22:09	6777-0
QKL860/TO	DETRAN	SJ00AN209H	25/09/2023	22:15	6726-1
MWZ7852/TO	DETRAN	SJ00HT1021	26/09/2023	09:42	7030-1
OZS7F12/TO	DETRAN	SJ00H3003	26/09/2023	11:25	5380-0
OZS7F12/TO	DETRAN	SJ00H3004	26/09/2023	11:34	5525-0
OZS7F12/TO	DETRAN	SJ00H3005	26/09/2023	11:38	7366-2
NLT8038/TO	DETRAN	SJ006P20A5	26/09/2023	14:19	5410-0
RSE5F72/TO	DETRAN	SJ00GO105D	26/09/2023	19:43	7340-0
QKA6726/TO	DETRAN	SJ005X703X	26/09/2023	20:21	5045-0
QKA6726/TO	DETRAN	SJ005X703Y	26/09/2023	20:32	6653-1
QKF4B22/TO	DETRAN	SJ006G400K	26/09/2023	22:30	5053-1
RS6A009/TO	DETRAN	SJ006P20A6	26/09/2023	22:31	5169-1
RS6A009/TO	DETRAN	SJ006P20A9	27/09/2023	00:16	6602-0
QWD6H28/TO	DETRAN	SJ00GL4050	27/09/2023	06:49	7633-2
QKC2331/TO	DETRAN	SJ00ESB0EP	27/09/2023	08:08	5045-0
QWD6H28/TO	DETRAN	SJ007U905G	27/09/2023	08:21	7366-2
OYA4H01/TO	DETRAN	SJ00ESB0EV	27/09/2023	08:41	6599-2
MV5106/TO	DETRAN	SJ00ESB0EY	27/09/2023	08:58	6599-2
NSE8B53/TO	DETRAN	SJ007U905H	27/09/2023	09:08	7366-2
NN00788/TO	DETRAN	SJ006F002A	27/09/2023	09:28	6599-2
OYA4B87/TO	DETRAN	SJ007U905J	27/09/2023	09:35	7366-2
MWC4502/TO	DETRAN	SJ00GT2054	27/09/2023	09:35	6599-2
QKE1948/TO	DETRAN	SJ00GL405P	27/09/2023	09:46	5541-1
QKD8B77/TO	DETRAN	SJ00GL405Q	27/09/2023	09:50	5541-1
QKD8B77/TO	DETRAN	SJ00GL405R	27/09/2023	09:53	5525-0
MWV0898/TO	DETRAN	SJ007U905K	27/09/2023	09:55	6599-2
MXD6597/TO	DETRAN	SJ00G3103J	27/09/2023	10:56	7030-1
OYA4112/TO	DETRAN	SJ00HM1019	27/09/2023	10:59	5452-2
QKC4439/TO	DETRAN	SJ0011101D	27/09/2023	08:03	5380-0
MWV0257/TO	DETRAN	SJ0011101E	27/09/2023	08:10	5452-1
RSE5J42/TO	DETRAN	SJ00HF3059	27/09/2023	11:09	6653-1
RINQJ87/TO	DETRAN	SJ0011101F	27/09/2023	08:12	5452-1
MWV9058/TO	DETRAN	SJ0011101G	27/09/2023	08:13	5525-0
MWS3040/TO	DETRAN	SJ0011101H	27/09/2023	08:15	5487-0
KXJ3G54/TO	DETRAN	SJ0011101I	27/09/2023	08:21	5525-0
RSE5J48/TO	DETRAN	SJ00HP101Z	27/09/2023	11:50	5541-1
OYV2053/TO	DETRAN	SJ00ESB0F8	27/09/2023	12:10	5487-0
OYA582/TO	DETRAN	SJ00ESB0F9	27/09/2023	12:12	5550-0
QWD0H36/TO	DETRAN	SJ00ESB0FA	27/09/2023	12:16	5541-4
MWN1666/TO	DETRAN	SJ00ESB0FB	27/09/2023	12:26	5550-0
QWC4508/TO	DETRAN	SJ00ESB0FD	27/09/2023	12:27	5550-0
PLJ1J49/TO	DETRAN	SJ00ESB0FE	27/09/2023	12:31	5550-0
QWF6C25/TO	DETRAN	SJ00ESB0FF	27/09/2023	12:34	5550-0
OLL3972/TO	DETRAN	SJ00ESB0FH	27/09/2023	12:39	5550-0
QPS3E74/TO	DETRAN	SJ00ESB0FI	27/09/2023	12:43	5452-2
HPX3B56/TO	DETRAN	SJ00EC302º	27/09/2023	08:57	5398-0
MV5386/TO	DETRAN	SJ00EC302Q	27/09/2023	09:15	5185-1
MV5386/TO	DETRAN	SJ00EC302R	27/09/2023	09:12	7366-2
OY3G54/TO	DETRAN	SJ00EC302V	27/09/2023	09:28	5185-1
OY3G54/TO	DETRAN	SJ00EC302W	27/09/2023	09:33	7366-2
QKJ9619/TO	DETRAN	SJ00EC302X	27/09/2023	09:37	5185-1
QE08A70/TO	DETRAN	SJ00ESB0FJ	27/09/2023	14:43	5550-0
QKI1F19/TO	DETRAN	SJ007U905M	27/09/2023	14:43	5410-0
QKE9700/TO	DETRAN	SJ007U905N	27/09/2023	14:46	5410-0
QKK7080/TO	DETRAN	SJ00EC302º	27/09/2023	09:50	5185-1
ONU1928/TO	DETRAN	SJ00ESB0FL	27/09/2023	14:52	5541-4

Table with columns: License Plate, Agency, Vehicle Model, Date, Time, and Value. Includes entries like QOK5H95/TO, OLK3879/TO, MVO0956/TO, etc.

Table with columns: License Plate, Agency, Vehicle Model, Date, Time, and Value. Includes entries like RSA9G65/TO, MXC7975/TO, QME7C30/TO, etc.

OLJ8489/TO	DETRAN	SJ007U905C	23/09/2023	20:51	7366-2
QWD4791/TO	DETRAN	SJ00HD104W	23/09/2023	20:54	5452-2
RIN973/TO	DETRAN	SJ00HD104X	23/09/2023	21:12	5452-2
NTA4064/TO	DETRAN	SJ00HD104Y	23/09/2023	21:14	5452-2
QWCSB10/TO	DETRAN	SJ0011014	23/09/2023	21:27	5541-1
MCY8B14/TO	DETRAN	SJ0011015	23/09/2023	21:33	5541-1
QWF5C14/TO	DETRAN	SJ0011016	23/09/2023	21:36	5541-1
MWLC840/TO	DETRAN	SJ005L2020	23/09/2023	17:52	5806-0
JKP9G31/TO	DETRAN	SJ0078B01L	23/09/2023	22:19	5410-0
KQG7F88/TO	DETRAN	SJ0011017	23/09/2023	21:45	5452-1
QWA1C59/TO	DETRAN	SJ007U905D	23/09/2023	22:52	6050-1
JEK6514/TO	DETRAN	SJ007U905F	23/09/2023	23:58	6530-0
RCJ2I00/TO	DETRAN	SJ0011019	23/09/2023	23:50	5541-1
QWCS827/TO	DETRAN	SJ00GL405L	24/09/2023	05:09	5487-0
QKM9201/TO	DETRAN	SJ00HD104Z	24/09/2023	05:10	5541-1
AJQ6466/TO	DETRAN	SJ00G6100T	24/09/2023	06:09	6530-0
NFP6494/TO	DETRAN	SJ00IQ101Y	24/09/2023	06:26	5169-1
NHS5460/TO	DETRAN	SJ00E801S	24/09/2023	10:15	5410-0
OLK8B27/TO	DETRAN	SJ006G400I	24/09/2023	10:33	7048-1
RSC9C53/TO	DETRAN	SJ005U503X	24/09/2023	11:10	6653-1
PK0F33/TO	DETRAN	SJ005320CT	24/09/2023	11:25	6530-0
MXB5361/TO	DETRAN	SJ008K108B	24/09/2023	11:30	6017-4
OLL9603/TO	DETRAN	SJ008K108C	24/09/2023	11:37	6017-4
RSE6G48/TO	DETRAN	SJ00EUA083	24/09/2023	16:49	7340-0
KDD9I05/TO	DETRAN	SJ00HT1020	24/09/2023	18:57	6530-0
MXB7300/TO	DETRAN	SJ009J208K	24/09/2023	15:50	7633-2
MXB7300/TO	DETRAN	SJ009J208L	24/09/2023	20:52	5185-1
MXB9572/TO	DETRAN	SJ00F5302Z	24/09/2023	22:08	6580-0
QK17843/TO	DETRAN	SJ0065701I	24/09/2023	21:00	5118-0
RIN6G15/TO	DETRAN	SJ005U503Z	24/09/2023	23:00	7030-1
RIN7I61/TO	DETRAN	SJ00G7100I	25/09/2023	01:04	6637-1
BUV5237/TO	DETRAN	SJ00AK200I	25/09/2023	08:25	5452-2
QKJ0634/TO	DETRAN	SJ006FD01V	25/09/2023	09:20	5568-0
OYA4980/TO	DETRAN	SJ006FD01W	25/09/2023	09:31	5568-0
MWJ8G27/TO	DETRAN	SJ006V207Q	25/09/2023	09:37	5169-1
MWJ8G27/TO	DETRAN	SJ006V207R	25/09/2023	09:50	6653-1
RIM9J78/TO	DETRAN	SJ00DG300W	25/09/2023	10:00	5274-2
QWE4110/TO	DETRAN	SJ006FD01X	25/09/2023	11:13	7366-2
QKC1453/TO	DETRAN	SJ00AK2005	25/09/2023	11:56	5479-0
GSV2410/TO	DETRAN	SJ00DG300X	25/09/2023	12:13	5576-0
NKP9537/TO	DETRAN	SJ006FD025	25/09/2023	12:52	5550-0
MWB704/TO	DETRAN	SJ00IA101K	25/09/2023	15:53	6599-2
MWV8681/TO	DETRAN	SJ00IM103F	25/09/2023	17:02	6599-2
MWK2230/TO	DETRAN	SJ00B34013	25/09/2023	17:10	7030-1
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00GN1006	25/09/2023	17:46	5452-1
RIM7C92/TO	DETRAN	SJ00GO105C	25/09/2023	19:18	7633-1
MAR7881/TO	DETRAN	SJ009P1078	25/09/2023	20:01	5525-0
MAR7881/TO	DETRAN	SJ009P1079	25/09/2023	20:05	6599-2
MWP1261/TO	DETRAN	SJ005U5040	25/09/2023	20:15	5452-1
QKC3577/TO	DETRAN	SJ00AN209E	25/09/2023	21:38	6599-2
MXC0A41/TO	DETRAN	SJ0081101G	06/09/2023	10:03	5568-0
QPE8880/TO	DETRAN	SJ0081101H	06/09/2023	10:07	5550-0
QWB8071/TO	DETRAN	SJ0081101I	06/09/2023	10:10	5550-0
OLL9888/TO	DETRAN	SJ00LJ1016	06/09/2023	10:46	6599-2
QBIZF94/TO	DETRAN	SJ00H0101F	06/09/2023	10:35	7366-2
OFIZJ35/TO	DETRAN	SJ0081101J	06/09/2023	11:14	5452-2
QWDID97/TO	DETRAN	SJ0081101K	06/09/2023	11:18	6122-0
QKA0888/TO	DETRAN	SJ00AR2079	06/09/2023	13:14	5550-0
JUW6927/TO	DETRAN	SJ0081101L	06/09/2023	14:05	5550-0
QEY9258/TO	DETRAN	SJ0081101M	06/09/2023	14:07	5550-0
RSC0F94/TO	DETRAN	SJ0081101N	06/09/2023	14:09	5550-0
QKL7184/TO	DETRAN	SJ0081101°	06/09/2023	14:12	5550-0
OGY8G55/TO	DETRAN	SJ0081101P	06/09/2023	14:14	5550-0
NUN0719/TO	DETRAN	SJ0081101Q	06/09/2023	14:15	5550-0
QWF1G16/TO	DETRAN	SJ0081101R	06/09/2023	14:17	5550-0
QWD9D95/TO	DETRAN	SJ00JL1018	06/09/2023	14:16	6050-1
QKC6082/TO	DETRAN	SJ0081101S	06/09/2023	14:19	7625-1
RSC2D97/TO	DETRAN	SJ0081101U	06/09/2023	14:28	5550-0
QKI3215/TO	DETRAN	SJ0081101V	06/09/2023	14:31	5487-0
QKI3224/TO	DETRAN	SJ0081101W	06/09/2023	14:36	5622-2
RSB2D21/TO	DETRAN	SJ0081101X	06/09/2023	14:40	5410-0
NSE9920/TO	DETRAN	SJ0081101Y	06/09/2023	14:43	5550-0
OYQZD17/TO	DETRAN	SJ0081101Z	06/09/2023	14:54	5550-0
MWC7421/TO	DETRAN	SJ00GV304K	06/09/2023	10:20	6050-1
NLL8B28/TO	DETRAN	SJ00811020	06/09/2023	14:56	5550-0
JID5549/TO	DETRAN	SJ00IN1002	06/09/2023	14:58	5541-1
JVE3D23/TO	DETRAN	SJ00811021	06/09/2023	14:58	5541-4
QKG7345/TO	DETRAN	SJ00811022	06/09/2023	15:04	5550-0
QKL7184/TO	DETRAN	SJ00811023	06/09/2023	15:06	5550-0
QWD3188/TO	DETRAN	SJ00811024	06/09/2023	15:08	5550-0
QWB7121/TO	DETRAN	SJ00811025	06/09/2023	15:09	5550-0

MWJ9064/TO	DETRAN	SJ00AO10AV	06/09/2023	17:56	6599-2
OLJ2521/TO	DETRAN	SJ00GC101N	06/09/2023	18:16	6599-2
OTI0380/TO	DETRAN	SJ00IF200M	06/09/2023	20:37	7579-0
OTI0380/TO	DETRAN	SJ00IF200N	06/09/2023	21:33	5274-1
RSB4A73/TO	DETRAN	SJ0069204X	06/09/2023	21:44	5541-1
OVD5935/TO	DETRAN	SJ0069204Y	06/09/2023	21:56	5541-1
QWFOA91/TO	DETRAN	SJ0064206J	06/09/2023	21:58	5541-1
QKM9587/TO	DETRAN	SJ00JL1019	06/09/2023	22:12	5460-0
QKH8244/TO	DETRAN	SJ00HQ1000	06/09/2023	22:26	6653-1
QKH8244/TO	DETRAN	SJ00HQ100P	06/09/2023	22:38	7340-0
QKH8244/TO	DETRAN	SJ00HQ100Q	06/09/2023	22:46	6637-1
RSE4B53/TO	DETRAN	SJ00HQ100S	06/09/2023	23:50	6653-1
MWVX0285/TO	DETRAN	SJ00HQ100T	07/09/2023	00:18	6599-2
OZ76C10/TO	DETRAN	SJ00GL404M	07/09/2023	03:18	5380-0
RIN2110/TO	DETRAN	SJ00GT2046	07/09/2023	03:13	5380-0
MWFOE57/TO	DETRAN	SJ00GO104M	07/09/2023	03:51	6530-0
RIN0F32/TO	DETRAN	SJ00GJ4040	07/09/2023	07:29	7048-1
RIN0F32/TO	DETRAN	SJ00GJ4041	07/09/2023	07:32	6637-2
RIN0F32/TO	DETRAN	SJ00GJ4042	07/09/2023	07:34	7340-0
RIN0F32/TO	DETRAN	SJ00GJ4043	07/09/2023	07:36	6653-2
RIN0F32/TO	DETRAN	SJ00GJ4044	07/09/2023	08:08	5169-1
JKH3687/TO	DETRAN	SJ00HD104F	07/09/2023	09:58	6050-1
JUQ5094/TO	DETRAN	SJ00EUA072	07/09/2023	10:37	5720-0
JUQ5094/TO	DETRAN	SJ00EUA073	07/09/2023	10:44	5720-0
MWR5127/TO	DETRAN	SJ00555023	07/09/2023	10:44	7030-1
JUQ5094/TO	DETRAN	SJ00EUA074	07/09/2023	10:47	5045-0
MWQ2714/TO	DETRAN	SJ00H91008	07/09/2023	11:04	6858-0
QKC4697/TO	DETRAN	SJ00R701W	07/09/2023	10:40	5045-0
KDK4J49/TO	DETRAN	SJ009P1075	07/09/2023	11:57	5290-0
PZY1G82/TO	DETRAN	SJ00GJ4045	07/09/2023	12:29	6050-1
RSF1G54/TO	DETRAN	SJ00AY207I	07/09/2023	15:13	7030-1
MWV5885/TO	DETRAN	SJ00GJ4047	07/09/2023	16:24	6050-1
MWV6473/TO	DETRAN	SJ00AY207J	07/09/2023	16:46	5835-0
NGA7F90/TO	DETRAN	SJ00811026	07/09/2023	16:50	6530-0
HOF4D15/TO	DETRAN	SJ00IV102S	07/09/2023	17:25	6530-0
HOF4D15/TO	DETRAN	SJ00IV102T	07/09/2023	17:55	6530-0
JTX3042/TO	DETRAN	SJ00IV102U	07/09/2023	17:45	6530-0
MXG7903/TO	DETRAN	SJ00811027	07/09/2023	18:43	6769-0
MWV6828/TO	DETRAN	SJ00811028	07/09/2023	18:45	6530-0
JVQ7288/TO	DETRAN	SJ00811029	07/09/2023	18:51	6530-0
JVM7H23/TO	DETRAN	SJ0081102A	07/09/2023	18:53	6530-0
MVM4963/TO	DETRAN	SJ00E201L	07/09/2023	21:11	6530-0
JUC7B41/TO	DETRAN	SJ00E201M	07/09/2023	21:18	6530-0
RSDF38/TO	DETRAN	SJ00AR207B	07/09/2023	20:05	5550-0
QKE1782/TO	DETRAN	SJ00GT2049	08/09/2023	01:07	7030-1
QKJ8D49/TO	DETRAN	SJ004Z401N	08/09/2023	10:48	5525-0
QKJ8D49/TO	DETRAN	SJ004Z401P	08/09/2023	11:22	5037-1
RSE6E13/TO	DETRAN	SJ00HB1052	08/09/2023	13:14	5258-3
MWR5942/TO	DETRAN	SJ00GB2003	08/09/2023	15:30	6645-0
RSF8D42/TO	DETRAN	SJ00GB2004	08/09/2023	16:03	6637-1
QKE4494/TO	DETRAN	SJ00ESB0BT	08/09/2023	16:41	5410-0
QWF1G69/TO	DETRAN	SJ00ESB0BV	08/09/2023	16:47	5541-4
QKE4427/TO	DETRAN	SJ00ESB0BW	08/09/2023	16:49	5541-4
OLL1734/TO	DETRAN	SJ00ESB0BX	08/09/2023	16:40	7625-1
OLL3098/TO	DETRAN	SJ00ESB0BY	08/09/2023	16:56	5550-0
OYC6536/TO	DETRAN	SJ00ESB0BZ	08/09/2023	16:58	5568-0
RSE1G26/TO	DETRAN	SJ00GJ2037	08/09/2023	17:03	5738-0
QKG5D28/TO	DETRAN	SJ00ESB0C4	08/09/2023	17:08	5568-0
MXF3830/TO	DETRAN	SJ00ESB0C5	08/09/2023	17:10	5568-0
RSE1G26/TO	DETRAN	SJ00GJ2038	08/09/2023	17:07	6912-0
QKD2219/TO	DETRAN	SJ00ESB0C6	08/09/2023	17:16	5568-0
MXG2213/TO	DETRAN	SJ00ESB0C9	08/09/2023	17:37	6599-2
MWF4141/TO	DETRAN	SJ00ESB0CE	08/09/2023	18:13	6599-2
RSB9E10/TO	DETRAN	SJ0081102B	08/09/2023	20:00	7366-2
QWF8F55/TO	DETRAN	SJ00GV304L	08/09/2023	20:27	7340-0
QWF8F55/TO	DETRAN	SJ00GV304M	08/09/2023	20:29	6050-2
MWQ4497/TO	DETRAN	SJ00AT300J	08/09/2023	20:33	5169-1
MXE7440/TO	DETRAN	SJ0081102D	08/09/2023	20:52	7048-1
QWA4F29/TO	DETRAN	SJ00H9100A	08/09/2023	20:15	6637-2
MWQ4497/TO	DETRAN	SJ00AT300K	08/09/2023	20:53	5045-0
QWA4F29/TO	DETRAN	SJ00H9100B	08/09/2023	20:46	7340-0
QWA4F29/TO	DETRAN	SJ00H9100C	08/09/2023	21:00	7285-0
OYA9909/TO	DETRAN	SJ00ESB0CO	08/09/2023	21:24	6599-2
MWF3707/TO	DETRAN	SJ009K102I	08/09/2023	22:11	6050-1
QDA2068/TO	DETRAN	SJ00GV304N	08/09/2023	22:39	5657-0
RIM8F63/TO	DETRAN	SJ00AQ201E	08/09/2023	23:05	6645-0
JTP4926/TO	DETRAN	SJ009K102L	08/09/2023	23:06	6912-0
QWF2D95/TO	DETRAN	SJ0093203A	08/09/2023	23:11	6076-0
RIM8F63/TO	DETRAN	SJ00AQ201F	08/09/2023	23:19	7340-0
MXG6B29/TO	DETRAN	SJ0093203B	08/09/2023	23:22	6076-0
QKH8119/TO	DETRAN	SJ009K102M	08/09/2023	23:26	6068-1

OYB1715/TO	DETRAN	SJ00GV304O	08/09/2023	23:38	5410-0
QK8760/TO	DETRAN	SJ00I72009	08/09/2023	23:30	5738-0
JTP4926/TO	DETRAN	SJ00J9102N	09/09/2023	00:09	6076-0
JTP4926/TO	DETRAN	SJ00J9102Z	09/09/2023	00:17	7340-0
QWB4D39/TO	DETRAN	SJ0064206N	09/09/2023	00:16	5169-2
OIS4I83/TO	DETRAN	SJ0081102E	09/09/2023	00:56	5525-0
RIM6J52/TO	DETRAN	SJ00GV304P	09/09/2023	01:55	5452-5
MXE5071/TO	DETRAN	SJ00GT204C	09/09/2023	06:20	6599-2
OGM2064/TO	DETRAN	SJ00IE201°	09/09/2023	08:33	6530-0
OLK1072/TO	DETRAN	SJ00AZ903Q	09/09/2023	08:54	7030-1
QKA4339/TO	DETRAN	SJ00EUA075	09/09/2023	09:55	5738-0
QKK3I89/TO	DETRAN	SJ00EUA076	09/09/2023	10:01	5738-0
QKH7660/TO	DETRAN	SJ00EUA077	09/09/2023	10:05	5738-0
MWR9588/TO	DETRAN	SJ00EUA078	09/09/2023	10:11	5380-0
QKG0683/TO	DETRAN	SJ00EF300A	09/09/2023	11:40	7366-2
FRX1814/TO	DETRAN	SJ00EC301R	09/09/2023	10:33	5452-5
QKG0683/TO	DETRAN	SJ00EF300B	09/09/2023	11:46	5037-1
HDF2E21/TO	DETRAN	SJ00EC301T	09/09/2023	10:35	5525-0
NKK7668/TO	DETRAN	SJ00EC301U	09/09/2023	10:40	5452-5
OYA1162/TO	DETRAN	SJ00HW102I	09/09/2023	12:49	6564-0
OYC9080/TO	DETRAN	SJ00HW102J	09/09/2023	13:01	6050-1
OYC9080/TO	DETRAN	SJ00HW102K	09/09/2023	13:08	6858-0
QWC5I84/TO	DETRAN	SJ00BP100Z	09/09/2023	14:41	6050-1
RSF9I14/TO	DETRAN	SJ00HB105A	09/09/2023	15:50	6637-1
NXL7639/TO	DETRAN	SJ0081102G	09/09/2023	16:56	6599-2
GJB4D20/TO	DETRAN	SJ00EUA07C	09/09/2023	16:27	7030-1
GJB4D20/TO	DETRAN	SJ00EUA07D	09/09/2023	16:27	7048-1
MVV0707/TO	DETRAN	SJ0081102I	09/09/2023	17:08	6599-2
OLN8006/TO	DETRAN	SJ0081102J	09/09/2023	17:19	6599-2
MXC3378/TO	DETRAN	SJ0081102N	09/09/2023	17:49	6599-2
MWZ0793/TO	DETRAN	SJ0081102°	09/09/2023	17:55	6599-2
MWG1902/TO	DETRAN	SJ0081102P	09/09/2023	18:02	6599-2
OYA4138/TO	DETRAN	SJ0081102R	09/09/2023	18:12	6599-2
QWCOA99/TO	DETRAN	SJ00GT204D	09/09/2023	19:21	5045-0
OYC4975/TO	DETRAN	SJ0081102V	09/09/2023	20:45	6599-2
RSF0G83/TO	DETRAN	SJ00H9100F	09/09/2023	20:20	5045-0
QKB9333/TO	DETRAN	SJ0081102W	09/09/2023	20:52	6599-2
QDB2196/TO	DETRAN	SJ0081102X	09/09/2023	21:01	6599-2
RSA9G05/TO	DETRAN	SJ00811030	09/09/2023	21:22	6653-1
MWG1807/TO	DETRAN	SJ005Y300P	09/09/2023	21:39	6530-0
JHD6022/TO	DETRAN	SJ005Y300R	09/09/2023	22:05	6530-0
RSA9G25/TO	DETRAN	SJ00811032	09/09/2023	22:11	6599-2
MWG8195/TO	DETRAN	SJ00H9100N	09/09/2023	22:20	6599-2
MWA8063/TO	DETRAN	SJ00HF304J	09/09/2023	23:12	7030-1
QK1A27/TO	DETRAN	SJ00GT204F	10/09/2023	00:37	6050-1
QAIZF05/TO	DETRAN	SJ00GT204G	10/09/2023	00:35	6050-1
QKD1B99/TO	DETRAN	SJ00GT204H	10/09/2023	01:57	5169-1
JKL3C33/TO	DETRAN	SJ00GO104N	10/09/2023	02:10	5380-0
QWD3B25/TO	DETRAN	SJ00GO104P	10/09/2023	02:21	5380-0
KDHOC53/TO	DETRAN	SJ00GO104Q	10/09/2023	02:20	6530-0
KDHOC53/TO	DETRAN	SJ00GO104T	10/09/2023	02:20	5835-0
MWT8F56/TO	DETRAN	SJ00AR207E	10/09/2023	02:46	5410-0
QWED754/TO	DETRAN	SJ00GO104V	10/09/2023	03:05	5452-1
QWED7885/TO	DETRAN	SJ00GO104W	10/09/2023	03:08	5452-1
RSE5B06/TO	DETRAN	SJ00GJ4049	10/09/2023	03:54	5452-1
OLK7460/TO	DETRAN	SJ00B3400R	10/09/2023	03:30	7030-1
OLK7460/TO	DETRAN	SJ00B3400S	10/09/2023	03:30	5835-0
RIM7H52/TO	DETRAN	SJ00C0300B	09/09/2023	20:04	7030-1
RSD4E87/TO	DETRAN	SJ007Q401L	10/09/2023	08:08	5398-0
EFJ7H73/TO	DETRAN	SJ006C9082	10/09/2023	08:15	6599-2
EFJ7H73/TO	DETRAN	SJ006C9083	10/09/2023	09:16	5045-0
MWZ3306/TO	DETRAN	SJ00BD202E	10/09/2023	09:33	5045-0
QKG7841/TO	DETRAN	SJ00HR100K	10/09/2023	11:04	7030-1
ONS4I82/TO	DETRAN	SJ007H308B	10/09/2023	10:56	5274-2
ONS4I82/TO	DETRAN	SJ007H308C	10/09/2023	11:16	5169-1
RSD1F54/TO	DETRAN	SJ006I302N	10/09/2023	16:36	5380-0
OYC8563/TO	DETRAN	SJ00BL100V	10/09/2023	17:30	6912-0
QKC7667/TO	DETRAN	SJ00H9100O	10/09/2023	18:40	5169-1
QKG6D37/TO	DETRAN	SJ00BL100X	10/09/2023	19:25	7048-1
MWD2786/TO	DETRAN	SJ00EUA07G	10/09/2023	19:29	5738-0
MVR1F84/TO	DETRAN	SJ00HT101X	10/09/2023	17:04	7030-1
JJB5680/TO	DETRAN	SJ00AR207G	10/09/2023	20:44	5169-1
QKB4393/TO	DETRAN	SJ00AR207I	10/09/2023	21:07	6599-2
JJB5680/TO	DETRAN	SJ00AR207J	10/09/2023	21:22	6599-2
JJB5680/TO	DETRAN	SJ00AR207K	10/09/2023	21:27	5045-0
MXC6406/TO	DETRAN	SJ00EUA07H	10/09/2023	21:56	5452-5
QKM9H02/TO	DETRAN	SJ00HG1005	10/09/2023	22:04	6653-1
QKI0427/TO	DETRAN	SJ00GT204E	10/09/2023	00:35	5738-0
QKL3768/TO	DETRAN	SJ008G202D	11/09/2023	00:38	6912-0
MWB9456/TO	DETRAN	SJ008G202E	11/09/2023	00:44	7340-0
MWQ0F44/TO	DETRAN	SJ008G202K	11/09/2023	01:30	6637-1

MWQ0F44/TO	DETRAN	SJ008G202L	11/09/2023	01:33	7340-0
NWZ6D58/TO	DETRAN	SJ008G202S	11/09/2023	01:30	5169-1
NWZ6D58/TO	DETRAN	SJ008G202T	11/09/2023	03:05	5759-0
RIN0A59/TO	DETRAN	SJ00GW1007	11/09/2023	07:21	7099-1
JKP9524/TO	DETRAN	SJ00E52016	11/09/2023	10:55	5525-0
RSB8I32/TO	DETRAN	SJ0080401M	11/09/2023	13:08	6050-1
JJY0C99/TO	DETRAN	SJ00E52017	11/09/2023	11:05	5525-0
RSF2J12/TO	DETRAN	SJ0080401N	11/09/2023	13:20	6050-1
JIR6354/TO	DETRAN	SJ00E52018	11/09/2023	11:10	5525-0
PAT6B17/TO	DETRAN	SJ00AT300M	11/09/2023	14:16	5509-0
QKD5490/TO	DETRAN	SJ00E2083	11/09/2023	19:14	7048-1
QKD1453/TO	DETRAN	SJ00ID300X	11/09/2023	19:46	7056-1
QWD2D97/TO	DETRAN	SJ00CC1016	11/09/2023	22:02	6637-2
RSB1G26/TO	DETRAN	SJ00E2085	11/09/2023	22:27	6602-0
QWD2D97/TO	DETRAN	SJ00CC1017	11/09/2023	22:29	6653-1
RSB1G26/TO	DETRAN	SJ00E2086	11/09/2023	22:44	6653-1
RIM6I04/TO	DETRAN	SJ00BX105G	28/09/2023	08:37	5207-0
MXA1351/TO	DETRAN	SJ00ESB0CV	12/09/2023	08:04	6599-2
QWC1E68/TO	DETRAN	SJ00811038	12/09/2023	08:15	7366-2
QLN1289/TO	DETRAN	SJ0081103A	12/09/2023	08:34	5410-0
QWF6H92/TO	DETRAN	SJ0081103B	12/09/2023	08:37	5487-0
RSF7F99/TO	DETRAN	SJ00ESB0D2	12/09/2023	08:48	6599-2
PSM3015/TO	DETRAN	SJ00D8101J	12/09/2023	09:00	7048-1
OLK0529/TO	DETRAN	SJ00E2087	12/09/2023	09:02	5380-0
OLK5F92/TO	DETRAN	SJ0081103C	12/09/2023	09:43	7366-2
RSA8D43/TO	DETRAN	SJ0081103D	12/09/2023	10:01	7366-2
OTW8I36/TO	DETRAN	SJ00ESB0D4	12/09/2023	10:42	5568-0
OGS0J22/TO	DETRAN	SJ00ESB0D5	12/09/2023	10:43	5568-0
RSA8I71/TO	DETRAN	SJ0081103E	12/09/2023	11:07	5401-0
MVU3369/TO	DETRAN	SJ0081103F	12/09/2023	11:13	5738-0
PBH9H05/TO	DETRAN	SJ00ESB0D7	12/09/2023	11:19	5487-0
QKJ4901/TO	DETRAN	SJ0081103G	12/09/2023	11:19	7366-2
RSAA429/TO	DETRAN	SJ00ESB0D8	12/09/2023	11:33	5568-0
OBN2D17/TO	DETRAN	SJ00ESB0D9	12/09/2023	11:36	5568-0
QMS2A67/TO	DETRAN	SJ00ESB0DA	12/09/2023	11:37	5568-0
QKM3C37/TO	DETRAN	SJ00ESB0DC	12/09/2023	11:43	5568-0
QEA7I11/TO	DETRAN	SJ00ESB0DE	12/09/2023	11:47	5568-0
MVR9G91/TO	DETRAN	SJ00IF200Q	12/09/2023	10:20	7030-1
RSA6C23/TO	DETRAN	SJ00ESB0DG	12/09/2023	12:03	5452-2
MWS2853/TO	DETRAN	SJ00ESB0DJ	12/09/2023	12:17	5568-0
RSA5D90/TO	DETRAN	SJ00ESB0DK	12/09/2023	12:18	5568-0
RSC1C80/TO	DETRAN	SJ00ESB0DL	12/09/2023	12:23	5410-0
OIU7278/TO	DETRAN	SJ00ESB0DM	12/09/2023	12:27	5541-4
CCN8I28/TO	DETRAN	SJ00ESB0DN	12/09/2023	12:29	5568-0
QWC1487/TO	DETRAN	SJ00ESB0DO	12/09/2023	12:32	5568-0
RSE0E46/TO	DETRAN	SJ00ESB0DR	12/09/2023	12:54	6050-1
QKF3C17/TO	DETRAN	SJ0081103H	12/09/2023	13:57	6122-0
MVZ1375/TO	DETRAN	SJ007U903F	12/09/2023	14:09	5541-1
RSA2D35/TO	DETRAN	SJ007U903I	12/09/2023	14:42	5541-1
PTB7D78/TO	DETRAN	SJ007U903J	12/09/2023	14:46	5541-1
MW6897/TO	DETRAN	SJ007U903K	12/09/2023	14:51	5541-1
QWB8C79/TO	DETRAN	SJ0081103K	12/09/2023	15:26	5487-0
OGJ4801/TO	DETRAN	SJ0081103M	12/09/2023	15:38	5410-0
QDM2G37/TO	DETRAN	SJ00GV304Q	12/09/2023	16:37	7366-2
MWXI5E1/TO	DETRAN	SJ0081103P	12/09/2023	17:22	7048-1
ONX8995/TO	DETRAN	SJ00E1301E	12/09/2023	17:57	6599-2
QWB7695/TO	DETRAN	SJ0081103Q	12/09/2023	18:05	7366-2
RSD7D28/TO	DETRAN	SJ006320ED	12/09/2023	18:08	7030-1
RSD7D28/TO	DETRAN	SJ006320EE	12/09/2023	09:00	7099-1
RSD7D28/TO	DETRAN	SJ006320EF	12/09/2023	09:00	7030-1
JKE0116/TO	DETRAN	SJ0081103R	12/09/2023	18:33	7234-0
JKE0116/TO	DETRAN	SJ0081103S	12/09/2023	18:37	5525-0
QK8987/TO	DETRAN	SJ0081103T	12/09/2023	18:46	7234-0
MVY9681/TO	DETRAN	SJ007G200Y	12/09/2023	21:31	5720-0
QK9I222/TO	DETRAN	SJ00HQ100X	12/09/2023	21:51	6050-1
RSD3A40/TO	DETRAN	SJ005U503U	12/09/2023	22:50	6645-0
QKB8191/TO	DETRAN	SJ00HB105O	11/09/2023	23:40	6637-2
OLJ7863/TO	DETRAN	SJ0093203G	13/09/2023	00:11	6653-1
JFS1J54/TO	DETRAN	SJ006I302V	13/09/2023	00:22	6530-0
OLI4623/TO	DETRAN	SJ00AZ903S	13/09/2023	08:37	5452-1
QKB5325/TO	DETRAN	SJ00Y1014	13/09/2023	08:52	6912-0
HPT1161/TO	DETRAN	SJ00GJ404E	13/09/2023	09:10	6530-0
MWJ8E66/TO	DETRAN	SJ00AZ903V	13/09/2023	10:50	5452-1
ECM8I13/TO	DETRAN	SJ00AZ903W	13/09/2023	11:21	5452-2
ONU5111/TO	DETRAN	SJ00AZ903X	13/09/2023	10:50	5568-0
PRD9I83/TO	DETRAN	SJ00AZ903X	13/09/2023	08:36	5452-1
QKC1341/TO	DETRAN	SJ00AZ903Y	13/09/2023	12:15	5452-2
QWC5652/TO	DETRAN	SJ00J101H	13/09/2023	15:13	5460-0
QWC5652/TO	DETRAN	SJ00J101I	13/09/2023	15:18	6599-2
MVS6602/TO	DETRAN	SJ00AZ903Z	13/09/2023	18:25	7048-1
JUES085/TO	DETRAN	SJ00HF304N	13/09/2023	19:04	5738-0

QKH8E06/TO	DETRAN	SJ00E1602M	13/09/2023	20:37	6050-2
ONP2D89/TO	DETRAN	SJ00U101J	13/09/2023	20:50	5460-0
OLL5145/TO	DETRAN	SJ007H308E	13/09/2023	22:07	5274-1
RIM3H78/TO	DETRAN	SJ006E208A	13/09/2023	23:54	5274-1
ONH5D16/TO	DETRAN	SJ00V102X	13/09/2023	23:20	6530-0
ONH5D16/TO	DETRAN	SJ00V102Y	14/09/2023	00:25	6530-0
QK11A80/TO	DETRAN	SJ00HN101T	14/09/2023	11:18	5541-1
MW7B632/TO	DETRAN	SJ005B404N	14/09/2023	08:25	6548-0
QWA4I28/TO	DETRAN	SJ008K1087	14/09/2023	13:25	7633-2
QKF2B03/TO	DETRAN	SJ006O908E	14/09/2023	14:27	5550-0
RGQ5C86/TO	DETRAN	SJ006O908E	14/09/2023	14:34	5550-0
OTY7C87/TO	DETRAN	SJ006O908B	14/09/2023	14:37	5550-0
OYC4035/TO	DETRAN	SJ006O908B	14/09/2023	14:46	5550-0
QKL9714/TO	DETRAN	SJ006O908C	14/09/2023	14:48	5550-0
NX9813/TO	DETRAN	SJ006O908D	14/09/2023	14:49	5550-0
PJ7519/TO	DETRAN	SJ006O908E	14/09/2023	14:50	7625-2
QWB4I70/TO	DETRAN	SJ006O908F	14/09/2023	14:54	7625-2
RS2E289/TO	DETRAN	SJ006O908G	14/09/2023	14:57	5541-4
MXE9443/TO	DETRAN	SJ006O908H	14/09/2023	14:58	5541-4
QKA4400/TO	DETRAN	SJ006O908I	14/09/2023	15:04	5550-0
QVT7I99/TO	DETRAN	SJ006O908J	14/09/2023	15:07	7625-1
MWV7G74/TO	DETRAN	SJ006O908K	14/09/2023	15:13	5550-0
QWA2157/TO	DETRAN	SJ006O908M	14/09/2023	16:13	5410-0
MWIF077/TO	DETRAN	SJ006O908N	14/09/2023	16:15	5550-0
OLL6412/TO	DETRAN	SJ006O908Q	14/09/2023	16:25	7625-1
RIM7G22/TO	DETRAN	SJ006O908R	14/09/2023	16:28	5550-0
QK2G71/TO	DETRAN	SJ006O908U	14/09/2023	16:44	5550-0
QKA5992/TO	DETRAN	SJ006O908V	14/09/2023	16:46	5550-0
QWD5I52/TO	DETRAN	SJ006O908W	14/09/2023	16:50	7625-2
OYB9632/TO	DETRAN	SJ006O908Z	14/09/2023	17:06	5185-1
POE8880/TO	DETRAN	SJ006O9090	14/09/2023	17:09	5185-1
HND9E22/TO	DETRAN	SJ006O9091	14/09/2023	17:11	5185-1
QWF3A98/TO	DETRAN	SJ006O9092	14/09/2023	17:13	5550-0
NVT9I70/TO	DETRAN	SJ006O9093	14/09/2023	17:14	5185-1
MWOC2B28/TO	DETRAN	SJ006O9094	14/09/2023	17:17	5550-0
QEB0197/TO	DETRAN	SJ006O9095	14/09/2023	17:19	5487-0
MWB0497/TO	DETRAN	SJ006O9097	14/09/2023	17:31	5452-1
QWC4847/TO	DETRAN	SJ006O9098	14/09/2023	17:38	5550-0
BBR0179/TO	DETRAN	SJ006O9099	14/09/2023	17:41	5550-0
OFU8H57/TO	DETRAN	SJ006O909A	14/09/2023	17:43	5550-0
OLL0109/TO	DETRAN	SJ006O909B	14/09/2023	17:50	5452-2
QKIB803/TO	DETRAN	SJ005320CO	14/09/2023	18:29	6637-1
MVRS901/TO	DETRAN	SJ006O909C	14/09/2023	18:54	5045-0
QWA1442/TO	DETRAN	SJ006O909E	14/09/2023	19:08	6599-2
QWA6402/TO	DETRAN	SJ006O909H	14/09/2023	19:29	6599-2
QGT0J01/TO	DETRAN	SJ006O909K	14/09/2023	19:58	6580-0
OYA9167/TO	DETRAN	SJ006G101H	13/09/2023	22:50	7056-1
QW8F78/TO	DETRAN	SJ00GT204K	14/09/2023	22:13	6637-1
RS6ED31/TO	DETRAN	SJ00AN2097	14/09/2023	22:38	7056-1
OLL7I24/TO	DETRAN	SJ00HF304Q	15/09/2023	00:39	5738-0
NWB7887/TO	DETRAN	SJ00GL404O	15/09/2023	05:14	5525-0
JGQ2G18/TO	DETRAN	SJ00HF304R	15/09/2023	05:15	5525-0
MWV2F64/TO	DETRAN	SJ00HF304S	15/09/2023	05:21	5525-0
RSB8D15/TO	DETRAN	SJ00GL404P	15/09/2023	05:20	5525-0
OLL4D50/TO	DETRAN	SJ00HB105Q	15/09/2023	05:18	5525-0
OLL2D10/TO	DETRAN	SJ00GL404Q	15/09/2023	05:28	5525-0
QKE3G74/TO	DETRAN	SJ00HF304T	15/09/2023	05:28	5525-0
MXB1238/TO	DETRAN	SJ00HF304U	15/09/2023	05:32	5525-0
MWX3224/TO	DETRAN	SJ00GL404S	15/09/2023	05:34	5525-0
QWC8I20/TO	DETRAN	SJ00HF304V	15/09/2023	05:35	5452-1
RSB8G92/TO	DETRAN	SJ00GL404T	15/09/2023	05:38	5622-1
QWF8G26/TO	DETRAN	SJ00HB105R	15/09/2023	05:38	5460-0
QKJ5706/TO	DETRAN	SJ00GL404U	15/09/2023	05:41	5622-1
QWF3J90/TO	DETRAN	SJ00HF304X	15/09/2023	05:44	5452-1
MWA5100/TO	DETRAN	SJ00GL404V	15/09/2023	05:46	5410-0
MVP2D16/TO	DETRAN	SJ00GL404W	15/09/2023	05:49	5410-0
MWP1747/TO	DETRAN	SJ00HD104R	15/09/2023	08:23	6599-2
RIN5F12/TO	DETRAN	SJ007U903L	15/09/2023	13:50	5541-4
QJC7081/TO	DETRAN	SJ007U903N	15/09/2023	13:57	5541-4
JVP5H83/TO	DETRAN	SJ007U903P	15/09/2023	13:58	5541-4
QDV2750/TO	DETRAN	SJ007U903P	15/09/2023	14:02	5550-0
RD11A54/TO	DETRAN	SJ007U903Q	15/09/2023	14:03	5550-0
OTL3G36/TO	DETRAN	SJ007U903S	15/09/2023	14:08	5550-0
QWB0B70/TO	DETRAN	SJ007U903T	15/09/2023	14:10	5541-4
RSC5B27/TO	DETRAN	SJ007U903V	15/09/2023	14:18	7366-2
NLB6D30/TO	DETRAN	SJ007U903W	15/09/2023	14:21	5541-4
GSP1H18/TO	DETRAN	SJ007U903X	15/09/2023	14:24	5410-0
OLL3I51/TO	DETRAN	SJ007U903Y	15/09/2023	14:27	5410-0
RIM0D48/TO	DETRAN	SJ007U903Z	15/09/2023	14:30	5550-0
RSF9D91/TO	DETRAN	SJ007U9040	15/09/2023	14:37	7625-1
NTA4853/TO	DETRAN	SJ007U9041	15/09/2023	14:41	5487-0
MWX4386/TO	DETRAN	SJ007U9042	15/09/2023	14:45	5541-3
OLK2053/TO	DETRAN	SJ007U9043	15/09/2023	14:58	5738-0
QDW4I70/TO	DETRAN	SJ007U9045	15/09/2023	15:05	5541-4
MW73096/TO	DETRAN	SJ007U9046	15/09/2023	15:08	5410-0
JGB1564/TO	DETRAN	SJ007U9047	15/09/2023	15:14	5487-0
QKD6099/TO	DETRAN	SJ007U9048	15/09/2023	15:16	5568-0
MWZ7743/TO	DETRAN	SJ007U9049	15/09/2023	15:19	5410-0
QWB1065/TO	DETRAN	SJ007U904A	15/09/2023	15:23	5487-0
MW4649/TO	DETRAN	SJ007U904C	15/09/2023	15:29	5550-0
QKG3809/TO	DETRAN	SJ007U904E	15/09/2023	15:43	5541-4
RIM1A27/TO	DETRAN	SJ007U904F	15/09/2023	15:45	7625-1
QWD7F27/TO	DETRAN	SJ007U904G	15/09/2023	15:48	7625-2
QWD7F27/TO	DETRAN	SJ007U904H	15/09/2023	15:50	7625-2
JUR0D68/TO	DETRAN	SJ007U904J	15/09/2023	15:56	5550-0
RSE8H38/TO	DETRAN	SJ007U904K	15/09/2023	16:00	5410-0
OLM3402/TO	DETRAN	SJ007U904L	15/09/2023	16:03	5487-0
PRM5I47/TO	DETRAN	SJ007U904M	15/09/2023	16:05	5550-0
FVL4C98/TO	DETRAN	SJ007U904N	15/09/2023	16:09	5550-0
OTX0E94/TO	DETRAN	SJ007U904O	15/09/2023	16:11	5550-0
MW05I83/TO	DETRAN	SJ007U904P	15/09/2023	16:13	5550-0
HXL8H86/TO	DETRAN	SJ007U904Q	15/09/2023	16:17	5550-0
MXG5095/TO	DETRAN	SJ007U904R	15/09/2023	16:22	5550-0
QKG1230/TO	DETRAN	SJ007U904S	15/09/2023	16:24	5487-0
QKH3842/TO	DETRAN	SJ007U904T	15/09/2023	16:26	5541-4
QKQ6065/TO	DETRAN	SJ007U904U	15/09/2023	16:31	5541-4
QEC4I75/TO	DETRAN	SJ007U904V	15/09/2023	16:32	5541-4
QKD5918/TO	DETRAN	SJ007U904W	15/09/2023	16:35	5541-4
OLI2439/TO	DETRAN	SJ007U904X	15/09/2023	16:38	5550-0
QKH9414/TO	DETRAN	SJ007U904Z	15/09/2023	17:46	5819-1
JFN7I17/TO	DETRAN	SJ007U9051	15/09/2023	17:52	5185-1
RSE5F72/TO	DETRAN	SJ00G01054	15/09/2023	17:37	7340-0
PAS8E32/TO	DETRAN	SJ007U9052	15/09/2023	18:01	5185-1
QKD832I/TO	DETRAN	SJ007U9053	15/09/2023	18:06	5185-1
MXE9517/TO	DETRAN	SJ007U9054	15/09/2023	18:10	5185-1
MXD9554/TO	DETRAN	SJ007U9055	15/09/2023	18:13	5185-1
JV06512/TO	DETRAN	SJ007U9056	15/09/2023	18:15	5185-1
OET4D28/TO	DETRAN	SJ00HD104S	15/09/2023	18:25	6599-2
RSC9H19/TO	DETRAN	SJ008V3008	15/09/2023	20:15	6610-2
QKB6E03/TO	DETRAN	SJ008K1088	15/09/2023	20:30	5819-4
QWB1664/TO	DETRAN	SJ00E1301W	28/09/2023	09:51	5738-0
MXV6970/TO	DETRAN	SJ008G202U	16/09/2023	01:03	7340-0
PTA0E74/TO	DETRAN	SJ00GL404Y	16/09/2023	01:01	7366-2
QWB3143/TO	DETRAN	SJ008G202W	16/09/2023	01:09	7340-0
QWB3143/TO	DETRAN	SJ008G202X	16/09/2023	01:12	6912-0
OLM4434/TO	DETRAN	SJ008K1089	16/09/2023	01:13	6025-0
RIN3H89/TO	DETRAN	SJ008G202Z	16/09/2023	01:17	7340-0
RSC3F47/TO	DETRAN	SJ00EUA07R	16/09/2023	01:32	5045-0
MVU1I53/TO	DETRAN	SJ008G2034	16/09/2023	01:38	6599-2
RSB8G95/TO	DETRAN	SJ007Q401P	16/09/2023	01:38	5169-1
RSB8G95/TO	DETRAN	SJ007Q401P	16/09/2023	02:04	7340-0
QWF8J79/TO	DETRAN	SJ00EUA07V	16/09/2023	02:10	6912-0
NSH6786/TO	DETRAN	SJ008Y1089	16/09/2023	02:27	5738-0
QWF8J79/TO	DETRAN	SJ00EUA07W	16/09/2023	02:23	5169-1
QWF8J79/TO	DETRAN	SJ00EUA07X	16/09/2023	02:30	7340-0
MWJ2136/TO	DETRAN	SJ00EUA07Y	16/09/2023	03:11	5460-0
RSC7G12/TO	DETRAN	SJ00GT204M	16/09/2023	07:55	6050-1
QWF6B78/TO	DETRAN	SJ008D202H	16/09/2023	09:46	7366-2
NSE5386/TO	DETRAN	SJ008D202G	16/09/2023	10:08	6050-1
MWJ4001/TO	DETRAN	SJ00GT204O	16/09/2023	10:41	5819-4
RIN7C19/TO	DETRAN	SJ008E2035	16/09/2023	11:00	5525-0
RSE8D27/TO	DETRAN	SJ00GT204P	16/09/2023	12:04	5720-0
RSB6G74/TO	DETRAN	SJ00HW102N	16/09/2023	15:00	5738-0
RSB6G74/TO	DETRAN	SJ00HW102P	16/09/2023	16:19	5045-0
RSB6G74/TO	DETRAN	SJ00HW102P	16/09/2023	15:00	5169-1
QKF0314/TO	DETRAN	SJ00A205M	16/09/2023	20:04	6912-0
RSF6A05/TO	DETRAN	SJ00EF4007	16/09/2023	20:16	6653-1
RSF6A05/TO	DETRAN	SJ00EF4008	16/09/2023	20:23	6610-2
QK3611/TO	DETRAN	SJ00ID300Y	16/09/2023	22:04	6637-2
QK3611/TO	DETRAN	SJ00ID300Z	16/09/2023	22:08	5045-0
JVC2087/TO	DETRAN	SJ006L201P	16/09/2023	23:17	7030-1
NMQ8386/TO	DETRAN	SJ00E1301P	16/09/2023	23:29	6530-0
MWR4F44/TO	DETRAN	SJ00B3400Y	16/09/2023	23:43	5452-5
NLS8355/TO	DETRAN	SJ00B3400Z	16/09/2023	23:54	5452-5
MXA9212/TO	DETRAN	SJ00B34010	16/09/2023	23:58	5452-5
MXC6942/TO	DETRAN	SJ00HZ100R	16/09/2023	23:00	5460-0
MWR9101/TO	DETRAN	SJ00HZ100S	16/09/2023	23:04	5460-0
MWL7807/TO	DETRAN	SJ005B404Y	16/09/2023	19:00	6599-2
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ007U9058	17/09/2023	03:17	5410-0
RSD5A95/TO	DETRAN	SJ00G6100A	17/09/2023	03:00	5274-1
OYC3D75/TO	DETRAN	SJ00G2207B	17/09/2023	05:17	6530-0
OYC3D75/TO	DETRAN	SJ00G2207C	17/09/2023	05:20	5410-0

QK8213/TO	DETRAN	SJ0081103U	17/09/2023	07:39	7030-1
OVB5902/TO	DETRAN	SJ008H109G	17/09/2023	07:51	5541-1
MMY1520/TO	DETRAN	SJ008H109H	17/09/2023	07:57	5541-1
OYC3H52/TO	DETRAN	SJ00GT204Q	17/09/2023	08:37	7030-1
RNA0816/TO	DETRAN	SJ009H102C	17/09/2023	08:40	5738-0
MWX8138/TO	DETRAN	SJ00GT204R	17/09/2023	09:31	7340-0
MMY3037/TO	DETRAN	SJ00EB10AS	17/09/2023	09:40	7048-1
MVT6218/TO	DETRAN	SJ0081103X	17/09/2023	11:24	7048-1
RSF0B12/TO	DETRAN	SJ008H109I	17/09/2023	12:05	5452-5
RSF0B12/TO	DETRAN	SJ008H109J	17/09/2023	12:13	5835-0
RSB4D24/TO	DETRAN	SJ008H109K	17/09/2023	12:20	5738-0
NSN1A54/TO	DETRAN	SJ00GT204V	17/09/2023	12:33	5045-0
NSN1A54/TO	DETRAN	SJ00GT204W	17/09/2023	12:38	5410-0
QKE0787/TO	DETRAN	SJ0081103Z	17/09/2023	14:05	7366-2
IIP4C31/TO	DETRAN	SJ00811040	17/09/2023	14:45	5487-0
PSW5577/TO	DETRAN	SJ00811041	17/09/2023	14:49	7048-1
POBAE40/TO	DETRAN	SJ00811042	17/09/2023	14:54	5487-0
MMK2874/TO	DETRAN	SJ00811043	17/09/2023	14:59	7030-1
QWF7868/TO	DETRAN	SJ00811044	17/09/2023	15:09	5487-0
HQD3153/TO	DETRAN	SJ00HZ100T	17/09/2023	15:31	5479-0
NKJ3236/TO	DETRAN	SJ00HZ100U	17/09/2023	15:40	5479-0
QMI1007/TO	DETRAN	SJ00HZ100V	17/09/2023	15:49	5479-0
RSC1B31/TO	DETRAN	SJ00HZ100W	17/09/2023	15:56	5479-0
HYV4F73/TO	DETRAN	SJ00HZ100X	17/09/2023	16:09	5479-0
MWW6651/TO	DETRAN	SJ00E6501K	17/09/2023	18:05	6637-1
RSCAJ14/TO	DETRAN	SJ007G202Z	17/09/2023	18:16	6530-0
MWW6651/TO	DETRAN	SJ00E201Q	17/09/2023	17:30	5169-1
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN101X	17/09/2023	19:50	5274-1
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN101Y	17/09/2023	19:50	5240-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN101Z	17/09/2023	19:55	5738-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN1021	17/09/2023	19:56	6653-1
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN1022	17/09/2023	19:59	6971-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN1023	17/09/2023	20:00	5835-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN1024	17/09/2023	20:05	6262-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN1025	17/09/2023	20:07	5819-1
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HN1026	17/09/2023	20:10	6050-1
RSC3E70/TO	DETRAN	SJ009H102D	17/09/2023	20:49	7048-1
OYA2C83/TO	DETRAN	SJ00HT101Y	18/09/2023	11:25	6050-1
OLJ2268/TO	DETRAN	SJ00811049	18/09/2023	12:58	5410-0
MWW0287/TO	DETRAN	SJ0081104A	18/09/2023	13:00	5541-4
MWT3135/TO	DETRAN	SJ0081104B	18/09/2023	13:07	5550-0
JL8E76/TO	DETRAN	SJ001100H	18/09/2023	11:30	5452-5
OVB3668/TO	DETRAN	SJ0081104C	18/09/2023	13:11	5568-0
MXF9451/TO	DETRAN	SJ0081104E	18/09/2023	13:22	5550-0
MWZ1F53/TO	DETRAN	SJ0081104F	18/09/2023	13:31	5568-0
OTB7702/TO	DETRAN	SJ0081104G	18/09/2023	13:36	7625-1
RIM1G99/TO	DETRAN	SJ0081104I	18/09/2023	13:41	5541-4
QWB1232/TO	DETRAN	SJ0081104J	18/09/2023	13:48	6050-1
QWA1009/TO	DETRAN	SJ0081104K	18/09/2023	14:34	5550-0
OLH8870/TO	DETRAN	SJ0081104L	18/09/2023	14:36	5541-4
QKH3339/TO	DETRAN	SJ0081104M	18/09/2023	14:41	7625-1
IWL7E36/TO	DETRAN	SJ0081104N	18/09/2023	14:46	5550-0
OVB2964/TO	DETRAN	SJ0081104O	18/09/2023	14:49	5550-0
RSAC674/TO	DETRAN	SJ0081104P	18/09/2023	14:50	5550-0
QKES31/TO	DETRAN	SJ0081104Q	18/09/2023	14:51	5550-0
MWW4388/TO	DETRAN	SJ0081104R	18/09/2023	14:52	5550-0
QWF3368/TO	DETRAN	SJ0081104S	18/09/2023	14:54	5452-1
NAP4H25/TO	DETRAN	SJ0081104T	18/09/2023	14:59	5550-0
QEH7522/TO	DETRAN	SJ0081104U	18/09/2023	15:08	5452-2
QKE1B61/TO	DETRAN	SJ0081104V	18/09/2023	15:11	5487-0
QKL9714/TO	DETRAN	SJ0081104W	18/09/2023	15:16	5550-0
QKJ1940/TO	DETRAN	SJ0081104X	18/09/2023	15:18	7625-2
RSB0A89/TO	DETRAN	SJ0081104Z	18/09/2023	15:22	5185-1
OMI9145/TO	DETRAN	SJ00811050	18/09/2023	15:23	5185-1
QKH235/TO	DETRAN	SJ00811052	18/09/2023	15:36	5550-0
QWA5945/TO	DETRAN	SJ00811054	18/09/2023	15:40	5550-0
QWE2F95/TO	DETRAN	SJ00811055	18/09/2023	15:42	5550-0
RSE8H00/TO	DETRAN	SJ00811056	18/09/2023	15:45	5185-1
QKH9657/TO	DETRAN	SJ00811057	18/09/2023	15:47	5550-0
JUM9F94/TO	DETRAN	SJ00811058	18/09/2023	15:48	5550-0
NKH9E67/TO	DETRAN	SJ00E64007	18/09/2023	17:43	5045-0
RIM4C76/TO	DETRAN	SJ007U9059	18/09/2023	19:54	5738-0
RSD1E33/TO	DETRAN	SJ007U905A	18/09/2023	20:42	5738-0
RSC4176/TO	DETRAN	SJ007U905B	18/09/2023	20:49	5738-0
RSE4F61/TO	DETRAN	SJ00HF3051	18/09/2023	21:57	7633-1
CAU4D72/TO	DETRAN	SJ00HO102T	18/09/2023	07:50	6050-1
MVY0237/TO	DETRAN	SJ00AZA004	19/09/2023	08:21	6050-1
MVW2216/TO	DETRAN	SJ0081105A	19/09/2023	09:03	6599-2
MWL8674/TO	DETRAN	SJ0081105B	19/09/2023	09:13	6599-2
RSE6E13/TO	DETRAN	SJ00B06040	19/09/2023	09:13	5045-0
OLL0061/TO	DETRAN	SJ008C4051	19/09/2023	09:30	6599-2
MMY6498/TO	DETRAN	SJ0081105E	19/09/2023	09:38	5045-0
MMWZ1F97/TO	DETRAN	SJ008C4052	19/09/2023	09:43	6912-0
MMX9752/TO	DETRAN	SJ008C4053	19/09/2023	09:49	6599-2
OYA7329/TO	DETRAN	SJ00HP101M	19/09/2023	09:56	5460-0
RIM5E67/TO	DETRAN	SJ0081105J	19/09/2023	11:08	5541-4
RSE0A05/TO	DETRAN	SJ0081105K	19/09/2023	11:10	5410-0
OTV7C87/TO	DETRAN	SJ0081105L	19/09/2023	11:14	5410-0
MMWZ2359/TO	DETRAN	SJ00HP101N	19/09/2023	11:17	6653-1
QKK8845/TO	DETRAN	SJ0081105M	19/09/2023	11:24	5541-4
RIM8H23/TO	DETRAN	SJ0081105N	19/09/2023	11:25	6122-0
NMY0692/TO	DETRAN	SJ008M400I	19/09/2023	11:34	6017-4
MW18E64/TO	DETRAN	SJ008N400J	19/09/2023	11:46	6017-4
RSF9196/TO	DETRAN	SJ008N400K	19/09/2023	11:51	6017-4
QWC6466/TO	DETRAN	SJ00TD019	19/09/2023	12:49	6653-1
QWC6466/TO	DETRAN	SJ00TD01A	19/09/2023	13:00	6637-2
QWC6466/TO	DETRAN	SJ00TD01B	19/09/2023	13:09	7340-0
QWC6466/TO	DETRAN	SJ00TD01C	19/09/2023	13:27	6556-1
QKH6192/TO	DETRAN	SJ0081105O	19/09/2023	14:00	5550-0
NOX6729/TO	DETRAN	SJ0081105Q	19/09/2023	14:03	5550-0
RIM8A58/TO	DETRAN	SJ0081105R	19/09/2023	14:04	5550-0
NJZ0863/TO	DETRAN	SJ0081105S	19/09/2023	14:05	5550-0
RIM8J75/TO	DETRAN	SJ0081105U	19/09/2023	14:08	5550-0
MM13204/TO	DETRAN	SJ0081105V	19/09/2023	14:10	5550-0
OYB4D20/TO	DETRAN	SJ0081105X	19/09/2023	14:13	5541-4
PZK9161/TO	DETRAN	SJ0081105Y	19/09/2023	14:17	5550-0
QWE5C76/TO	DETRAN	SJ0081105Z	19/09/2023	14:18	5550-0
QKM5213/TO	DETRAN	SJ00811060	19/09/2023	14:21	7625-2
QDU6489/TO	DETRAN	SJ00811061	19/09/2023	14:23	7625-1
GEX0E82/TO	DETRAN	SJ00AR207R	19/09/2023	14:29	5738-0
MXA4885/TO	DETRAN	SJ00HP101*	19/09/2023	10:07	5541-1
QKM7429/TO	DETRAN	SJ00HP101P	19/09/2023	10:50	5541-1
QWE2G79/TO	DETRAN	SJ00AR207T	19/09/2023	16:00	6610-2
QWA5H85/TO	DETRAN	SJ00HP101S	19/09/2023	16:57	7625-2
J1W1271/TO	DETRAN	SJ00AM101B	19/09/2023	17:57	5738-0
RSF6J60/TO	DETRAN	SJ00HR100M	19/09/2023	19:51	7030-1
MWD2609/TO	DETRAN	SJ009I207Y	19/09/2023	20:52	6599-2
MMW6091/TO	DETRAN	SJ009I207Z	19/09/2023	21:08	6599-2
RSB1J99/TO	DETRAN	SJ00AM101D	19/09/2023	21:27	6653-1
QKC1F34/TO	DETRAN	SJ009I2080	19/09/2023	21:36	6599-2
QKC1F34/TO	DETRAN	SJ009I2081	19/09/2023	21:54	6912-0
QWC6H29/TO	DETRAN	SJ00AM101E	19/09/2023	21:50	5061-0
MVW6466/TO	DETRAN	SJ00D4001	19/09/2023	22:13	6599-2
RSB1J99/TO	DETRAN	SJ00AM101H	19/09/2023	22:47	6670-0
MXD2385/TO	DETRAN	SJ00E1301X	28/09/2023	10:37	5738-0
MV50690/TO	DETRAN	SJ00G100L	20/09/2023	03:07	7056-1
OMJ9379/TO	DETRAN	SJ00Y1047	20/09/2023	09:04	5967-0
QKK5271/TO	DETRAN	SJ00EA080	20/09/2023	10:32	5541-1
PUX2E48/TO	DETRAN	SJ00AQ201G	20/09/2023	16:10	5452-5
QKH8740/TO	DETRAN	SJ00HB105T	20/09/2023	16:32	7366-2
NEJ6814/TO	DETRAN	SJ00811062	20/09/2023	16:33	5550-0
RET1H77/TO	DETRAN	SJ00811063	20/09/2023	16:36	5410-0
MXC7G19/TO	DETRAN	SJ00811065	20/09/2023	16:39	5550-0
MXG7337/TO	DETRAN	SJ00811066	20/09/2023	16:40	5550-0
QDY2727/TO	DETRAN	SJ00811067	20/09/2023	16:41	5550-0
MVS8711/TO	DETRAN	SJ00811068	20/09/2023	16:43	5410-0
QBQ0307/TO	DETRAN	SJ00811069	20/09/2023	17:01	5541-4
QWF5C07/TO	DETRAN	SJ0081106B	20/09/2023	17:13	7625-1
HLP1H29/TO	DETRAN	SJ0081106C	20/09/2023	17:16	5550-0
QKB4697/TO	DETRAN	SJ0081106E	20/09/2023	17:21	5550-0
OG20028/TO	DETRAN	SJ0081106F	20/09/2023	17:29	5550-0
QWC4F60/TO	DETRAN	SJ0081106G	20/09/2023	17:40	5460-0
MV5708/TO	DETRAN	SJ00E1301Q	20/09/2023	17:38	5045-0
QDI2165/TO	DETRAN	SJ0081106H	20/09/2023	17:48	5541-4
DYB0B60/TO	DETRAN	SJ0081106K	20/09/2023	17:55	5410-0
MV5708/TO	DETRAN	SJ00E1301R	20/09/2023	17:57	5045-0
MWP2531/TO	DETRAN	SJ00EY3074	20/09/2023	19:29	5045-0
RSC9I62/TO	DETRAN	SJ00AT300P	20/09/2023	20:26	6645-0
MVS0747/TO	DETRAN	SJ0081106L	20/09/2023	21:12	6599-2
MWD1903/TO	DETRAN	SJ0081106N	20/09/2023	21:35	6599-2
QWB9E29/TO	DETRAN	SJ00H9100Q	20/09/2023	21:47	6076-0
JVS5075/TO	DETRAN	SJ00GV304V	20/09/2023	21:53	5410-0
MV80D57/TO	DETRAN	SJ0081106S	20/09/2023	22:25	6599-2
MVP2787/TO	DETRAN	SJ00B9300S	20/09/2023	23:22	5410-0
RSC2E24/TO	DETRAN	SJ00EY300T	20/09/2023	23:56	5452-1
QKC8872/TO	DETRAN	SJ00AT300Q	21/09/2023	02:47	5207-0
OYC0D06/TO	DETRAN	SJ00AT300R	21/09/2023	03:27	6637-1
OYC0D06/TO	DETRAN	SJ00AT300S	21/09/2023	03:32	7340-0
MW8403/TO	DETRAN	SJ00EY3075	21/09/2023	07:34	6050-1
MXD1927/TO	DETRAN	SJ00AR207U	21/09/2023	10:03	7366-2
QKB1237/TO	DETRAN	SJ00E42071	21/09/2023	10:48	5460-0
MWC7198/TO	DETRAN	SJ007P502H	21/09/2023	11:38	5410-0

JLQ2429/TO	DETRAN	SJ00EC301X	21/09/2023	10:40	7366-2
JLQ2429/TO	DETRAN	SJ00EC301Y	21/09/2023	10:42	5185-1
FVB8113/TO	DETRAN	SJ00EC301Z	21/09/2023	10:26	5185-1
PTEZE81/TO	DETRAN	SJ00EC3021	21/09/2023	10:20	5185-1
RSE8H68/TO	DETRAN	SJ00EC3022	21/09/2023	10:24	5185-1
NSM8A01/TO	DETRAN	SJ00EC3023	21/09/2023	10:25	5185-1
MWV4708/TO	DETRAN	SJ00EC3025	21/09/2023	10:22	5185-1
KGW5H91/TO	DETRAN	SJ00EC3026	21/09/2023	10:23	5185-1
QWC3C54/TO	DETRAN	SJ00EC3027	21/09/2023	12:24	5185-1
OLH5185/TO	DETRAN	SJ00EC3028	21/09/2023	10:26	5185-1
OYC7245/TO	DETRAN	SJ00EK300E	21/09/2023	16:53	5738-0
RSB7H65/TO	DETRAN	SJ00G100M	21/09/2023	16:55	6050-1
MXC2623/TO	DETRAN	SJ006FD01*	21/09/2023	20:21	6122-0
RS03G93/TO	DETRAN	SJ00CC1018	21/09/2023	20:42	6637-1
QKA8672/TO	DETRAN	SJ00EC302B	21/09/2023	18:10	5185-1
QKB6902/TO	DETRAN	SJ00EC302C	21/09/2023	18:10	5185-1
RSB9A38/TO	DETRAN	SJ00EC302D	21/09/2023	18:05	5185-1
FQW4850/TO	DETRAN	SJ00EC302E	21/09/2023	18:05	5185-1
QDB5J84/TO	DETRAN	SJ00EC302F	21/09/2023	18:00	5185-1
OXV0G10/TO	DETRAN	SJ00EC302I	21/09/2023	18:10	5185-1
EAC4268/TO	DETRAN	SJ00EC302J	21/09/2023	18:08	5185-1
NFM4G72/TO	DETRAN	SJ00EC302L	21/09/2023	18:03	5185-1
RSE0A75/TO	DETRAN	SJ00HS100I	21/09/2023	23:02	5169-1
KEP9E14/TO	DETRAN	SJ007Z3010	21/09/2023	23:18	6530-0
MXA4514/TO	DETRAN	SJ00HF3052	21/09/2023	23:44	5045-0
MW5563/TO	DETRAN	SJ005320CS	21/09/2023	23:56	6599-2
RIN2D90/TO	DETRAN	SJ006FD01Q	22/09/2023	01:23	5452-1
JDT5F57/TO	DETRAN	SJ00HF3053	22/09/2023	01:18	5380-0
RSB7B33/TO	DETRAN	SJ006FD01R	22/09/2023	01:30	5452-1
OLH2A41/TO	DETRAN	SJ006FD01S	22/09/2023	01:36	5452-1
RIN7H75/TO	DETRAN	SJ006FD01U	22/09/2023	01:50	5452-1

NGJ6652/GO	DETRAN	SJ00ESB0CF	08/09/2023	18:21	6599-2
ATD0E55/GO	DETRAN	SJ009P1076	08/09/2023	19:25	5738-0
QEB2951/PA	DETRAN	SJ0081102C	08/09/2023	20:03	7048-1
NSE0913/PA	DETRAN	SJ00ESB0CL	08/09/2023	21:04	6599-2
JWT4484/GO	DETRAN	SJ00E1C02E	08/09/2023	23:03	6548-0
NFV7D77/TO	DETRAN	MB00002117	29/09/2023	08:47	6920-1
NXJ9800/MA	DETRAN	SJ007Q401J	08/09/2023	23:28	6050-1
MWD2G09/TO	DETRAN	MB00002118	29/09/2023	08:47	6920-1
NXJ9800/MA	DETRAN	SJ007Q401K	08/09/2023	23:34	6050-1
MVZ1536/GO	DETRAN	SJ00EC301L	09/09/2023	10:30	6912-0
SBZ5J55/GO	DETRAN	SJ00EC301S	09/09/2023	10:40	5452-5
OGV1C83/GO	DETRAN	SJ00BR104L	09/09/2023	14:21	7323-1
QK3023/TO	DETRAN	MB00002119	29/09/2023	08:56	6920-1
ROP1B01/MA	DETRAN	SJ00H3100E	09/09/2023	18:16	5061-0
ONP5C82/GO	DETRAN	SJ00ET602F	09/09/2023	20:47	6599-2
JXK6H71/TO	DETRAN	MB00002120	29/09/2023	08:59	6920-1
NLM4837/GO	DETRAN	SJ00EUA07F	09/09/2023	22:37	5380-0
NXB8564/MA	DETRAN	SJ00G1004U	10/09/2023	02:56	5452-1
NXB8564/MA	DETRAN	SJ00G1004X	10/09/2023	02:55	6670-0
QVR9G06/TO	DETRAN	MB00002121	29/09/2023	09:11	6920-1
NJO0A04/TO	DETRAN	SJ00HB105H	10/09/2023	23:56	5169-1
RCH7E45/TO	DETRAN	MB00002122	29/09/2023	09:17	6920-1
PLF3977/BA	DETRAN	SJ00E5201A	11/09/2023	11:20	5525-0
DQO6877/SP	DETRAN	SJ00EK3007	11/09/2023	19:35	6599-2
MWT1F14/TO	DETRAN	MB00002123	29/09/2023	09:19	6920-1
QKF2E78/TO	DETRAN	MB00002124	29/09/2023	09:20	6920-1
JUM5754/PA	DETRAN	SJ00BD202F	12/09/2023	11:33	6041-2
JUK9682/PA	DETRAN	SJ00ESB0DB	12/09/2023	11:39	5509-0
ROJ7C47/MA	DETRAN	SJ00ESB0DD	12/09/2023	11:46	5568-0
NSP5266/PA	DETRAN	SJ00ESB0DF	12/09/2023	11:48	5487-0
ROC3B52/MA	DETRAN	SJ00EH2034	12/09/2023	11:51	5525-0
QEG0907/PA	DETRAN	SJ00ESB0DI	12/09/2023	12:16	5568-0
PBA8H99/TO	DETRAN	SJ00ESB0DP	12/09/2023	12:37	5509-0
MVU9H29/TO	DETRAN	MB00002125	29/09/2023	09:27	6920-1
AYH2J01/PR	DETRAN	SJ007U903H	12/09/2023	14:31	5541-1
QKC0484/PA	DETRAN	SJ0081103L	12/09/2023	15:37	5410-0
BAC0271/DF	DETRAN	SJ006V207M	12/09/2023	17:20	5460-0
RBT2B09/GO	DETRAN	SJ00J101G	13/09/2023	08:58	5452-2
NKR8E08/TO	DETRAN	MB00002126	29/09/2023	09:34	6920-1
OYC8246/TO	DETRAN	MB00002127	29/09/2023	09:34	6920-1
QOM8F89/TO	DETRAN	MB00002128	29/09/2023	09:35	6920-1
RHP3G41/TO	DETRAN	MB00002129	29/09/2023	09:36	6920-1
QAQ6E59/TO	DETRAN	MB00002130	29/09/2023	09:36	6920-1
OOM6994/MS	DETRAN	SJ00DY2008	14/09/2023	11:46	5720-0
OYAGC46/MA	DETRAN	SJ006O9085	14/09/2023	14:20	5487-0
QTM9326/SC	DETRAN	SJ006O9087	14/09/2023	14:29	5550-0
NKJ5G11/TO	DETRAN	MB00002131	29/09/2023	09:39	6920-1
JHR8E87/MA	DETRAN	SJ006O908L	14/09/2023	16:07	5410-0
NKO5A59/GO	DETRAN	SJ006O908O	14/09/2023	16:18	5550-0
OND6498/GO	DETRAN	SJ006O908P	14/09/2023	16:22	5550-0
OJF3436/MA	DETRAN	SJ006O908S	14/09/2023	16:30	5550-0
PBQ8A54/TO	DETRAN	MB00002132	29/09/2023	09:42	6920-1
ONC7D50/MA	DETRAN	SJ006O908Y	14/09/2023	17:01	5185-1
NGW4A32/GO	DETRAN	SJ006O9096	14/09/2023	17:28	5550-0
QKG4748/TO	DETRAN	MB00002133	29/09/2023	09:44	6920-1
OXU9326/MA	DETRAN	SJ006O909D	14/09/2023	18:59	6599-2
HCS3009/MG	DETRAN	SJ00HO102S	14/09/2023	23:21	6530-0
RCP7C64/TO	DETRAN	MB00002134	29/09/2023	09:50	6920-1
KAX2G94/TO	DETRAN	MB00002135	29/09/2023	09:51	6920-1
QWE5G47/TO	DETRAN	MB00002136	29/09/2023	09:51	6920-1
QKB6456/TO	DETRAN	MB00002137	29/09/2023	09:53	6920-1
OLK4H50/TO	DETRAN	MB00002138	29/09/2023	09:58	6920-1
ONS0B79/TO	DETRAN	MB00002140	29/09/2023	10:00	6920-1
RVZ3D97/MG	DETRAN	SJ00AN2098	15/09/2023	01:37	5720-0
RVZ3D97/MG	DETRAN	SJ00AN2099	15/09/2023	01:42	5274-1
NMP1J26/GO	DETRAN	SJ00GL404R	15/09/2023	05:31	5525-0
EBF4C58/TO	DETRAN	MB00002141	29/09/2023	10:03	6920-1
NSI1694/PA	DETRAN	SJ00HF304W	15/09/2023	05:42	5525-0
OAW6H37/PA	DETRAN	SJ00HN101U	15/09/2023	05:46	6564-0
MXF8B18/TO	DETRAN	MB00002142	29/09/2023	10:04	6920-1
OAW6H37/PA	DETRAN	SJ00HN101V	15/09/2023	05:58	6568-0
PTT0D25/MA	DETRAN	SJ00EF4003	15/09/2023	09:33	5207-0
QWJ6C08/AL	DETRAN	SJ006S01J1	15/09/2023	09:32	5452-7
JJW5479/DF	DETRAN	SJ006T30FN	15/09/2023	06:00	6912-0
ONC9C10/GO	DETRAN	SJ007U903M	15/09/2023	13:54	5541-3
FKY1E98/TO	DETRAN	SJ007U903R	15/09/2023	14:06	5550-0
QVY0H00/PA	DETRAN	SJ007U903U	15/09/2023	14:12	7625-2
MWB9D63/TO	DETRAN	MB00002143	29/09/2023	10:07	6920-1
OYB7148/TO	DETRAN	MB00002144	29/09/2023	10:08	6920-1
JGD2265/MA	DETRAN	SJ007U9044	15/09/2023	15:00	5568-0
PTC9401/MA	DETRAN	SJ007U904B	15/09/2023	15:26	5568-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001097/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/12/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLJ9161/TO	AMTT	GU00038371	13/09/2023	10:50	7633-1
RSE2C82/TO	AMTT	GU00038369	12/09/2023	10:00	7633-2
JJM3C75/TO	AMTT	GU00038368	12/09/2023	08:50	5487-0
QKB3142/TO	AMTT	GU00038367	12/09/2023	10:05	7366-2
MWI2917/TO	AMTT	GU00038366	12/09/2023	09:45	7633-2
QKE2187/TO	AMTT	GU00038364	11/09/2023	10:02	7633-2
KCR6765/GO	DETRAN	SJ00AN209I	25/09/2023	22:42	6599-2
OIX8H12/GO	DETRAN	SJ007D1021	06/09/2023	00:15	6530-0
MPT5524/ES	DETRAN	SJ00AO10AQ	06/09/2023	08:16	6599-2
OYB5H78/TO	DETRAN	SJ00H91007	06/09/2023	07:51	6599-2
QTP4225/GO	DETRAN	SJ00IA101F	06/09/2023	09:08	6122-0
OPB7425/MG	DETRAN	SJ00IN1001	06/09/2023	11:09	5452-2
NSW7023/PA	DETRAN	SJ00JU1017	06/09/2023	13:27	6599-2
JVGBE47/TO	DETRAN	MB00002114	29/09/2023	08:31	6920-1
OTA4040/PE	DETRAN	SJ00Y53000	07/09/2023	16:07	7366-2
JHP8365/DF	DETRAN	SJ0078B01K	07/09/2023	17:07	6602-0
JFV1826/DF	DETRAN	SJ00E3400Y	08/09/2023	00:05	6912-0
JFV1826/DF	DETRAN	SJ00E3400Z	08/09/2023	00:13	6971-0
DOY5308/SP	DETRAN	SJ00HH100E	08/09/2023	01:58	5169-1
DOY5308/SP	DETRAN	SJ00HH100F	08/09/2023	01:58	6653-1
DOY5308/SP	DETRAN	SJ00HH100G	08/09/2023	01:58	6599-2
JGY2322/DF	DETRAN	SJ00HB1051	08/09/2023	10:10	5169-1
PIM1650/PI	DETRAN	SJ00ESB0B0	08/09/2023	16:35	5452-2
MWP4G69/TO	DETRAN	MB00002115	29/09/2023	08:40	6920-1
RXH0G24/PA	DETRAN	SJ00ESB0C0	08/09/2023	17:01	5568-0
OMX3548/GO	DETRAN	SJ00ESB0C1	08/09/2023	17:04	5568-0
OXZ8327/MA	DETRAN	SJ00ESB0C3	08/09/2023	17:07	5568-0
NLR5294/GO	DETRAN	SJ00ESB0C7	08/09/2023	17:26	6599-1
NLR5294/GO	DETRAN	SJ00ESB0C8	08/09/2023	17:30	6599-2
OJQ7J20/TO	DETRAN	MB00002116	29/09/2023	08:43	6920-1

PUG1753/DF	DETRAN	SJ007U904D	15/09/2023	15:32	5509-0
QK15528/TO	DETRAN	MB00002145	29/09/2023	10:10	6920-1
NVZ7752/GO	DETRAN	SJ007U904I	15/09/2023	15:54	5185-1
OIZ1G00/GO	DETRAN	SJ007U9050	15/09/2023	17:49	5185-1
JHR0455/GO	DETRAN	SJ00B3400T	15/09/2023	18:26	5274-1
RCC9D47/GO	DETRAN	SJ00G01055	15/09/2023	18:30	6637-1
RCC9D47/GO	DETRAN	SJ00G01056	15/09/2023	18:54	6653-2
RCC9D47/GO	DETRAN	SJ00G01057	15/09/2023	19:09	6912-0
SDE3E33/GO	DETRAN	SJ00GW100C	28/09/2023	09:49	7374-0
RER3A68/TO	DETRAN	MB00002146	29/09/2023	10:18	6920-1
CHS1F19/PA	DETRAN	SJ00GJ404I	16/09/2023	04:35	6599-2
MWR6F73/TO	DETRAN	MB00002147	29/09/2023	10:22	6920-1
NXD3H85/TO	DETRAN	MB00002148	29/09/2023	10:27	6920-1
KFV1E98/TO	DETRAN	SJ00B3401I	17/09/2023	00:00	5452-5
JWE0697/PA	DETRAN	SJ00E208B	17/09/2023	01:21	5274-1
JWE0697/PA	DETRAN	SJ00E208C	17/09/2023	01:26	5452-1
JWE0697/PA	DETRAN	SJ00E208D	17/09/2023	01:33	7030-1
QCR2E66/DF	DETRAN	SJ00B91045	17/09/2023	01:42	5452-1
RSA1F61/TO	DETRAN	MB00002149	29/09/2023	10:29	6920-1
NHD6343/MA	DETRAN	SJ00EK300B	17/09/2023	09:05	6599-2
NHD6343/MA	DETRAN	SJ00EK300C	17/09/2023	09:08	5169-1
OLM7A57/TO	DETRAN	MB00002150	29/09/2023	10:33	6920-1
JUH7205/PA	DETRAN	SJ00811045	17/09/2023	15:16	5487-0
PVU5974/MA	DETRAN	SJ00J1101N	18/09/2023	11:49	7633-2
KEA5668/GO	DETRAN	SJ00GV304R	18/09/2023	12:09	7366-2
AMM5353/MA	DETRAN	SJ0081104D	18/09/2023	13:17	7374-0
BUQ7C85/TO	DETRAN	SJ00E6100Q	18/09/2023	14:57	5410-0
JHU7057/DF	DETRAN	SJ0081104Y	18/09/2023	15:19	5550-0
SIB2C50/MG	DETRAN	SJ00811053	18/09/2023	15:38	5550-0
QKM6D95/TO	DETRAN	MB00002151	29/09/2023	10:45	6920-1
KA06385/MT	DETRAN	SJ00AM1019	18/09/2023	16:06	6599-2
HPL4691/MA	DETRAN	SJ00EM505T	18/09/2023	17:04	5428-2
OYA8C97/TO	DETRAN	MB00002152	29/09/2023	10:46	6920-1
RHE6G32/PR	DETRAN	SJ007S702E	19/09/2023	03:34	5169-1
NVU4357/GO	DETRAN	SJ006V207O	19/09/2023	08:00	5738-0
NSP5257/PA	DETRAN	SJ0081105I	19/09/2023	10:19	6599-2
RSD3G23/TO	DETRAN	MB00002153	29/09/2023	10:53	6920-1
OLK8F39/TO	DETRAN	MB00002154	29/09/2023	10:53	6920-1
RER3I84/DF	DETRAN	SJ0081105P	19/09/2023	14:01	5550-0
QUW7G82/MA	DETRAN	SJ0081105T	19/09/2023	14:06	5550-0
QVJ3F81/TO	DETRAN	MB00002155	29/09/2023	10:54	6920-1
PRH2544/GO	DETRAN	SJ0081105W	19/09/2023	14:12	5541-4
JJO8834/GO	DETRAN	SJ00HK1006	19/09/2023	14:10	6580-0
NLR0438/GO	DETRAN	SJ00HP101R	19/09/2023	16:57	7625-1
RUQ3B72/MG	DETRAN	SJ00HP101T	19/09/2023	17:13	5541-1
QKL7G79/TO	DETRAN	MB00002156	29/09/2023	11:01	6920-1
RBY4F52/GO	DETRAN	SJ00HG100C	18/09/2023	23:50	5274-2
SHW8C75/MG	DETRAN	SJ00GT204X	20/09/2023	03:13	5452-1
OTX7J63/PA	DETRAN	SJ006FD01N	20/09/2023	10:56	6050-1
BWK8H76/TO	DETRAN	MB00002157	29/09/2023	11:02	6920-1
HFC0247/MG	DETRAN	SJ00HB105U	20/09/2023	16:34	5541-1
JKD9759/DF	DETRAN	SJ00811064	20/09/2023	16:37	5550-0
RVMOA61/MG	DETRAN	SJ00AQ201H	20/09/2023	16:42	7633-2
MVW3F98/TO	DETRAN	MB00002158	29/09/2023	11:04	6920-1
MWU9D12/MA	DETRAN	SJ0081106A	20/09/2023	17:11	7625-2
QWC1E46/MA	DETRAN	SJ0081106D	20/09/2023	17:17	5550-0
NSH8446/PA	DETRAN	SJ0081106I	20/09/2023	17:48	5509-0
RZK4C75/TO	DETRAN	MB00002159	29/09/2023	11:11	6920-1
FTSSG19/TO	DETRAN	MB00002160	29/09/2023	11:11	6920-1
RON8A39/MA	DETRAN	SJ00EC3020	21/09/2023	10:16	5185-1
OZ12H28/TO	DETRAN	SJ00AR207V	21/09/2023	12:53	5550-0
JUR6914/PA	DETRAN	SJ007Z300Z	21/09/2023	16:15	7048-1
QWA4093/TO	DETRAN	MB00002161	29/09/2023	11:15	6920-1
FKK5E81/TO	DETRAN	MB00002162	29/09/2023	11:16	6920-1
NLF9289/PA	DETRAN	SJ00EC302G	21/09/2023	18:12	5185-1
CPJ145/TO	DETRAN	SJ00EC302H	21/09/2023	18:06	5185-1
PTJ9895/MA	DETRAN	SJ006FD01P	22/09/2023	01:19	5452-1
NHT3H26/MA	DETRAN	SJ006FD01T	22/09/2023	01:41	5452-1
OYAOI08/TO	DETRAN	MB00002163	29/09/2023	11:19	6920-1
EUJ3A62/SP	DETRAN	SJ00HB105V	22/09/2023	08:24	6050-1
RIME89/TO	DETRAN	MB00002164	29/09/2023	11:21	6920-1
REJ1B51/DF	DETRAN	SJ00H9100V	22/09/2023	08:10	5541-1
PRF5B81/GO	DETRAN	SJ00H9100X	22/09/2023	10:26	5509-0
PXB6H71/PA	DETRAN	SJ00H9100Z	22/09/2023	10:34	5410-0
LWH2B13/TO	DETRAN	MB00002165	29/09/2023	11:24	6920-1
BAN4D32/SC	DETRAN	SJ00H9101E	22/09/2023	12:25	5550-0
OUG7D43/BA	DETRAN	SJ00ESB0EH	22/09/2023	10:23	5410-0
REJ1B51/DF	DETRAN	SJ00H9101K	22/09/2023	12:44	5550-0
JKL2240/DF	DETRAN	SJ00G1100O	22/09/2023	11:25	6580-0
JVS9437/PA	DETRAN	SJ007Z3012	22/09/2023	17:41	7030-1
KDE9B46/TO	DETRAN	MB00002166	29/09/2023	11:31	6920-1

PTC6335/MA	DETRAN	SJ00GL405K	23/09/2023	02:10	5452-1
SMM0E26/MA	DETRAN	SJ00EB10AY	23/09/2023	08:28	5738-0
LRE0J48/RJ	DETRAN	SJ009I208D	23/09/2023	11:25	5410-0
RDQ7B76/BA	DETRAN	SJ00I1100O	23/09/2023	08:35	5525-0
JF6G142/DF	DETRAN	SJ00I1100P	23/09/2023	08:35	5525-0
RPA3E08/BA	DETRAN	SJ00I1100S	23/09/2023	08:45	5525-0
JGQ3371/GO	DETRAN	SJ00I1100T	23/09/2023	08:50	5525-0
NWM5394/PR	DETRAN	SJ00I1100W	23/09/2023	08:50	5525-0
SGT3J29/DF	DETRAN	SJ00I1100Y	23/09/2023	10:20	5525-0
PBW4C10/TO	DETRAN	MB00002167	29/09/2023	11:37	6920-1
OVV1600/DF	DETRAN	SJ00I11010	23/09/2023	10:25	5487-0
OYA2B95/TO	DETRAN	MB00002168	29/09/2023	11:38	6920-1
PSV9290/MA	DETRAN	SJ009I208J	23/09/2023	17:40	7625-2
RFV3J51/TO	DETRAN	SJ0069204Z	23/09/2023	18:45	6432-1
JHT4650/GO	DETRAN	SJ00IT100I	23/09/2023	18:40	5045-0
AAQ9692/PR	DETRAN	SJ00I11018	23/09/2023	23:37	6530-0
OXQ4A08/CE	DETRAN	SJ005X703°	24/09/2023	00:16	5380-0
CBS4B45/TO	DETRAN	MB00002169	29/09/2023	11:44	6920-1
DFY4J19/DF	DETRAN	SJ007H308H	23/09/2023	07:05	5452-1
DFY4J19/DF	DETRAN	SJ007H308I	23/09/2023	07:55	5215-1
QWD7I64/TO	DETRAN	MB00002170	29/09/2023	11:47	6920-1
OMT8I56/GO	DETRAN	SJ005X703R	24/09/2023	17:06	6530-0
MW8HF96/TO	DETRAN	MB00002171	29/09/2023	11:48	6920-1
OMZ5437/GO	DETRAN	SJ00AX3022	24/09/2023	22:10	7366-2
RME0H88/TO	DETRAN	MB00002172	29/09/2023	11:49	6920-1
MVV9I75/TO	DETRAN	MB00002173	29/09/2023	11:51	6920-1
KCM8877/GO	DETRAN	SJ005D30BU	25/09/2023	00:07	6599-2
OYA8F43/MA	DETRAN	SJ006FD01Z	25/09/2023	11:27	5541-4
PKT4H78/BA	DETRAN	SJ00EUA084	25/09/2023	11:24	5541-1
QVF8610/PA	DETRAN	SJ006FD020	25/09/2023	11:31	5541-4
PTI2D68/MA	DETRAN	SJ007S702F	25/09/2023	17:05	7030-1
OTH7730/PA	DETRAN	SJ00AN209F	25/09/2023	21:59	6599-2
QXG2G53/MG	DETRAN	SJ00AO10B6	26/09/2023	08:30	5819-4
JUV7586/PA	DETRAN	SJ00H1010Q	26/09/2023	19:05	6599-2
QKM9131/TO	DETRAN	MB00002174	29/09/2023	11:58	6920-1
PB7J511/DF	DETRAN	SJ00HJ1017	24/09/2023	21:02	7056-1
RNJ5G00/TO	DETRAN	MB00002175	29/09/2023	12:01	6920-1
PBB5030/DF	DETRAN	SJ00HR100Q	27/09/2023	02:39	6599-2
KFB2835/GO	DETRAN	SJ00HF3058	27/09/2023	07:11	7366-2
OFL0109/PA	DETRAN	SJ00H1011V	26/09/2023	23:15	6556-1
OFL0109/PA	DETRAN	SJ00H1011W	26/09/2023	23:15	6912-0
NHS8327/MA	DETRAN	SJ00ESB0ER	27/09/2023	08:17	6599-2
CWB2875/PI	DETRAN	SJ00ESB0F0	27/09/2023	09:09	6599-2
RVV8F03/MG	DETRAN	SJ007U905I	27/09/2023	09:22	7366-2
RWZ7C56/PA	DETRAN	SJ00H33006	27/09/2023	09:30	5738-0
NWZ4182/MA	DETRAN	SJ006U203L	27/09/2023	09:39	7048-1
NWZ4182/MA	DETRAN	SJ006U203M	27/09/2023	10:10	6599-2
NWZ4182/MA	DETRAN	SJ006U203N	27/09/2023	10:21	6912-0
OKV8I30/BA	DETRAN	SJ00I1101A	27/09/2023	07:45	5452-1
OKV8I30/BA	DETRAN	SJ00I1101B	27/09/2023	07:50	5525-0
JNS5090/GO	DETRAN	SJ00I1101C	27/09/2023	08:02	5410-0
NKE2D18/GO	DETRAN	SJ006Q501M	27/09/2023	11:01	5487-0
JWV5845/DF	DETRAN	SJ00I1101K	27/09/2023	11:34	5525-0
RWV8E69/PA	DETRAN	SJ00ESB0FB	27/09/2023	12:21	5452-1
QKG6D50/TO	DETRAN	MB00002176	29/09/2023	12:10	6920-1
OBTA010/PA	DETRAN	SJ00ESB0FG	27/09/2023	12:37	5410-0
OXSS580/MA	DETRAN	SJ00EC302S	27/09/2023	09:16	5185-1
RNT7C15/TO	DETRAN	MB00002177	29/09/2023	12:16	6920-1
QUE7E83/TO	DETRAN	MB00002178	29/09/2023	12:37	6920-1
QTN7A97/TO	DETRAN	MB00002179	29/09/2023	12:42	6920-1
QKK7945/TO	DETRAN	MB00002180	29/09/2023	12:56	6920-1
POG2E19/TO	DETRAN	MB00002181	29/09/2023	13:00	6920-1
JHP5J44/TO	DETRAN	MB00002182	29/09/2023	13:03	6920-1
OYA8C81/TO	DETRAN	MB00002183	29/09/2023	13:06	6920-1
RSAA268/TO	DETRAN	MB00002184	29/09/2023	13:08	6920-1
MWD2E72/TO	DETRAN	MB00002185	29/09/2023	13:09	6920-1
MWS1D00/TO	DETRAN	MB00002186	29/09/2023	13:21	6920-1
MWY3C61/TO	DETRAN	MB00002187	29/09/2023	13:21	6920-1
NXQ6J34/TO	DETRAN	MB00002188	29/09/2023	13:22	6920-1
MWT9454/TO	DETRAN	MB00002189	29/09/2023	13:22	6920-1
OML4936/TO	DETRAN	MB00002191	29/09/2023	13:33	6920-1
QKL2H39/TO	DETRAN	MB00002192	29/09/2023	13:33	6920-1
MXE5A19/TO	DETRAN	MB00002193	29/09/2023	13:40	6920-1
KDX4A14/TO	DETRAN	MB00002194	29/09/2023	13:41	6920-1
NWF8G05/TO	DETRAN	MB00002195	29/09/2023	13:44	6920-1
MXG7J69/TO	DETRAN	MB00002196	29/09/2023	13:46	6920-1
QWA2I22/TO	DETRAN	MB00002197	29/09/2023	13:47	6920-1
OLN3D89/TO	DETRAN	MB00002198	29/09/2023	13:49	6920-1
QKE6841/TO	DETRAN	MB00002199	29/09/2023	13:49	6920-1
MXB8C94/TO	DETRAN	MB00002200	29/09/2023	13:50	6920-1
RSD3B98/TO	DETRAN	MB00002201	29/09/2023	13:54	6920-1

RSC9134/TO	DETRAN	MB0002202	29/09/2023	14:02	6920-1
JFQ7278/PA	DETRAN	SJ006P20AC	28/09/2023	14:39	5479-0
HKP9A46/TO	DETRAN	SJ00EUA08D	30/09/2023	05:29	5452-1
OLH2J32/TO	DETRAN	SJ00HB1066	30/09/2023	05:54	7030-1
RSE1C54/TO	DETRAN	SJ00HU103T	29/09/2023	20:20	5274-1
MWZ5497/TO	DETRAN	SJ00811070	30/09/2023	06:03	7048-1
RSFSJ57/TO	DETRAN	SJ00GT2056	30/09/2023	07:59	7030-1
RSFSJ57/TO	DETRAN	SJ00GT2057	30/09/2023	08:24	5207-0
MWP4B58/TO	DETRAN	SJ00SE20DY	30/09/2023	09:19	5452-1
QKH8506/TO	DETRAN	SJ00SE20DZ	30/09/2023	09:24	5452-1
MKG3823/TO	DETRAN	SJ00HT1024	30/09/2023	10:10	5452-1
MKG3823/TO	DETRAN	SJ00HT1025	30/09/2023	10:16	6645-0
MKG3823/TO	DETRAN	SJ00HT1026	30/09/2023	10:20	6408-0
OLK4552/TO	DETRAN	SJ00ED102C	30/09/2023	10:08	6912-0
RSAAJ36/TO	DETRAN	SJ00IN100B	30/09/2023	11:55	7340-0
RSDBJ57/TO	DETRAN	SJ00GT2058	30/09/2023	12:13	7633-2
QKA7373/TO	DETRAN	SJ009F205F	30/09/2023	14:14	6599-2
PPU3A40/TO	DETRAN	SJ00EUA08E	30/09/2023	16:39	5380-0
AAI8944/TO	DETRAN	SJ00IM103H	30/09/2023	17:07	5169-1
MWY2891/TO	DETRAN	SJ00ED102D	30/09/2023	19:22	5452-1
JKBA13/TO	DETRAN	SJ007U905R	30/09/2023	19:32	5487-0
AAI8944/TO	DETRAN	SJ00JU101*	30/09/2023	17:10	5169-1
MVU0490/TO	DETRAN	SJ006O909N	30/09/2023	23:58	6599-2
NVU0490/TO	DETRAN	SJ006O909O	01/10/2023	00:03	5207-0
QKL9472/TO	DETRAN	SJ00HT102J	30/09/2023	23:30	5274-1
PAN6B27/TO	DETRAN	SJ00J11005	01/10/2023	00:02	6637-1
QKL9472/TO	DETRAN	SJ00HT102K	30/09/2023	23:30	5835-0
QKL9472/TO	DETRAN	SJ00HT102L	30/09/2023	23:30	5452-1
NVU0490/TO	DETRAN	SJ006O909P	01/10/2023	00:15	6599-2
MWU3492/TO	DETRAN	SJ007U905S	01/10/2023	00:23	7366-2
MWU3492/TO	DETRAN	SJ007U905T	01/10/2023	00:25	7030-1
MWU3492/TO	DETRAN	SJ007U905U	01/10/2023	00:27	7340-0
OYA5913/TO	DETRAN	SJ006P20AE	01/10/2023	00:25	5045-0
NVU0490/TO	DETRAN	SJ006O909Q	01/10/2023	00:49	5169-1
KDW6J05/TO	DETRAN	SJ00HW103J	01/10/2023	01:56	5380-0
MV07A98/TO	DETRAN	SJ00HW103K	01/10/2023	02:00	5380-0
LZF0201/TO	DETRAN	SJ00HT102T	01/10/2023	02:00	5452-1
QKI3522/TO	DETRAN	SJ006O909R	01/10/2023	02:35	5541-1
RIM8A74/TO	DETRAN	SJ006O909S	01/10/2023	02:38	7366-2
QWFB660/TO	DETRAN	SJ00B1A00E	01/10/2023	01:40	5169-1
QWE4G64/TO	DETRAN	SJ007U905V	01/10/2023	02:55	6050-1
MXB9E14/TO	DETRAN	MB00002210	02/10/2023	07:37	6920-1
NWK0C11/TO	DETRAN	SJ00HW103L	01/10/2023	07:37	6530-0
OYA1B71/TO	DETRAN	MB00002211	02/10/2023	08:22	6920-1
PAYE30/TO	DETRAN	TO00253016	25/09/2023	17:13	6050-1
RSF9D01/TO	DETRAN	TO00253017	25/09/2023	17:09	6050-1
QKM8H91/TO	DETRAN	TO00252904	19/09/2023	08:23	7633-1
MWZ6H23/TO	DETRAN	MB00002212	02/10/2023	08:49	6920-1
RIM7F66/TO	DETRAN	TO00252906	22/09/2023	12:58	5878-0
QKD814/TO	DETRAN	TO00252627	08/09/2023	18:37	5185-1
OYAR273/TO	DETRAN	TO00252628	08/09/2023	18:40	6122-0
FHB8F50/TO	DETRAN	TO00252629	08/09/2023	19:01	5185-1
JVS3517/TO	DETRAN	TO00252630	08/09/2023	18:32	6599-2
NSQ4I30/TO	DETRAN	MB00002213	02/10/2023	09:30	6920-1
JVS3517/TO	DETRAN	TO00253160	08/09/2023	18:32	5185-1
RSAB883/TO	DETRAN	MB00002214	02/10/2023	09:05	6920-1
CVMBH71/TO	DETRAN	MB00002215	02/10/2023	09:08	6920-1
RSCA419/TO	DETRAN	TO002553163	08/09/2023	18:39	5185-1
QKM1211/TO	DETRAN	TO002553164	08/09/2023	18:46	5185-1
QKJ5E63/TO	DETRAN	TO002553166	08/09/2023	18:55	5185-1
RSDBE88/TO	DETRAN	TO002553168	08/09/2023	18:57	5185-1
NGR7I25/TO	DETRAN	MB00002216	02/10/2023	09:13	6920-1
RSE9A54/TO	DETRAN	TO002552902	16/09/2023	09:41	7030-1
RSABF17/TO	DETRAN	TO002552901	16/09/2023	09:32	7633-1
RSB0B10/TO	DETRAN	TO00310893	13/09/2023	08:37	7633-2
QTSZG75/TO	DETRAN	MB00002217	02/10/2023	09:20	6920-1
RSB0B10/TO	DETRAN	TO00310894	13/09/2023	08:37	7323-2
MWU3E43/TO	DETRAN	SJ00BU500V	01/10/2023	09:14	7340-0
EDY7H06/TO	DETRAN	TO002774229	20/09/2023	10:12	5185-1
QKE8I58/TO	DETRAN	MB00002218	02/10/2023	09:26	6920-1
BWP8I20/TO	DETRAN	MB00002219	02/10/2023	09:26	6920-1
MWT2112/TO	DETRAN	TO002774230	23/09/2023	07:50	5185-1
NSQ5540/TO	DETRAN	TO002774227	20/09/2023	09:01	7633-2
QKA2B19/TO	DETRAN	MB00002203	29/09/2023	15:03	6920-1
NSB5D38/TO	DETRAN	MB00002204	29/09/2023	15:16	6920-1
MVW9A54/TO	DETRAN	MB00002205	29/09/2023	15:23	6920-1
QEZ1832/PA	DETRAN	SJ00GV304Z	28/09/2023	15:20	7048-1
JEU8A03/TO	DETRAN	MB00002206	29/09/2023	16:15	6920-1
QKM5045/TO	DETRAN	MB00002207	29/09/2023	16:15	6920-1
QKB9E61/TO	DETRAN	MB00002208	29/09/2023	16:57	6920-1
NMG2573/GO	DETRAN	SJ00JE201T	28/09/2023	17:04	5487-0
SGT8A65/DF	DETRAN	SJ00ET602Q	28/09/2023	21:26	5380-0
RMA0J34/TO	DETRAN	SJ00HD1051	28/09/2023	23:49	6653-1
MWY8J41/TO	DETRAN	SJ00HX1027	28/09/2023	23:48	5410-0
OLH8556/TO	DETRAN	SJ00ET602V	29/09/2023	00:12	6530-0
OLH8556/TO	DETRAN	SJ00ET602W	29/09/2023	00:21	7340-0
QWD7E54/TO	DETRAN	SJ00ET602X	29/09/2023	02:53	5410-0
MXB4002/TO	DETRAN	SJ00IM103G	29/09/2023	06:17	6599-2
JVC5276/PA	DETRAN	SJ00AT300U	28/09/2023	16:17	6602-0
JHF8A35/TO	DETRAN	MB00002209	30/09/2023	09:06	6920-1
OYA6097/TO	DETRAN	SJ00GV3050	29/09/2023	10:38	7366-2
MVZ8519/TO	DETRAN	SJ00B1A00I	29/09/2023	10:54	7048-1
PAH3A21/TO	DETRAN	SJ00GC101T	29/09/2023	13:43	7366-2
HGG5F07/TO	DETRAN	SJ00IN1007	29/09/2023	15:52	6599-2
HGG5F07/TO	DETRAN	SJ00IN1008	29/09/2023	15:58	5045-0
RSAD54/TO	DETRAN	SJ00ET602Y	29/09/2023	16:46	5541-4
QKG5810/TO	DETRAN	SJ00ET602Z	29/09/2023	16:51	5550-0
EUO6A09/TO	DETRAN	SJ00HR100U	29/09/2023	16:56	5274-1
MWF8708/TO	DETRAN	SJ00ET6030	29/09/2023	16:58	5541-4
QWF1F52/TO	DETRAN	SJ00ET6032	29/09/2023	17:05	5550-0
QWC5H19/TO	DETRAN	SJ00ET6033	29/09/2023	17:08	5550-0
PGL7G93/TO	DETRAN	SJ00ET6035	29/09/2023	17:10	5550-0
RSF1D10/TO	DETRAN	SJ00ET6036	29/09/2023	17:12	5550-0
OVV4B18/TO	DETRAN	SJ00ET6037	29/09/2023	17:23	5568-0
OYC2997/TO	DETRAN	SJ00ET6039	29/09/2023	17:27	5568-0
QKG2J82/TO	DETRAN	SJ00B1A003	29/09/2023	17:25	7048-1
OLH8575/TO	DETRAN	SJ00ET603A	29/09/2023	17:28	7374-0
QKG2J82/TO	DETRAN	SJ00B1A004	29/09/2023	17:33	6858-0
OLH8575/TO	DETRAN	SJ00ET603B	29/09/2023	17:41	6599-2
NUH5B68/TO	DETRAN	SJ00B1A005	29/09/2023	17:54	5720-0
OLH4293/TO	DETRAN	SJ00AJ305H	29/09/2023	18:08	7030-1
RSB0D47/TO	DETRAN	SJ00BE103H	29/09/2023	18:15	7030-1
RIN9G99/TO	DETRAN	SJ00ET603C	29/09/2023	18:21	5568-0
NKT0285/TO	DETRAN	SJ00ET603D	29/09/2023	18:23	5568-0
MXB4038/TO	DETRAN	SJ00EE103J	29/09/2023	18:24	5380-0
RSD3H92/TO	DETRAN	SJ00ET603E	29/09/2023	18:24	5568-0
QKK7F13/TO	DETRAN	SJ00ET603F	29/09/2023	18:27	5568-0
QKM8I16/TO	DETRAN	SJ00ET603G	29/09/2023	18:30	5541-4
QWC0I55/TO	DETRAN	SJ00GL405X	29/09/2023	19:00	5738-0
QWC5595/TO	DETRAN	SJ00ET603K	29/09/2023	19:46	6599-2
QKF8438/TO	DETRAN	SJ00E92056	29/09/2023	19:44	5460-0
QWC0I65/TO	DETRAN	SJ00GL405Z	29/09/2023	19:30	5169-1
RSD4D52/TO	DETRAN	SJ00SR304M	29/09/2023	18:44	6653-1
JVY2490/TO	DETRAN	SJ00S87073	29/09/2023	22:01	6599-2
QKK3078/TO	DETRAN	SJ00GC101X	29/09/2023	22:26	6637-2
QKK3078/TO	DETRAN	SJ00GC101Y	29/09/2023	22:31	6637-2
OLH9261/TO	DETRAN	SJ00GC101Z	29/09/2023	23:32	5045-0
JUD3H90/TO	DETRAN	SJ00HD1053	30/09/2023	01:55	5541-1
RSB6E32/TO	DETRAN	SJ00HB1060	30/09/2023	01:56	5452-1
OLM1745/TO	DETRAN	SJ00HB1061	30/09/2023	02:02	5452-1
RWL1A07/TO	DETRAN	SJ00EUA089	30/09/2023	01:58	6530-0
QWD2F17/TO	DETRAN	SJ00HB1062	30/09/2023	02:05	5452-1
QKF3H11/TO	DETRAN	SJ00HD1055	30/09/2023	02:03	5541-1
QWE9I83/TO	DETRAN	SJ00HB1063	30/09/2023	02:07	5452-1
MXC6157/TO	DETRAN	SJ00HD1056	30/09/2023	02:08	5541-1
MWU9A55/TO	DETRAN	SJ00BF5025	30/09/2023	01:56	5452-1
MWQ1C56/TO	DETRAN	SJ00HB1064	30/09/2023	02:14	5380-0
RSATB85/TO	DETRAN	SJ00DZ104L	30/09/2023	02:29	5541-1
JHT9B81/TO	DETRAN	SJ00DZ104N	30/09/2023	02:34	5541-1
OLK4764/TO	DETRAN	SJ00EUA08A	30/09/2023	05:16	5578-0
OAE0F61/TO	DETRAN	SJ00EUA08B	30/09/2023	05:22	5452-1
OAE0F61/TO	DETRAN	SJ00EUA08C	30/09/2023	05:26	5525-0
QWC3175/TO	DETRAN	SJ00HD105A	30/09/2023	05:29	5410-0
MWY2789/TO	DETRAN	SJ00HB1065	30/09/2023	05:28	5525-0
MWSJ222/TO	DETRAN	MB00002220	02/10/2023	09:34	6920-1
QKG2132/TO	DETRAN	TO02774231	12/09/2023	15:05	5738-0
FNE9H72/TO	DETRAN	MB00002221	02/10/2023	09:35	6920-1
OBZ4875/TO	DETRAN	TO02552632	23/09/2023	18:24	5185-1
RCA6E36/TO	DETRAN	MB00002222	02/10/2023	09:36	6920-1
JIEB870/TO	DETRAN	TO02552634	23/09/2023	18:27	5185-1
OLN0B08/TO	DETRAN	MB00002223	02/10/2023	09:40	6920-1
MWP2I22/TO	DETRAN	TO02552635	23/09/2023	18:30	5185-1
OYA9559/TO	DETRAN	TO02552636	23/09/2023	18:32	5185-1
QKE7865/TO	DETRAN	TO02552637	23/09/2023	18:35	6858-0
MWU3E43/TO	DETRAN	SJ00BU500W	01/10/2023	09:31	6653-1
KEG4G04/TO	DETRAN	MB00002224	02/10/2023	09:49	6920-1
MW6B09/TO	DETRAN	MB00002225	02/10/2023	09:51	6920-1
MWH1744/TO	DETRAN	TO02552639	23/09/2023	18:42	5185-1
QKB5E99/TO	DETRAN	MB00002226	02/10/2023	09:54	6920-1
KEI3746/TO	DETRAN	TO02552640	23/09/2023	18:59	5185-1
MWU3E43/TO	DETRAN	SJ00BU500X	01/10/2023	09:41	6637-2
QWF2I29/TO	DETRAN	MB00002227	02/10/2023	09:57	6920-1

MWP5973/TO	DETRAN	TO02553169	23/09/2023	18:25	5185-1
NKM10177/TO	DETRAN	TO02553170	23/09/2023	18:26	5185-1
QWE8871/TO	DETRAN	TO02552908	25/09/2023	09:03	6050-1
QWE1688/TO	DETRAN	MB00002229	02/10/2023	10:11	6920-1
QKD1F15/TO	DETRAN	MB00002230	02/10/2023	10:12	6920-1
ONH3F88/TO	DETRAN	MB00002231	02/10/2023	10:16	6920-1
CAH5A19/TO	DETRAN	MB00002233	02/10/2023	10:29	6920-1
PBG1H92/TO	DETRAN	MB00002234	02/10/2023	10:29	6920-1
OLJ9F09/TO	DETRAN	MB00002235	02/10/2023	10:29	6920-1
KNZ5F78/TO	DETRAN	MB00002236	02/10/2023	10:39	6920-1
MWN3F85/TO	DETRAN	MB00002237	02/10/2023	10:39	6920-1
ONG7A11/TO	DETRAN	MB00002238	02/10/2023	10:46	6920-1
NWOT877/TO	DETRAN	MB00002239	02/10/2023	10:52	6920-1
MXA2D72/TO	DETRAN	MB00002240	02/10/2023	10:59	6920-1
NKM4147/TO	DETRAN	MB00002241	02/10/2023	10:59	6920-1
QKL2978/TO	DETRAN	SJ00AY207M	01/10/2023	10:52	5045-0
QKL2978/TO	DETRAN	SJ00AY207N	01/10/2023	10:54	5053-4
MWGG025/TO	DETRAN	SJ00F8101Z	01/10/2023	00:23	6530-0
JOG5B67/TO	DETRAN	MB00002242	02/10/2023	11:05	6920-1
SGP6G03/TO	DETRAN	MB00002243	02/10/2023	11:08	6920-1
MW08F77/TO	DETRAN	MB00002244	02/10/2023	11:15	6920-1
NXE8B44/TO	DETRAN	MB00002245	02/10/2023	11:16	6920-1
NWG3F90/TO	DETRAN	MB00002246	02/10/2023	11:20	6920-1
ONQ0B35/TO	DETRAN	MB00002247	02/10/2023	11:23	6920-1
PQA1A16/TO	DETRAN	MB00002248	02/10/2023	11:26	6920-1
QKG7C14/TO	DETRAN	MB00002249	02/10/2023	11:36	6920-1
QKDB873/TO	DETRAN	MB00002250	02/10/2023	11:38	6920-1
QER0F98/TO	DETRAN	MB00002251	02/10/2023	11:39	6920-1
QOE2E43/TO	DETRAN	MB00002252	02/10/2023	11:41	6920-1
QWA7D50/TO	DETRAN	MB00002253	02/10/2023	11:41	6920-1
PTS3J20/TO	DETRAN	MB00002254	02/10/2023	11:44	6920-1
QWD9I29/TO	DETRAN	SJ00AS306D	01/10/2023	11:35	5410-0
PTD6A80/TO	DETRAN	MB00002255	02/10/2023	11:46	6920-1
QKL8654/TO	DETRAN	MB00002256	02/10/2023	11:50	6920-1
MXC8H45/TO	DETRAN	SJ00AS306E	01/10/2023	11:47	5410-0
IFC7C18/TO	DETRAN	MB00002257	02/10/2023	12:28	6920-1
QKF2955/TO	DETRAN	MB00002258	02/10/2023	12:33	6920-1
QKM2I47/TO	DETRAN	MB00002259	02/10/2023	12:34	6920-1
JK1J257/TO	DETRAN	MB00002260	02/10/2023	12:41	6920-1
QDN8B27/TO	DETRAN	MB00002261	02/10/2023	12:42	6920-1
PRF8E39/TO	DETRAN	MB00002262	02/10/2023	12:52	6920-1
QKI7A20/TO	DETRAN	MB00002263	02/10/2023	12:53	6920-1
JSM8E57/TO	DETRAN	MB00002264	02/10/2023	13:13	6920-1
QWD1B63/TO	DETRAN	MB00002265	02/10/2023	13:39	6920-1
OLJ3A19/TO	DETRAN	MB00002267	02/10/2023	13:41	6920-1
QWF6J74/TO	DETRAN	MB00002268	02/10/2023	13:43	6920-1
OTR6I00/TO	DETRAN	MB00002269	02/10/2023	13:44	6920-1
OLH3A89/TO	DETRAN	MB00002270	02/10/2023	13:44	6920-1
PBC9E93/TO	DETRAN	MB00002271	02/10/2023	13:44	6920-1
MWR4612/TO	DETRAN	MB00002272	02/10/2023	13:46	6920-1
NSP4H32/TO	DETRAN	MB00002273	02/10/2023	13:49	6920-1
OLH5C82/TO	DETRAN	MB00002274	02/10/2023	13:50	6920-1
MXC0D65/TO	DETRAN	MB00002275	02/10/2023	13:54	6920-1
MIW2E00/TO	DETRAN	MB00002276	02/10/2023	13:54	6920-1
GOZ4H08/TO	DETRAN	MB00002277	02/10/2023	13:58	6920-1
PBC4J40/TO	DETRAN	MB00002278	02/10/2023	13:59	6920-1
JIF9H59/TO	DETRAN	MB00002279	02/10/2023	14:07	6920-1
OLK8E79/TO	DETRAN	MB00002280	02/10/2023	14:27	6920-1
QWB3G98/TO	DETRAN	MB00002281	02/10/2023	15:55	6920-1
MWI3955/TO	DETRAN	MB00002282	02/10/2023	16:13	6920-1
QWD6C11/TO	DETRAN	MB00002283	02/10/2023	16:24	6920-1
QKMOCS5/TO	DETRAN	MB00002284	02/10/2023	16:52	6920-1
MVR1G41/TO	DETRAN	MB00002285	02/10/2023	17:24	6920-1
QKL2978/TO	DETRAN	SJ00AY207O	01/10/2023	11:30	7048-1
NLC4356/TO	DETRAN	SJ00HR100V	01/10/2023	18:06	6050-1
QKF1277/TO	DETRAN	SJ00J11008	01/10/2023	19:27	5452-1
RIM3H83/TO	DETRAN	SJ007F600Z	01/10/2023	15:38	5061-0
BYD0C75/TO	DETRAN	MB00002286	02/10/2023	20:08	6920-1
MWH8025/TO	DETRAN	SJ005Y300Z	01/10/2023	21:58	6653-1
MWH8025/TO	DETRAN	SJ005Y3010	01/10/2023	22:08	6912-0
MWH8025/TO	DETRAN	SJ005Y3011	01/10/2023	22:14	5274-1
QKJ2581/TO	DETRAN	SJ006Q501N	01/10/2023	23:13	6599-2
MWH8025/TO	DETRAN	SJ005Y3012	01/10/2023	23:33	6580-0
ACS8B07/TO	DETRAN	SJ00B1A00F	01/10/2023	22:49	5274-1
QWA4I48/TO	DETRAN	SJ00GL4060	02/10/2023	08:05	5541-1
QKE1948/TO	DETRAN	SJ00GL4061	02/10/2023	08:14	5541-1
PMD6771/TO	DETRAN	SJ006Q909T	02/10/2023	08:21	6530-0
RSB8F05/TO	DETRAN	SJ00A010BJ	02/10/2023	08:58	5452-5
RCB1E83/TO	DETRAN	SJ007H308Q	02/10/2023	10:02	5274-1
MWR3734/TO	DETRAN	SJ00EF400N	02/10/2023	10:56	6580-0
HFB2H24/TO	DETRAN	SJ00GL4063	02/10/2023	11:08	5541-1

HFB2H24/TO	DETRAN	SJ00GL4064	02/10/2023	11:12	5525-0
QTO0A19/TO	DETRAN	SJ00GL4068	02/10/2023	11:29	7366-2
RIM2I31/TO	DETRAN	SJ0093203I	02/10/2023	12:40	7056-1
QK7140/TO	DETRAN	SJ00GT2059	02/10/2023	15:01	7366-2
QWA2I19/TO	DETRAN	SJ00A010BK	02/10/2023	15:11	7340-0
QWA2I19/TO	DETRAN	SJ00A010BL	02/10/2023	15:14	5843-4
GVQ5E55/TO	DETRAN	SJ00HT102U	02/10/2023	15:57	5380-0
QKJ9941/TO	DETRAN	SJ006Q909U	02/10/2023	16:56	7366-2
MWR4D13/TO	DETRAN	SJ006Q909W	02/10/2023	17:17	7366-2
QWD7D73/TO	DETRAN	SJ00EUA08F	02/10/2023	18:43	5541-1
QWF8B74/TO	DETRAN	SJ00EUA08G	02/10/2023	18:49	5525-0
QKL8D23/TO	DETRAN	SJ00HN102E	02/10/2023	21:24	7056-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 2219, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a substituição do titular da Gerência de Auditoria de Benefícios.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA CLAUDENICE FERREIRA, número funcional 664290-2, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Gerente de Auditoria de Benefícios, Gilson Evangelista Oliveira, número funcional 441330-3, no período de 02/10/2023 a 16/10/2023, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA

Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 167/2023/NATURATINS/GABIN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora WALDIONE CARVALHO PINTO, número funcional 11653035-3 Analista I, constante na Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental para a Gerência de Fiscalização Ambiental, a partir de 09 de outubro de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 168/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ALESSANDRA VITAL PEREIRA, número funcional 11801840-1, Assistente IV, constante na Gerência de Planejamento e Convênios para a Chefia da Assessoria Jurídica, a partir de 24 de outubro de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 169/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATADA	OBJETO
Flávio Cavalcante Mota Mat. Func. 11866047	Danilton de Sousa Monteiro Mat. Func. Mat. 1077015	2021/40310/000148 Contratos nº 02/2021 e 04/2022	CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ nº 27.595.780/0001-16	Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 111/2023/NATURATINS/GABIN, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 6401, de 29 de agosto de 2023;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 170/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

Considerando a Portaria nº 135/2023/NATURATINS/GABIN, de 15 de setembro de 2023, que cria o Conselho Técnico Superior no âmbito do Naturatins e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem a função de conselheiros técnicos e respectivo suplente, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular:

MEMBROS TITULARES:

• ANTONIO CLEYTON CAVALCANTE ALMEIDA
Inspetor de Recursos Naturais
Matricula: 798748

• DEIVID SOUSA SILVA
Inspetor de Recursos Naturais
Matricula: 1288610

• ROMULO ROGERIO JACOME MASCARENHAS
Inspetor de Recursos Naturais
Matricula: 719198

MEMBRO SUPLENTE:

• WALÉRIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA
Inspetor de Recursos Naturais
Matricula: 1023403

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 171/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor ADRIANO GOMES BARBOSA, número funcional: 1218646-3, referente ao período aquisitivo 2022//2023, antes prevista para 06/11/2023 a 05/12/2023, correspondente a 30 (Trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2023

Processo SGD Nº 2023 40310 000146

Convênio que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO com a interveniência financeira da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

OBJETO: O presente Convênio visa o desenvolvimento de um sistema computacional para a gestão de Adicional por Desempenho, quer seja para o ADA - Adicional por Desempenho de Atividades Ambientais para os servidores efetivos dos quadros de profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental; quer seja para o PDATAA - Produtividade por Desempenho de Atividade Técnica e Administrativa Ambiental, para os servidores efetivos do Quadro Geral e outros quadros definidos em Lei desde que ativos e lotados no Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins DOS RECURSOS FINANCEIROS: O Naturatins repassará à FAPTO o montante de R\$ 218.449,60 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme o Plano de Trabalho, com transferência do valor em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 131.069,75 (cento e trinta e um mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser executada no início do curso, em outubro de 2023, e a segunda parcela no valor de R\$ 87.379,85 (oitenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser executada em fevereiro de 2024.

Unidade Gestora: 403300 Fundo Estadual do Meio Ambiente Classificação Orçamentária: 1854111504514 Natureza de Despesa: 35041 Fonte de Recursos: 7.59.0000240.1.000001

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

VIGÊNCIA: 5.1 Este Convênio vigorará, a partir da data de sua publicação, por um período de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes e nas condições e nos prazos que vierem a ser acordados em termo aditivo. 5.2 Caso uma das partes ou todas pretendam dar por extinto o presente Convênio antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar as outras com, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes da sua extinção.

SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO e a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

ITERTINS

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023/GP,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Republicada para correção

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I, do Decreto 6.597, de 01 de março de 2023;

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 2 (dois) Drones, para auxiliar nas atividades da Gerência de Palmas e na Gerência de Georreferenciamento em especial nas vistorias ocupacionais;

Considerando que a aquisição destes equipamentos é fundamental para atender as demandas dos servidores públicos deste Instituto de Terras;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, de acordo com as cotações realizadas pelo Setor de Compras da Gerência Geral de Administração, conforme os orçamentos/propostas anexas ao processo administrativo, sendo posteriormente lançado, para ampla divulgação, no Sistema de Compras do Poder Executivo-SIGA/COMPRA DIRETA, com a finalidade de apurar o melhor preço para a administração;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra de produtos e/ou serviços, e;

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo administrativo nº 2023/34510/000030,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa: H A C COSTA LTDA, CNPJ: 22.739.115/0001-35, item de nº: 1; no valor total de R\$ 24.999,80 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente do ITERTINS

PORTARIA Nº 101/2023/GP.

Suspende os efeitos da portaria de cancelamento de nº 79/2023/GP, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições da Lei nº 087, de 27 de outubro de 1989, que estabelece sua competência;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, por meio do DESPACHO nº 306/2023/ASJUR, do processo administrativo nº 2015/34511/000120, opinou pela suspensão da Portaria nº 79/2023/GP que culminou no cancelamento do Título Definitivo nº 575/2010, Livro nº 71/2010, fls. 75, em 30/08/2010, expedido em favor de Roberta Queiroz Vieira;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Portaria nº 79/2023/GP, de 27 de setembro de 2023, com publicação no DOE/TO nº 6424, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Regularização Fundiária, que efetue o reestabelecimento do Título Definitivo nº 575/2010, Livro nº 71/2020, fls. 75 em 30/08/2010, em favor de Roberta Queiroz Vieira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, ITERTINS, aos 07 de novembro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 482/2023/GABREITOR,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 247/2023/PROREGRAD.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ARIELY ARIANE ALVES ARIEIRO, matrícula funcional nº 830338, do cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR ARIELY ARIANE ALVES ARIEIRO, matrícula funcional nº 830338, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Pró-Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao 1º do mês de novembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 049, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Referenda a Resolução/Consuni/Nº 039/2023, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Resolução/Consuni/Nº 039/2023 que aprovou, *ad referendum*, a extinção do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no Câmpus de Dianópolis/TO, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/00027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 050, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Guia Norteador da Monitoria Acadêmica dos cursos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Guia Norteador da Monitoria Acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000436.

Art. 2º O Guia Norteador está disponível no site oficial da Unitins, no link: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni-2023>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 051, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a atualização dos Manuais de Estágio dos cursos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos Manuais de Estágio dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles o Curso de Serviço Social - Câmpus Palmas/TO e o Curso de Sistemas de Informação - Câmpus Palmas/TO, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/155.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 052, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a atualização dos Manuais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho de Curso (TC) dos cursos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos Manuais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Trabalho de Curso (TC) dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles o Curso de Serviço Social - Câmpus Palmas/TO e o Curso de Sistemas de Informação - Câmpus Palmas/TO, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/157.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 053, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa nº 016/2023, que dispõe sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas em programas de mobilidade com instituições conveniadas com a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 016/2023, que dispõe sobre o registro de atividades acadêmicas desenvolvidas em programas de mobilidade com instituições nacionais e internacionais de ensino superior conveniadas com a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000400.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RES/CONSUNI/Nº 053/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece normas para o registro de atividades acadêmicas desenvolvidas através de programas de mobilidade com instituições nacionais e internacionais de ensino superior conveniadas com a Unitins.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o art. 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade.

CONSIDERANDO as parcerias firmadas entre a Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e outras instituições nacionais e internacionais de Ensino Superior para fins de realização de mobilidade acadêmica presencial ou virtual.

CONSIDERANDO as informações contidas na Seção VII do Capítulo II - Das modalidades de ingresso nos cursos do Regimento Acadêmico desta Instituição.

RESOLVE:

Regulamentar o registro das informações dos componentes curriculares, de origem interna ou externa, cursados pelos acadêmicos em mobilidade acadêmica, presencial ou virtual.

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, por intermédio de convênios com outras Instituições de Ensino Superior - IES, poderá estabelecer programas de mobilidade, os quais receberão ou encaminharão acadêmicos para cursar disciplinas em outras instituições nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Os programas de mobilidade poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme convênios firmados entre a Unitins e outras IES.

Art. 2º Compete à Diretoria de Assuntos Internacionais - Drint a realização de todos os trâmites referentes à regulamentação e seleção dos acadêmicos intercambistas nacionais ou internacionais.

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Graduação/Prograd, por meio da Diretoria de Administração Acadêmica/Coordenadoria Geral de Secretaria Acadêmica, os trâmites referentes ao registro das informações sobre os componentes curriculares.

Art. 4º Após realizada a seleção dos acadêmicos intercambistas, a Diretoria de Assuntos Internacionais deverá encaminhar à Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica as informações dos acadêmicos selecionados para fins de registro no sistema acadêmico.

Art. 5º Para efeitos desta instrução normativa, denomina-se:

I - Mobilidade presencial: programa que possibilita ao acadêmico o afastamento temporário da sua universidade de origem para cursar determinadas disciplinas/cursos em outras universidades do país ou estrangeiras, conforme convênios firmados entre a Unitins e outra IES.

II - Mobilidade virtual: programa que possibilita ao acadêmico cursar, concomitantemente ou não, determinadas disciplinas/cursos online em outras universidades do país ou estrangeiras de forma não presencial, conforme convênios firmados entre a Unitins e outra IES.

III - Acadêmico intercambista interno: acadêmico regulamente matriculado na Unitins, que for selecionado para participar em programas de mobilidade em outra IES nacional ou internacional;

IV - Acadêmico intercambista externo: acadêmico, vinculado à outra instituição de ensino superior, recepcionado pela Unitins para participar de programas de mobilidade nacional ou internacional.

Art. 6º O vínculo do acadêmico intercambista externo possui caráter temporário e não poderá, em hipótese alguma, ser contabilizado no montante de acadêmicos regularmente matriculados.

Parágrafo único. O vínculo temporário do aluno intercambista externo não gera direito ao diploma no curso ao qual foi, temporariamente, vinculado.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO ACADÊMICOSEÇÃO I
DO ACADÊMICO INTERCAMBISTA EXTERNO

Art. 7º Para fins de efetivação da matrícula, o acadêmico intercambista externo será matriculado na condição de "Ingresso Especial - Acadêmico em Mobilidade" e sua matrícula deverá ser efetuada, somente, nos componentes curriculares definidos no convênio específico que viabilizou o intercâmbio.

Art. 8º A Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica somente procederá com a efetivação da matrícula após o recebimento pela Diretoria de Assuntos Internacionais das informações necessárias para o registro no sistema acadêmico, quais sejam:

I - Documento oficial de identificação;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, ou Registro Nacional Migratório - RNM, ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, ou visto comprobatório de residência temporária ou permanente no Brasil (aluno intercambista externo de IES estrangeira). O documento apresentado deve estar com a data de vigência válida;

IV - Passaporte com data de vigência válida (aluno intercambista externo de IES estrangeira).

§1º Na hipótese de mobilidade virtual, dispensa-se a entrega dos documentos previstos no inciso III do *caput* do art. 8º

§2º A matrícula do acadêmico intercambista externo terá validade apenas para o semestre letivo resultante do convênio firmado entre a Unitins e a IES de origem.

§3º Poderá ser prorrogada a matrícula do intercambista externo, desde que solicitado pela Diretoria de Assuntos Internacionais e esteja em conformidade com o convênio firmado entre a Unitins e a IES de origem.

Art. 9º Não se aplica ao acadêmico intercambista externo as hipóteses, que dão ensejo à desvinculação, previstas no art. 70 do Regimento Acadêmico da Unitins.

SEÇÃO II
DO ACADÊMICO INTERCAMBISTA INTERNO

Art. 10. Para fins de registro no sistema acadêmico, durante o período de vigência do intercâmbio presencial, o aluno intercambista interno terá o status de "Acadêmico em Mobilidade - Intercâmbio".

§1º Após finalização do prazo de vigência do intercâmbio presencial, o acadêmico deverá solicitar a mudança de status no sistema acadêmico, por meio do I-protocolo, sob pena de caracterizar abandono de curso, conforme inciso I do art. 70 do Regimento Acadêmico da Unitins.

§2º Nos casos de intercâmbio virtual, o aluno intercambista interno permanecerá com o seu status de origem.

§3º Na hipótese de não ser possível realizar o programa de intercâmbio virtual de forma concomitante com o seu curso de origem, o aluno intercambista interno poderá, desde que comprovado a impossibilidade, solicitar a alteração do seu status, conforme as regras do *caput* e §1º deste artigo.

Art. 11. Os documentos necessários para que o acadêmico intercambista interno efetue sua matrícula/registro na IES estrangeira recebedora devem ser requeridos pelo aluno através do I-protocolo, conforme exigências da IES externa.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Assuntos Internacionais verificar, com antecedência, quais os documentos exigidos pela IES de origem para fins de efetivação de matrícula/registro do acadêmico intercambista interno.

TÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPÍTULO I ACADÊMICO INTERCAMBISTA EXTERNO

Art. 12. Para fins de comprovação dos componentes curriculares cursados durante o período do intercâmbio, a Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica expedirá, desde que solicitado pela Diretoria de Assuntos Internacionais, o histórico acadêmico.

§1º O histórico acadêmico registra as informações de nota e frequência dos componentes curriculares cursados.

§2º Poderá ser expedida, ainda, a matriz curricular do curso e o programa das disciplinas, desde que solicitada e evidenciada a necessidade pela Diretoria de Assuntos Internacionais.

§3º A solicitação dos documentos deverá ocorrer por meio do I-Protocolo, atual sistema de registro de solicitações acadêmicas utilizado pela Unitins, disponível no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/iprocolo/>>.

§4º Os documentos da Unitins são expedidos em língua portuguesa, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico intercambista externo, caso necessário, providenciar a tradução para outros idiomas.

Art. 13. O Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica deverá submeter ao conhecimento da Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Administração Acadêmica todo e qualquer ingresso de acadêmico intercambista externo para sua aprovação, em conformidade com o art. 43 do Regimento Acadêmico.

Parágrafo único. O Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica deverá manter registro, físico e/ou digital, de todos os acadêmicos intercambistas externos que forem recepcionados pela Unitins.

CAPÍTULO II ACADÊMICO INTERCAMBISTA INTERNO

Art. 14. É garantido ao acadêmico intercambista interno o registro no seu histórico acadêmico de graduação dos componentes curriculares que forem cursados em instituição nacional ou internacional, de forma presencial ou virtual, desde que seja apresentado à Unitins o histórico escolar de graduação, declaração ou certificado emitido pela instituição externa que ateste os componentes curriculares cursados.

§1º O registro dos componentes curriculares no histórico acadêmico não implica de forma automática em seu aproveitamento e nem será contabilizado como atividade complementar.

§2º Na hipótese de solicitação de aproveitamento dos componentes curriculares cursados durante o intercâmbio, aplicam-se as regras previstas no Regimento Acadêmico da Unitins.

§3º Para efeito de cômputo como atividade complementar dos componentes curriculares cursados durante o intercâmbio, a partir da solicitação por parte do acadêmico intercambista interno, aplicam-se as regras previstas no Regulamento das Atividades Complementares da Unitins e nos respectivos Projetos Pedagógicos de Cursos.

§4º No caso de intercâmbio internacional, os documentos necessários para registro ou aproveitamento, acompanhados dos originais em língua estrangeira, deverão ser apresentados em língua portuguesa, podendo utilizar tradução simples.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aos acadêmicos intercambistas serão aplicadas às mesmas normas regimentais acadêmicas aplicáveis aos acadêmicos regulares da Universidade, em conformidade com o art. 47 do Regimento Acadêmico.

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se retroativamente aos casos de acadêmicos que já estiverem participando de intercâmbio anteriormente ao semestre 2023/2.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 054, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa nº 017/2023, que dispõe sobre a monitoria acadêmica nos cursos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 017/2023, que dispõe sobre as atividades de monitoria acadêmica nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000401.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RES/CONSUNI/Nº 054/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2023,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre normas específicas para regulamentar a atividade complementar de monitoria, prevista no inciso VI do art. 134 do Regimento Acadêmico da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o art. 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade.

CONSIDERANDO a possibilidade de oferta semestral de monitoria acadêmica para as disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

RESOLVE:

Regulamentar a atividade complementar de monitoria acadêmica dos cursos de graduação da Unitins, sejam presenciais ou EaD.

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Monitoria Acadêmica trata-se de estratégia didático-pedagógica que permite, no âmbito curricular, a articulação entre teoria e prática, além de complementação dos saberes e das habilidades necessárias a serem desenvolvidas durante o período de formação acadêmica.

Parágrafo único. A Monitoria Acadêmica constitui atividade complementar dentro dos cursos de graduação da Unitins, após a sua conclusão com êxito e cumprimento de todas as atribuições e regras previstas nas normas legais e institucionais.

Art. 2º A execução das atividades do aluno monitor não pode ser realizada concomitantemente com as atividades letivas às quais ele está vinculado semestralmente, portanto, deve ser cumprida em horário diferente das atividades regulares das disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

Art. 3º A Monitoria Acadêmica possui os seguintes objetivos:

I - contribuir para a melhoria do ensino de graduação da Unitins;

II - incentivar o envolvimento dos alunos em atividades de docência, pesquisa e extensão, além de estimular o desempenho de suas potencialidades assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas desta Universidade;

III - promover a interação/cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

IV - subsidiar os discentes na superação de dificuldades de aprendizagem;

V - motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas objeto de monitoria;

VI - contribuir na valorização e reforçar a importância social das atividades acadêmicas;

VII - incentivar a permanência no curso, objetivando diminuir a evasão.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE MONITORIA

Art. 4º A Monitoria Acadêmica abrangerá duas modalidades: remunerada e voluntária.

§1º A Monitoria remunerada concederá ao Aluno Monitor uma bolsa auxílio mensal.

§2º Não há distinção de deveres entre as modalidades de monitoria, devendo ser utilizado os mesmos documentos comprobatórios do cumprimento da execução das atividades.

SEÇÃO I
DA MONITORIA REMUNERADA

Art. 5º A seleção de acadêmicos para recebimento de bolsa auxílio da monitoria será, obrigatoriamente, realizada por meio de publicação de edital de processo seletivo simplificado, que deve ser elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 6º O valor remuneratório da bolsa auxílio será estabelecido no edital de processo seletivo simplificado, face à disponibilidade da verbal anual destinada ao programa.

Parágrafo único. A concessão de bolsa auxílio não gerará vínculo empregatício entre o Aluno Monitor e a Unitins.

Art. 7º O pagamento da bolsa auxílio será efetuado após apresentação de formulário mensal de atividades/frequência que evidencie o cumprimento das atividades propostas para a monitoria, desde que aprovado pelo Coordenador do Curso.

§1º A não apresentação de relatório acarretará atraso no pagamento.

§2º O candidato selecionado como Aluno Monitor remunerado deve, necessariamente, ser titular de conta (corrente, poupança ou conta fácil) em instituição bancária credenciada e fornecer o número da agência e da conta em seu Termo de Compromisso, sob pena de ser-lhe impossibilitado o repasse do pagamento.

Art. 8º O pagamento da bolsa remunerada deverá ser encaminhado ao Departamento Financeiro da Instituição até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente a sua execução, após o recebimento do formulário mensal de atividades/frequência, encaminhado pela Coordenação do Curso, para que sejam tomadas as providências pertinentes à execução do pagamento.

SEÇÃO II
DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 9º Na modalidade de Monitoria Voluntária não há concessão de bolsa auxílio mensal.

Parágrafo único. Os direitos e deveres do aluno monitor voluntário se equivalem aos do aluno monitor bolsista, excluído o recebimento da bolsa.

Art. 10. A seleção de acadêmicos para participar da monitoria não remunerada será, obrigatoriamente, realizada por meio de publicação de edital de processo seletivo simplificado, que deve ser elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 11. Aplica-se à monitoria não remunerada todas as especificidades relativas ao acompanhamento previsto nesta normativa, com exceção ao pagamento de bolsa.

CAPÍTULO III
DA MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE COM DEFICIÊNCIA

Art. 12. Em conformidade com o Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, aplica-se a Monitoria de Apoio ao Discente com Deficiência, no que couber, as regras previstas nesta instrução normativa.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO PARA OFERTA DA MONITORIA

Art. 13. Caberá à Coordenação de cada um dos cursos de graduação, juntamente com os demais membros do colegiado, elaborar o planejamento de oferta semestral de monitoria, que deverá ser enviado à Coordenação Geral Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação/Prograd, em data definida no calendário acadêmico.

§1º A monitoria remunerada será concedida às disciplinas que forem apresentadas pelo Colegiado do Curso, devendo ser observado os números de reprovações em disciplinas e a evasão no curso.

§2º No planejamento para oferta de monitoria, deverá constar o nome de cada disciplina, juntamente com o semestre letivo de oferta, nome dos respectivos docentes e o quantitativo de vagas solicitadas.

§3º Fica sob a responsabilidade da Coordenação do Curso e seu respectivo colegiado fazer a análise do total de vagas de monitoria que serão solicitadas para cada disciplina, considerando que disciplinas práticas podem ter como necessidade mais monitores do que disciplinas com carga horária somente teórica.

§4º O professor orientador poderá ficar responsável por, no máximo, 5 alunos monitores por disciplina.

Art. 14. Após o recebimento do planejamento, elaborado pela Coordenação de cada curso, conforme dispõe o art. 13, a Coordenação Pedagógica Geral deverá dar conhecimento à Pró-Reitoria de Graduação para deliberação acerca do quantitativo que será autorizado para oferta por meio de processo seletivo e dos recursos disponíveis para pagamento da bolsa auxílio.

CAPÍTULO V DO INGRESSO

Art. 15. São requisitos para participação no processo seletivo de monitoria acadêmica:

I - ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação ao qual pleiteia a vaga de monitor;

II - ter cursado, no mínimo, o 2º (segundo) período letivo do curso;

III - ter cursado com aprovação a disciplina objeto da Monitoria Acadêmica ou suas equivalentes e nelas obtido média igual ou superior a 8,0 (oito) pontos;

IV - ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento da monitoria;

V - ter disponibilidade de tempo para participar das atividades propostas no planejamento da monitoria, conforme a carga horária exigida no edital de processo seletivo simplificado;

VI - não possuir qualquer outro tipo de bolsa remunerada ofertada pela Unittins.

VII - seja titular de conta (corrente, poupança ou conta fácil) em instituição bancária credenciada (não será aceito qualquer outro tipo de conta, como por exemplo: conta salário, conta conjunta, PIX e conta em nome de terceiros).

Art. 16. O aluno poderá concorrer a mais de uma vaga prevista no edital de seleção, todavia, somente poderá assumir as atividades de apenas 01 (uma) disciplina.

Parágrafo único. Na hipótese de aluno ser selecionado para mais de 01 (uma) disciplina, deverá fazer a opção por qual delas irá assumir a monitoria.

Art. 17. O candidato selecionado, somente, exercerá as atividades de Monitoria Acadêmica após a formalização de Termo de Compromisso com a Instituição.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO ALUNO MONITOR

Art. 18. São atribuições do Aluno Monitor:

I - planejar e estruturar, com o Professor Orientador, as metodologias e ações a serem priorizadas;

II - assistir os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, resolução de exercícios e esclarecimentos de dúvidas, dentre outros;

III - coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

IV - participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como Semana Acadêmica, Exposição Tecnológica, Seminários, Jornada Acadêmica e eventos congêneres;

V - exercer suas atividades conforme plano de trabalho elaborado em conjunto com o Professor Orientador;

VI - cumprir a carga horária determinada no edital de processo seletivo para as atividades de Monitoria Acadêmica, conforme horários preestabelecidos com o Professor Orientador;

VII - manter endereço residencial atualizado na Secretaria Acadêmica;

VIII - apresentar descrição das atividades e frequência, por meio de formulário mensal de atividades/frequência de Monitoria Acadêmica até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;

IX - apresentar, ao término de cada semestre letivo, relatório final de atividades, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser avaliado pela Coordenação do Curso.

Art. 19. Não são atribuições do aluno monitor, sendo, portanto, vedadas:

I - o exercício de atividades de caráter eminentemente burocrático e atividade de servidores técnico-administrativos;

II - a substituição de Professor Orientador na regência de classe, em aulas teóricas ou práticas remotas e/ou presenciais;

III - a correção de avaliações ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de nota;

IV - a resolução de lista de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Acadêmica;

V - executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

Art. 20. O não cumprimento das atribuições pelo Aluno Monitor poderá ocasionar a perda da bolsa com a sua consequente eliminação das atividades de monitoria.

§1º No caso de eliminação de Aluno Monitor poderá haver novas convocações, observada a ordem de classificação dos aprovados, desde que haja prazo suficiente para o desempenho das atividades de monitoria.

§2º A carga horária determinada no edital de processo seletivo para as atividades de Monitoria Acadêmica deve ser cumprida em horário diferente das atividades regulares do curso que o aluno estiver matriculado.

§3º As vagas remanescentes serão preenchidas, caso haja prazo suficiente para o desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados e em ordem decrescente.

CAPÍTULO II DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 21. São atribuições do Professor Orientador:

I - orientar o Aluno Monitor em todas as atividades objetivando o acompanhamento das atividades e o resultado almejado;

II - incentivar e envolver o Aluno Monitor a participar de atividades que propiciem seu aprofundamento científico-cultural;

III - elaborar o plano de trabalho em conjunto com o Aluno Monitor, que deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

a) definição das atividades do Aluno Monitor;

b) objetivos a serem alcançados;

c) cronograma/carga horária de atendimento aos Alunos Monitorados;

d) metodologias a serem utilizadas;

e) formas de avaliação do desempenho do Aluno Monitor.

IV - identificar as dificuldades dos alunos na disciplina e estabelecer, juntamente com o Aluno Monitor, um plano de ação;

V - encaminhar a frequência mensal do Aluno Monitor à Coordenação do Curso até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

VI - manter a Coordenação do Curso informada sempre que o Aluno Monitor não estiver cumprindo as atribuições e carga horária da monitoria definida no edital de processo seletivo;

VII - avaliar o desempenho do Aluno Monitor, por meio do formulário de Avaliação Final de Monitoria Acadêmica e encaminhar à Coordenação de Curso até o último dia do término do semestre letivo, conforme previsão no calendário acadêmico em vigência.

VIII - cumprir e fazer cumprir as determinações institucionais com relação ao ensino remoto, híbrido e presencial, quando couber.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 22. São atribuições da Coordenação do Curso:

I - agendar reunião com o Colegiado do Curso para previamente, estabelecerem o planejamento da oferta de monitoria semestral;

II - encaminhar à Coordenação Pedagógica o planejamento semestral para oferta de monitoria, atendendo a data estabelecida no calendário acadêmico;

III - auxiliar na divulgação do edital de oferta das vagas de monitoria junto aos discentes do curso;

IV - respeitar as regras contidas nesta normativa e no edital de seleção;

V - efetuar a validação da frequência mensal do Aluno Monitor, recebida do Professor Orientador, e, após, encaminhar para a Coordenação Pedagógica Geral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução das atribuições da monitoria.

VI - promover, juntamente com os professores orientadores, relatório final da execução da monitoria que possa medir os benefícios observados pela sua execução por parte do aluno monitor e docente.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 23. Compete à Diretoria de Administração/Pró-Reitoria de Graduação:

I - receber da Coordenação Pedagógica/Diretoria de Ensino, semestralmente, a relação de vagas a serem ofertadas;

II - elaborar o edital do processo seletivo simplificado e zelar por todas as etapas até sua finalização;

III - encaminhar à Coordenação Geral Pedagógica/Diretoria de Ensino o edital de resultado final para que, a partir disso, possam dar prosseguimento nas etapas de inicialização das atividades de monitoria;

IV - zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/DIRETORIA DE ENSINO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 24. Compete à Coordenação Pedagógica/Diretoria de Ensino/Pró-reitoria de Graduação:

I - incluir em calendário acadêmico a data prevista para que o Colegiado de Curso apresente o planejamento semestral de monitoria;

II - a partir do planejamento semestral de monitorial, encaminhar à Diretoria de Administração Acadêmica o quantitativo final de vagas a serem ofertadas, juntamente com o nome de cada disciplina, semestre letivo de oferta e demais informações necessárias para a elaboração do edital de processo seletivo, atentando-se a necessidade de antecedência na apresentação das informações afim de a execução da monitoria ocorra no início das atividades letivas do semestre seguinte;

III - encaminhar ao Departamento Financeiro da Instituição relação nominal dos alunos monitores aptos ao recebimento da bolsa, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à execução das atribuições da monitoria, conforme relatórios recebidos pelas Coordenações do Curso;

IV - promover a certificação dos alunos e professores orientadores;

V - orientar e esclarecer aos Alunos Monitores sobre questões relativas à sua certificação e pagamento da bolsa auxílio;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Pró-Reitoria de Graduação poderá baixar atos complementares a esta instrução normativa.

Parágrafo único. Fica assegurado à cada Coordenação de Curso, respeitado as normas desta instrução normativa, expedir manual para auxiliar as questões específicas de cada Curso.

Art. 26. O candidato selecionado poderá perder o direito à bolsa, sem prejuízos de outras sanções, caso seja comprovada a apresentação de documentos falsos ou inidôneos.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 055, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o projeto de reestruturação do Complexo de Ciências da Saúde - CCS e ambulatórios da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de reestruturação dos laboratórios do Complexo de Ciências da Saúde - CSS e estruturação dos ambulatórios dos cursos da área de saúde do Câmpus de Augustinópolis/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000363.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 056, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento Eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Eleitoral para as eleições de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), Diretor(a) de Câmpus e Coordenador(a) de Curso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000487.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RES/CONSUNI/Nº 056/2023.

REGULAMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre as normas dos processos eleitorais realizados no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme disposto a seguir.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As normas do presente Regulamento têm por objetivo estabelecer as diretrizes dos processos eleitorais de escolha dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), Coordenador(a) de Curso e Diretor(a) de Câmpus da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, atendendo ao que prevê o Estatuto da UNITINS, aprovado pelo Decreto nº 5.759, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.017, publicado em 22 de dezembro de 2017, bem como a Lei Estadual nº 3.124/2016.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E OBJETIVOS DAS ELEIÇÕES**

Art. 2º Os processos eleitorais realizados na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS tem por objetivo garantir a autonomia universitária da Instituição, através de um amplo processo participativo da comunidade universitária com enfoque na discussão em torno do desenvolvimento do trabalho e execução das atividades educacionais, sufragando-se majoritariamente os legítimos representantes de cada cargo eletivo.

Art. 3º As eleições se darão com votação secreta e em turno único, sendo permitido apenas um voto por eleitor em cada processo eleitoral, vedado o voto por procuração e facultado o voto em trânsito apenas para os membros na Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º O processo eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS compreende: a inscrição e registro dos candidatos; o período de divulgação de suas propostas; o acompanhamento e fiscalização da campanha; a votação e apuração eleitoral; e a comunicação oficial do resultado do pleito ao Conselho Universitário - CONSUNI e posterior divulgação ao público.

**CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

Art. 5º Os processos eleitorais da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS serão coordenados pelas Comissões Eleitorais, que serão formadas segundo este Regulamento e demais normativas que regem o funcionamento desta Instituição.

Art. 6º Serão formadas Comissões Eleitorais para cada processo eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, e deverão ser constituídas por 06 (seis) membros, indicados pelos Conselhos Superiores (CONSEPE e CONSUNI), sendo:

I - 02 (dois) discentes;

II - 02 (dois) docentes;

III - 02 (dois) servidores técnico-administrativos da Instituição.

§1º Na impossibilidade de indicação de nomes que totalizem a quantidade referida no *caput* deste artigo, deverá ser respeitado a quantidade mínima de 01 (um) discente, 01 (um) docente e 01 (um) servidor técnico-administrativo da Instituição.

§2º Não há óbice na constituição da Comissão Eleitoral em que exista, por parte dos Conselhos Superiores, a indicação de nomes que totalizem quantidade superior ao determinado no *caput* deste artigo.

§3º Em se tratando dos membros das Comissões Eleitorais que representem os incisos II e III deste artigo, é necessária a indicação de, ao menos, 01 (um) servidor efetivo para representar cada uma das categorias.

§4º O coordenador dos Órgãos Colegiados Superiores (CONSUNI e CONSEPE) será membro nato das Comissões Eleitorais.

§5º O Conselho Universitário - CONSUNI elegerá o presidente e vice-presidente de cada Comissão Eleitoral, com o estabelecimento das demais funções em momento posterior a instalação dos trabalhos.

Art. 7º As Comissões Eleitorais entrarão em funcionamento logo após sua criação e notificação de seus membros, no máximo até 05 (cinco) dias úteis após a sua formação nas reuniões dos Colegiados Superiores (CONSEPE e CONSUNI).

Art. 8º Os membros das Comissões Eleitorais estão automaticamente impedidos de concorrer ao pleito eleitoral em que estarão participando, bem como não poderão manifestar, sob qualquer forma, apreço ou desapeço a qualquer candidato, ficando resguardado o seu direito de eleitor(a).

Art. 9º No caso de desligamento de membros das Comissões Eleitorais, que acarrete na ausência de representação de alguma das categorias dispostas nos itens I, II e III do art. 6º deste Regulamento, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral informar ao Conselho Universitário - CONSUNI, a fim de que seja indicado novo nome para compor a referida categoria.

Art. 10. Todas as reuniões das Comissões Eleitorais deverão ser lavradas em atas que serão assinadas por todos os representantes, bem como deverá ser autuado Processo Administrativo que contenha todos os documentos de condução e execução do respectivo processo eleitoral.

Art. 11. Caberá à Reitoria, às Pró-reitorias e às Diretorias de Câmpus da Instituição oferecerem às Comissões Eleitorais os meios necessários para a operacionalização e condução dos processos eleitorais da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral:

I - exercer e fazer cumprir o Regulamento Eleitoral e o Estatuto da UNITINS, assim como os Editais Eleitorais;

II - organizar, supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo eleitoral, em todas as suas etapas, no âmbito geral da UNITINS, e no âmbito particular de cada Câmpus Universitário;

III - promover ações de divulgação do processo eleitoral e publicar as instruções normativas sobre os procedimentos eleitorais;

IV - receber as inscrições dos candidatos, homologar e divulgar;

V - credenciar os fiscais para acompanhamento da campanha, quando houverem;

VI - tomar providências referentes às irregularidades observadas e/ou comunicadas à Comissão Eleitoral;

VII - publicar, com antecedência mínima de 15 dias, as listas de votantes com o respectivo procedimento para voto digital;

VIII - estabelecer e coordenar uma central de distribuição, informação e recepção do material necessário ao processo eleitoral;

IX - fiscalizar a campanha do pleito;

X - monitorar o processo de campanha e debates institucionais;

XI - providenciar todo os meios de tecnologia e atos necessários à realização do pleito;

XII - divulgar as inscrições dos candidatos;

XIII - deliberar sobre os recursos interpostos;

XIV - coordenar o processo de inscrição, votação e apuração dos votos, declarar, homologar e divulgar o resultado das eleições, remeter o resultado final para conhecimento do CONSUNI e promover a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

XV - promover a elaboração da lista tríplice e encaminhar ao Governador do Estado para nomeação do Reitor e Vice- Reitor;

XIV - deliberar sobre os casos omissos no processo eleitoral.

Art. 13. As Comissões Eleitorais extinguir-se-ão automaticamente após a finalização de seus respectivos processos eleitorais.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14. Define-se como campanha eleitoral a oportunidade que se oferece:

I - à comunidade universitária, de ser informada das propostas políticas de administração dos vários candidatos concorrentes e dos perfis dos candidatos para os respectivos cargos;

II - aos candidatos, de exporem as suas ideias à comunidade universitária, debatendo com pessoas e grupos as problemáticas e as necessidades da Universidade e os encaminhamentos que propõem;

III - a toda Universidade, para mobilização à participação ativa de todos os segmentos que a compõem, na indicação de seus dirigentes e representantes.

§1º A campanha pautar-se-á, além do já estabelecido, pelo respeito aos princípios da não poluição sonora e visual, respeito ao ambiente e igualdade de poder econômico de qualquer grupo ou candidato.

§2º Não serão permitidas as seguintes formas de campanha eleitoral: distribuição de brindes (camisetas, bonés, chaveiros, calendários, etc), *outdoor*, carros de som e adesivos de paredes e portas, bem como qualquer forma pichação ou meio de danificação do patrimônio público.

§3º Fica proibida a realização de shows musicais, comícios, atos e manifestações públicas de caráter político-partidário em apoio às candidaturas dentro das dependências da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

§4º Os debates realizados durante o processo eleitoral, para o cargo de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), deverão estar de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral.

§6º A Comissão Eleitoral coordenará o uso de meios de comunicação no sentido de garantir à Comunidade Universitária ou aos seus segmentos a máxima informação sobre o processo.

Art. 15. É livre a divulgação dos nomes, propostas e ideias no interior dos Câmpus Universitários da UNITINS, devendo os Candidatos e Eleitores absterem-se de:

I - agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e administrativos;

II - praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da Instituição;

III - utilizar equipamentos, material de consumo, recursos financeiros e patrimoniais da Instituição;

IV - atentar contra a honra dos concorrentes;

V- utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI - promover eventos de campanha que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades nos Câmpus Universitários e Unidades de Pesquisa;

VII - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência na Universidade.

Parágrafo único. É permitido o uso das instalações da Universidade, para o fim de reuniões e debates, quando previamente requeridos pelos candidatos junto aos Diretores dos respectivos Câmpus Universitários e Unidades de Pesquisa, e estes deverão informar à Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não resulte em preferência ou privilégio em detrimento de qualquer candidato.

CAPÍTULO VI DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 16. O colégio eleitoral de cada processo eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS será definido com base no disposto no Estatuto da Instituição e demais normativas aplicáveis, sendo expresso no Edital Eleitoral de cada respectiva eleição.

Art. 17. As listas de votantes deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no caso do pessoal técnico administrativo e docente e para a Pró-Reitoria de Graduação no caso dos alunos.

Art. 18. O Edital Eleitoral de cada processo eleitoral conterá em seu teor todas as demais regulamentações necessárias para definir o colégio eleitoral e suas particularidades.

Art. 19. Cada eleitor votará uma única vez, sendo o voto pessoal e intransferível. O voto é facultativo e o sufrágio secreto e direto, sendo obrigatória a identificação do votante, pelos meios cabíveis.

Art. 20. Nos processos eleitorais são eleitores com paridade de votos:

I - o docente ativo e efetivo da Universidade Estadual do Tocantins, em atividade de suas funções ou ocupante de cargo ou função na estrutura administrativa da UNITINS;

II - o técnico-administrativo ativo e efetivo da Universidade Estadual do Tocantins, em atividade de suas funções; e

III - o discente regularmente matriculado nos diversos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, com oferta regular, oferecidos e ministrados pela UNITINS.

Art. 21. São impedidos de votar:

I - professores cedidos ou removidos do Estado do Tocantins à UNITINS;

II - outros servidores cedidos ou removidos do Estado do Tocantins à UNITINS;

III - professores temporários, bolsistas e visitantes, bem como qualquer outro servidor ou colaborador de caráter temporário, transitório ou eventual, a título gratuito ou oneroso;

IV - docentes e servidores técnico-administrativos aposentados, pensionistas, afastados, licenciados, cedidos ou removidos a outros Órgãos ou Entidades de quaisquer entes federativos, bem como os ocupantes de cargos ou funções de confiança fora da estrutura administrativa da UNITINS;

V - discentes inscritos em disciplinas isoladas (aluno especial sem vínculo), de curso de atualização, de extensão, de pós-graduação, de programas especiais e/ou outros de caráter temporário;

VI - Colaboradores terceirizados e servidores detentores de cargos em comissão não pertencentes ao quadro efetivo da UNITINS.

§1º Não estarão aptos a exercer o voto todos aqueles que ingressarem ou reativarem seus vínculos com a UNITINS transcorrido mais de 15 dias da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins (D.O.E./TO).

§2º O docente e servidor cedido a qualquer tempo para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito da UNITINS, deverá, para efeito de participação como eleitor, ter a sua devolução efetivada e comprovada mediante publicação do Ato no D.O.E./TO até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital e permanecer na atividade até a data da votação.

Art. 22. Nos casos em que houver mais de uma vinculação cumulativa com a UNITINS, o candidato votará apenas uma única vez, computando-se o voto de apenas um dos vínculos, prevalecendo a seguinte ordem sucessiva:

I - vínculo docente;

II - técnico-administrativo;

III - vínculo discente.

Art. 23. Candidatos(as), seus cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, não poderão ser membros de qualquer órgão do processo eleitoral.

CAPÍTULO VII DOS CANDIDATOS

TÍTULO I DA ELEIÇÃO PARA REITOR(A) E VICE-REITOR(A)

Art. 24. A escolha de Reitor(a) e do Vice-Reitor(a) será realizada mediante eleição de chapa única, para o mandato de 04 (quatro) anos, e somente poderão ser candidatos aos cargos servidor integrante do quadro efetivo próprio da UNITINS e que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter formação em nível de mestrado e/ou doutorado;

II - ter reconhecida idoneidade e experiência;

III - ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício de atividade de docência em ensino superior, com a devida aprovação no estágio probatório do cargo efetivo;

IV - estar em pleno exercício das atividades no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

§1º Fica vedada a inscrição de servidor que se encontre cedido a outro Órgão ou que esteja em gozo de licença ou afastamento de qualquer natureza, com ou sem remuneração, conforme normas internas;

§2º Fica vedada a inscrição de servidor ocupante de cargo em comissão fora da estrutura administrativa da UNITINS e que implique no seu afastamento desta, conforme normas internas;

Art. 25. Os procedimentos quanto à inscrição das chapas, bem como a documentação obrigatória e os demais procedimentos relacionados ao processo eleitoral de escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UNITINS serão dispostos no Edital Eleitoral que dará abertura ao processo de eleição.

TÍTULO II DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DE CÂMPUS

Art. 26. A escolha de Diretor(a) de Câmpus será realizada mediante eleição para o mandato de 04 (quatro) anos e somente poderão ser candidatos ao cargo servidor integrante do quadro efetivo próprio da UNITINS e que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter formação em nível de mestrado e/ou doutorado;

II - ter reconhecida idoneidade e experiência;

III - ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo serviço na UNITINS, com a devida aprovação no estágio probatório;

IV - estar em pleno exercício das atividades no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

§1º Fica vedada a inscrição de servidor que se encontre cedido a outro Órgão ou que esteja em gozo de licença ou afastamento de qualquer natureza, com ou sem remuneração, conforme normas internas;

§2º Fica vedada a inscrição de servidor ocupante de cargo em comissão fora da estrutura administrativa da UNITINS e que implique no seu afastamento desta, conforme normas internas;

§3º Não havendo inscrição de candidatos elegíveis para o cargo de Diretor de Câmpus, será nomeado servidor para ocupar o cargo de direção pro tempore, através de deliberação do Conselho Universitário - CONSUNI, com mandato de 02 (dois) anos, até que seja realizado novo processo eleitoral.

Art. 27. Os procedimentos quanto à inscrição das chapas, bem como a documentação obrigatória e os demais procedimentos relacionados ao processo eleitoral de escolha de Diretor(a) de Câmpus da UNITINS serão dispostos no Edital Eleitoral que dará abertura ao processo de eleição.

TÍTULO III DA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CURSO

Art. 28. A escolha de Coordenador(a) de Curso será realizada mediante eleição para o mandato de 02 (dois) anos e somente poderão ser candidatos ao cargo servidor integrante do quadro efetivo próprio da UNITINS e que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser docente da Instituição, integrante Colegiado do Curso a que concorrer pelo cargo;

II - ter formação acadêmica de graduação na área do Curso a que concorrer pelo cargo;

III - ter formação mínima de mestrado e/ou doutorado;

IV - ter reconhecida idoneidade e experiência;

V - ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo serviço na UNITINS, com a devida aprovação no estágio probatório;

VI - estar em pleno exercício das atividades no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

§1º Fica vedada a inscrição de servidor que se encontre cedido a outro Órgão ou que esteja em gozo de licença ou afastamento de qualquer natureza, com ou sem remuneração, conforme normas internas;

§2º Fica vedada a inscrição de servidor ocupante de cargo em comissão fora da estrutura administrativa da UNITINS e que implique no seu afastamento desta, conforme normas internas;

§3º Não havendo inscrição de candidatos elegíveis para o cargo de Coordenador de Curso, será nomeado servidor para ocupar o cargo de coordenação pro tempore, através de indicação do respectivo Colegiado de Curso e aprovação do Conselho Universitário - CONSUNI, com mandato de 02 (dois) anos, até que seja realizado novo processo eleitoral.

Art. 29. Os procedimentos quanto à inscrição das chapas, bem como a documentação obrigatória e os demais procedimentos relacionados ao processo eleitoral de escolha de Coordenador(a) de Curso da UNITINS serão dispostos no Edital Eleitoral que dará abertura ao processo de eleição.

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 30. O voto é secreto, individual, facultativo e somente poderá ser exercido por uma única vez para cada um dos votantes habilitados.

Art. 31. O processo de votação será digital por intermédio de sistema eletrônico desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Uninitins, que dará suporte tecnológico às atividades da Comissão Eleitoral, com atenção às particularidades de cada processo eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Parágrafo único 1º O processo eleitoral eletrônico apenas poderá ser substituído pelo processo eleitoral com votação manual em caráter excepcional na hipótese de inviabilidade técnica devidamente justificada e aprovada pelo CONSUNI.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 32. A apuração dos votos será presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral, iniciando-se no dia seguinte ao encerramento da votação.

Art. 33. A apuração dos votos será realizada nas dependências da Universidade, podendo ocorrer de maneira presencial e/ou remota, com transmissão nas contas oficiais da Instituição.

Art. 34. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral providenciará a publicação do relatório da apuração para totalização dos votos e, posteriormente, a divulgação do edital do resultado preliminar da eleição.

Art. 35. Os demais procedimentos relacionados à apuração dos votos serão dispostos em Edital Eleitoral, com atenção às particularidades de cada processo eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 36. Caso haja interesse, os recursos e/ou impugnações poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, de acordo com os prazos fixados no cronograma do Edital Eleitoral, após:

I - a publicação do Edital Eleitoral de Abertura;

II - a publicação da lista preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas;

III - a divulgação da lista de votantes;

IV - a divulgação preliminar do resultado eleitoral.

Art. 37. Os recursos e/ou impugnações deverão ser devidamente fundamentados e formalizados, com o encaminhamento de acordo com as regras e normativas apresentadas em Edital Eleitoral da respectiva eleição.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral julgar os recursos e/ou impugnações no prazo previsto no cronograma do Edital Eleitoral, devendo publicar o resultado dos recursos nos meios de divulgação disponibilizados.

Art. 38. É parte legítima para recorrer qualquer membro da comunidade acadêmica que componha a lista dos docentes, técnico-administrativos ou discentes que considerar haver motivos relevantes para a insurgência.

Art. 39. Não serão recebidos recursos e/ou impugnações fora dos prazos e/ou meios determinados no Edital Eleitoral da respectiva eleição.

CAPÍTULO XI DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 40. A Comissão Eleitoral deverá divulgar o número de eleitores aptos a votar por categoria e o total de votantes no processo de consulta eleitoral;

Art. 41. Será proclamada vencedor o candidato ou chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, expressos em termos percentuais;

Art. 42. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios sucessivos:

I - Ficará posicionado(a) acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) ou chapa que obtiver maior quantidade de votos válidos de eleitores docentes;

II - Persistindo o empate, ficará posicionado(a) acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) ou chapa que obtiver maior quantidade de votos válidos de eleitores técnico-administrativos;

III - Persistindo o empate, ficará posicionado(a) acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) ou chapa que obtiver maior quantidade de votos válidos de eleitores discentes.

IV - Persistindo o empate, ficará posicionado(a) acima, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) ou chapa composta pelos candidatos mais idosos.

Art. 43. Procedidos à apuração, proclamados os resultados e decorridos os prazos para recurso contra o resultado preliminar, caberá à Comissão Eleitoral lavrar a Ata Circunstanciada do Pleito e dos Resultados, devendo convocar o Conselho Universitário para uma Sessão Extraordinária, visando o conhecimento do resultado final.

Art. 44. A Comissão Eleitoral promoverá a homologação do resultado final, e posteriormente informará ao público o resultado final e tomará as demais providências necessárias.

§1º Homologado o resultado final, compete à Comissão Eleitoral divulgar o resultado final pelos meios disponíveis e encaminhá-lo para publicação no site e nos murais dos Câmpus Universitários da UNITINS, bem como envio para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO X DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 45. Consideram-se infrações eleitorais as ações proibidas, descritas neste Regulamento, em especial as dispostas no art. 14 e incisos, praticadas tanto por eleitores quanto por candidatos e que atinjam o processo eleitoral em quaisquer das suas fases.

§1º Os servidores infratores estão sujeitos às penalidades previstas em Lei, bem como, poderão responder à sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§2º Os discentes infratores estarão sujeitos às penalidades previstas nas normas disciplinares em vigor para o corpo discente da UNITINS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 46. O candidato que cometer atos de infrações contra este Regulamento, ou outras normas que venham a ser publicadas pela Comissão Eleitoral, poderá ser penalizado com medidas disciplinares.

Art. 47. São consideradas penalidades disciplinares:

I - advertência oral;

II - advertência por escrito;

III - suspensão temporária das atividades eleitorais;

IV - impugnação de voto ou eleitor;

V - impugnação de plataforma eletrônica (equipamentos);

VI - impugnação de candidaturas.

§1º Caberá à Comissão Eleitoral avaliar a natureza da infração praticada pelo candidato ou eleitor e aplicar a penalidade adequada ao ato, cabendo recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 48. O recorrente deverá propor recurso ao Conselho Universitário - CONSUNI, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da ciência formal da aplicação da penalidade, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Dada a homologação do resultado eleitoral nos processos de escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), Diretor(a) de Câmpus e Coordenador(a) de Curso, será formada Comissão de Transição com os dirigentes anteriores, se necessário, com atuação por até 30 (trinta) dias antes da finalização do mandato e posse dos candidatos eleitos, a fim de garantir a transição do cargo, sem prejuízo às datas de posse já estabelecidas.

Parágrafo único. A transição do cargo tem por objetivo inteirar o candidato eleito das competências e atribuições inerentes à sua função dentro da Instituição e preparar os atos de iniciativa da atuação do novo candidato, logo após a sua nomeação.

Art. 50. As atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS não serão interrompidas para a realização da votação de que trata este Edital.

Art. 51. Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas ou autoridades que venham a constranger ou cercear o desempenho das atividades dos membros da Comissão Eleitoral ou dos fiscais de campanha e quaisquer membros da comunidade acadêmica direta ou indiretamente ligados ao processo eleitoral.

Art. 52. Sob qualquer hipótese, não serão admitidos recursos de recursos já julgados pela Comissão Eleitoral quanto aos resultados da Eleição.

Art. 53. A Comissão Eleitoral é instância superior para decidir sobre o pleito, respondendo por seus atos perante o Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 54. A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral, cabendo ao Conselho Universitário - CONSUNI definir nos encaminhamentos que julgar necessários.

Art. 55. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância, pelo Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 56. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 057, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade, considerando a aprovação pelo Conselho Universitário, instância máxima dessa IES, na reunião do dia 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/Consuni/Nº 018/2021 que regulamenta o Regime de Dedicção Exclusiva dos Docentes, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.947 de 14/10/2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Avaliadora quanto ao relatório quadrienal do docente em Regime de Dedicção Exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o regime de trabalho de dedicação exclusiva à docente: Leda Veronica Benevides Dantas Silva, matrícula 810296, a partir de 24 de outubro de 2023, consubstanciado no processo administrativo 2023/20320/000199.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Projeto Virando o Jogo com a Unitins para as atividades de cultura e esporte da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto vinculado à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários intitulado "Projeto Virando o Jogo com a Unitins", para as atividades de cultura e esporte na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000502.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000257
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM BANHEIRO E CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ.
Nova data de Abertura: 21/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Eduardo Carvalho Martins
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2022-ADM**

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 042/2022-ADM. Pretende-se a 6ª Prorrogação do Prazo de Execução a partir do dia 29/10/2023, à 12/12/2023. Data de Assinatura do Termo 27 de outubro de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

ALVORADA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/ADM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023/ADM-SRP**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 117/2023/ADM, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, tendo como vencedora a Empresa: ARP 008/2023/ADM - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 107.774,00. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 03/11/2023.

Alvorada/TO, 06 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Decreto Nº 001/2021

AURORA DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, CNPJ nº 01.067.107/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Lazer e Turismo referente ao empreendimento Balneário Douradas, localizado na zona rural do município de Aurora do Tocantins - TO sob as coordenadas geográficas Lat. 12°48'12.82" S; Long. 46°22'8.98" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 1/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayao, nº 01, Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2023 às 08h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2023 às 14h00m, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANEXO II - TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

A sessão de licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no [portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2022@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383 1115.

Cariri do Tocantins - TO, 06 de novembro de 2023.

Andreia Cristina Dias
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CARRASCO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, através do seu Gestor, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023. PROC. LICITATÓRIO Nº 112/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de construção de infraestrutura do espaço público de lazer no município de Carrasco Bonito - TO, convênio nº 921654/2021. Abertura: 24/11/2023 às 09h00min. Tipo: Menor Preço Global.

Local de realização do certame: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, situado à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro. Editais e anexos podem ser retirados gratuitamente junto à Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda no site: www.carrascobonito.to.gov.br. Demais informações e esclarecimentos pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com, ou telefone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 06 de novembro de 2023.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

GURUPI**FUNDAÇÃO UNIRG****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Fundação UNIRG, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Ambiental de Operação para atividade de obras civis não lineares (barramento) na propriedade localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, Gleba 08, Lote 06, Setor Alto da Boa Vista, campus I da Fundação UNIRG, Gurupi/TO. CEP: 77.423-250. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Fundação UNIRG, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Ambiental de Operação para atividade de lazer e turismo (balneário) na propriedade localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, Gleba 08, Lote 06, Setor Alto da Boa Vista, campus I da Fundação UNIRG, Gurupi/TO. CEP: 77.423-250. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

ITAPIRATINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho localizado em área do patrimônio municipal no município de Itapiratins, sob as Coordenadas: Lat. 8°12'9.70" S; Long. 48°3'22.32"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PARANÁ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 1140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral, operando através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada para atender, compreendendo orçamento dos alimentos através da rede de lojas e supermercados credenciadas pela contratada para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO e Fundos Municipais (Saúde e Assistência Social). Data da sessão: 20/11/2023 às 09h00min.

No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/ pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 910/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias, destinados a atender a eventos planejados para ocorrer no município de Paranã/TO. Data da sessão: 21/11/2023 às 09h00min.

No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/ pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1158/2023; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023; tipo: Menor Preço; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação e iluminação do Estádio de Futebol Cassimirão, tudo conforme projetos, planilhas e demais documentos acostado aos autos. ABERTURA: 22 de novembro de 2023 às 8:00horas; LOCAL DA SESSÃO: Prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro de Peixe - TO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/06, e suas alterações. NOTA:

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, SICAP-LCO, Portal de Transparência do Município ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 07:00h às 13:00 a partir de sua publicação. Outras informações junto a Comissão e/ou pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

PEQUIZEIRO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO inscrita no CNPJ: 25.086.604/0001-23, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para regularização ambiental da atividade de Obras Cíveis Lineares (Rodovias) que será realizada na Rodovia Estadual TO-239 (Trecho Pequizeiro a TO-437), que se inicia na zona urbana do município de Pequizeiro/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP
PROCESSO Nº 349/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental, torna público que realizará às 08:00 hora do dia 20 de novembro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação Registro de Preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e fornecimentos de urnas funerárias, através de Pregão Presencial.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo E-mail: cpl.pequizeiro@gmail.com e portal da transparência de Pequizeiro - TO, pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/ no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: 63-3427-1103 e 63-3427-1119.

Pequizeiro/TO, 01 de novembro de 2023.

ERLEN CAMPOS VIANA
Pregoeiro

PIRAQUÊ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2532/2023**

OBJETO: Futuras aquisições de medicamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Piraquê/TO conforme convenio nº 010410.00105/2023. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço ABERTURA: às 08h10 do dia 21 de novembro de 2023.

Informações no telefone: 63 3479-1219 e no e-mail: cpl.piraque@gmail.com ou no sítio <https://www.piraque.to.gov.br>.

Piraquê/TO, 01 de novembro de 2023.

Erasmus Miranda de Sousa
Agente de contratação

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADM: 1723/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA PRANCHA, COM RAMPAS PARA CARREGAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, COM RECURSO ORIUNDO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0616.269-96/2023/CAIXA-PROGRAMA FINISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com a sessão eletrônica remarcada para o dia 17/11/2023 às 14h00min, no site: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelos sites: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 9240-1216.

Santa Rita do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Processo Adm. 1854/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA DO TOCANTINS/TO, conforme o Termo de Referência.
Data de Abertura: 20 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
Local: Sala de sessão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99240-1216, e o Edital disponível pelo site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Santa Rita do Tocantins/TO, 01 de novembro de 2023.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, torna pública a realização de Concurso Público - 001/2023 a selecionar candidatos para provimento de cargos de Nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior, observados os termos das Leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital 001/2023 [ERRATA 1] que Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura e da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico da Instituto Nacional de Educação, Pesquisas, Instrução e Segurança Pública - INEP BRASIL no período de 06/11/2023 a 26/11/2023, observados o horário de Brasília e critérios do Edital normativo.

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.inepbrasil.selecao.net.br www.santarita.to.gov.br e www.santaritadotocantins.to.gov.br.

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADM. 014/2023

A Câmara Municipal de São Félix do Tocantins, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023, do Município de Silvanópolis - TO, cujo objeto trata-se da aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Pik-Up, cabine dupla, 0 km, ano 2023, FIAT STRADA, para uso da Câmara Municipal de São Félix do Tocantins, o que se faz com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Prefeitura de Silvanópolis/TO inscrita no CNPJ sob o nº 00.114.819/0001-80

Órgão Participante/Carona: Câmara Municipal de São Félix do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.056.612/0001-10.

Fornecedor e Registrado: PORTUGAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.701.279/0001-24.

Valor Aderido: R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais). Vigência da ARP: 12 meses.

Data da Assinatura: 03 de Novembro de 2023

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

PRORROGAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO - CNPJ: 00.766.717/0001-49, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a prorrogação de sua Licença de Instalação pelo prazo de 2 anos, para conclusão da construção do Parque Aquático Deputado Junior Coimbra em Sítio Novo do Tocantins/TO.

Alexandre Sousa Abreu Farias
Prefeito Municipal

TUPIRAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, PROCESSO ADM. Nº 579/2023 Contratante: O Município de Tupirama - TO, CNPJ nº 01.613.619/0001-34, com sede Av. Abraão Aguiar. s/n, Tupirama - Tocantins - CEP: 77.704-000, Tupirama - TO. CONTRATADA: J. P DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.730.377/0001-12, com sede à Rua 15, nº 210, Loteamento Canavieira, Pedro Afonso - TO, neste ato, representada pelo Senhor JONAS PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 011.241.401-07. OBJETO: Prestação de serviços de locação e montagem de estrutura por ocasião da festividade da XX Edição da "Festa Cultural da Manga" do Município de Tupirama - TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.366,50. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7.892/13, e alterações posteriores. Fonte de Recurso: 1.710.0000.000007 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS. Ficha: 121. Data de assinatura do Contrato: 27 de Outubro de 2023. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2023. Ormando Brito Alves - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ABRANTES VIEIRA DE PAIVA, CPF: 267.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Santo Antônio II, localizada no município de Ananás/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ABRANTES VIEIRA DE PAIVA, CPF: 267.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Boqueirão, localizada no município de Ananás/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALVORADA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 04.946.784/0007-91, com sede na FAZ. CACHOEIRA, ZONA RURAL, NATIVIDADE - TO, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS para RESGATE DE ICTIOFAUNA conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997 e demais regulamentos.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALVORADA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 04.946.784/0002-87, com sede na ZONA RURAL DE LAJEADO, LAJEADO - TO, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS para RESGATE DE ICTIOFAUNA conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997 e demais regulamentos.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALVORADA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 04.946.784/0008-72, com sede na ZONA RURAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS para RESGATE DE ICTIOFAUNA conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997 e demais regulamentos.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALVORADA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ Nº 04.946.784/0006-00, com sede na EST TAGUATINGA AURORA, TAGUATINGA - TO, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins, a AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS para RESGATE DE ICTIOFAUNA conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997 e demais regulamentos.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRUNO SANTANA BATISTA, CPF nº xxx.392.xxx-72, torna público que requereu junto ao NATURANTINS - Instituto Natureza do Tocantins, a Licença de Operação para atividade de Agricultura, com endereço, na Fazenda São Jorge, matrículas 522/523/524, Zona Rural, Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DEUZIRENE PIRES DE ARAUJO, CPF xxx.674.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA MARATONA E SANTA ROSA, Zona Rural, município de GOIANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIONNY HENRIQUE COIMBRA SOUSA, CPF: xxx.500.xxx-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de BARRAMENTO/AÇUDE na FAZENDA MARAJOARA, Zona Rural, município de ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ederson Luis Pagliarin, CPF: nº 8X0.615.XX0-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Agro Rubiza, Município de Abreulândia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edgar Silvani, CPF: nº 059.XX6.1X6-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Araça, Município de Abreulândia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sr.^a Ema Andreazza Silvani, CPF: nº 3X0.0X3.XX0-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Nossa Senhora da Badia, Município de Abreulândia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EZEQUIEL LISBOA MOREIRA, CPF: xxx.477.xxx-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA TRÊS CORAÇÕES, Zona Rural, município de GOIANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA SANTA CLARA propriedade de Valdemar Carvalho dos Santos CPF: 451.XXX.XXX-04, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Fruticultura, localizada no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Grandtec Maquinas Agrícolas Ltda., CNPJ nº 15.727.764/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO, para a atividade Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, com endereço na Gleba 02 da junção das Chácaras 39 e 39/1, Loteamento Área Verde, Setor Leste de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GUSTAVO RIBEIRO ROCHA CHAVAGLIA FILHO inscrito no CPF:***.***.438-71, torna público a solicitação junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para as atividades de Bovinocultura e Agricultura, para Fazenda Agua Clara, no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSE GRIGORIO CIRQUEIRA FALCÃO, CPF nº XXX.XXX.651-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Agricultura, na Fazendas SANTA MARIA, inscrita no CAR sob nº 1002427 localizada no município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Pereira de Lima, portador do CPF nº xxx.xx8.569-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade Agropecuária do grupo de Agricultura para a Produção de Grãos (Soja e Milho e "Grãos") com áreas de plantio localizado nas Fazendas: "Unificação dos Lotes nº 07 e 08 Loteamento Brejo Alegre" matrícula nº 1589, Livro nº 02; "Fazenda São José - Lote único", Matrícula nº 346, livro nº 02 e "Lote nº 06 do Loteamento Brejo Alegre" matrícula nº 2685, livro nº 02, com infraestrutura e sede localizado na Rodovia TO-010, km 111, margem esquerda, Zona Rural do município de Silvanópolis, estado do Tocantins, coordenadas geográficas: (Latitude Sul - 11° 2' 52,19" e Longitude Oeste - 48° 14' 24,29"). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JOSEMIR RODRIGUES LIMA, com CPF nº xxx.286.xxx-49, torno público que requeri junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade BOVINOCULTURA Fazenda Santa Rita II e III, localizada na zona rural do município de Araguatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSMAR LEMOS GUIMARÃES, inscrita no CNPJ: XXX.502.XXX-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Lazer e Turismo/Habitação e Lazer, na Lote 02 - Parte da fazenda ITALIA GL 04, localizada no Município de Brejinho de Nazaré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Kalu Transportes LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na Avenida 7 de Setembro, s/nº, anexo Posto Kalu, andar 01, Sala 01, Centro, Município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Katia Chaves Gallieta, inscrita no CPF: xxx.367.xxx-15 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura, desenvolvida na Fazenda Sucupira, Zona Rural, município de Tocantínia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa 212 LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 41.XXX.XXX/0001-31, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palma as Licenças Municipal Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e Operação (LMO) para a atividade de lavanderia, com endereço na Q ASR NE 25 alameda 6, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LOTE 54 LOT RIBEIRÃO RIOS DOS BOIS propriedade de Angelita Alves de Souza CPF: 074.***.***-10, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada em Rio dos Bois - TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lourival Sobrinho Lopes de Sousa, CPF: nº 2X1.7X5. XX1-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Belenzinho I, II e III, Município de Abreulândia/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MCSEABRALTDA, cadastrado sobo CNPJ nº 30.949.230/0001-62, com nome fantasia RECICLAGEM SANTA MARIA, torna público requerendo ao órgão ambiental Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação Da Licença De Operação - LO para atividade de Graxaria do Grupo Indústria localizado na BR 226 KM 01 Lote 01 GL P/A FORTALEZA Zona Rural de Nova Olinda - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Miguel Vicente de Araújo, CPF: xxx.101.011-xx, torna público que cedeu à Empresa J N DE S FEITOSA LTDA, CNPJ: 50.608.513/0001-58, a titularidade do Processo Naturatins 1386-2005 (2005/40311/001386), com LP, LI e LO para Extração Mineral de Areia, no Leito do Rio Tocantins, em torno da Chácara Beira Rio, Zona Suburbana de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Oliveira e Jorge Comercio de Água de Coco LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, a emissão da licença Municipal de Operação para atividade de atividade de Envase de água de coco, localizado no ST SJ 5 Polo de Fruticultura São João, s/nº, Lote 216/1, Município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

POUSADA FERVEDOURO VEREDAS LTDA, CNPJ: 52.496.071/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Lazer e Turismo, situado na FAZENDA ENCONTRO DAS ÁGUAS, LOTEAMENTO JALAPÃO, GLEBA 5, Zona Rural no Município de São Félix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Serra Branca Agrícola e Agropecuária LTDA, CNPJ nº 22.0**61*/0001-7*, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Patizal, Município de Sandolândia/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 000010-23 - PG, tipo Menor Preço Por Lote, regida pelas Resoluções Sesc nº 1252/12 e 1.523/2022. Informamos que a reunião acontecerá no dia 16/11/2023 às 09:00hs, na sede do Sesc sito na ACSO 40 (antiga 301 norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se a aquisição de Mobiliários de Linha Escolar e Corporativo, destinados a atender as demandas das unidades do SESC/TO. O edital está disponível no site www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO TAQUARI DE APOIO A COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ATACEC, no uso de suas atribuições legais conforme ESTATUTO convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no 10 de novembro de 2023 no endereço Avenida Tocantins Qd. 19 Lt. 3, Sala 1 - CEP: 77.064-580, Palmas - TO, às 16:30 em segunda convocação para deliberarem sobre:

1 - Alteração Estatutária,

Palmas - TO, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ROSA SANTIAGO
CPF - xxx.799.xxx-90
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenny I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários das empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros/ Pessoas do Estado do Tocantins, pertencente a(s) categoria(s) Condutores de Veículos (MOTORISTAS) e Trabalhadores em Transportes rodoviários de passageiros/pessoas urbano, semi-urbano, turismo, intermunicipal e interestadual, com abrangência territorial em TO, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no

dia 10 de NOVEMBRO/2023, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupos fechados de WhatsApp, de associados/filiados e contribuintes, instituídos por este sindicato SIMTROMET, e a página para acesso a votação online será disponibilizado através do link https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao_online.jsf e as orientações destinadas a facilitar a votação será publicado nos grupos de WhatsApp e site do sindicato. Os Associados/Filiados e Contribuintes que saíram espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico sindicatodosmotoristas@gmail.com, com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca da proposta dos índices de reajustes e das demais Cláusulas para fechamento da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigência 2022 e 2023, entre SIMTROMET e SETRANSP.

Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2023.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS 2018 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS, VERTICAIS OU HORIZONTAIS, EM CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER'S, GALERIAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDICON-TO - CNPJ: 10.770.459/0001-28.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e que atendam aos requisitos contidos no Estatuto e Regimento Eleitoral, para participarem das eleições sindicais para renovação dos órgãos da administração da entidade, compreendido pelas funções efetivas e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal, e dos Delegados Representantes junto a Federação, cuja votação acontecerá nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023. A votação ocorrerá perante 02 Mesas Coletoras de Votos, sendo uma fixa na sede do Sindicato, à Quadra 104 Sul II, SE 09, nº 31, Plano Diretor Sul, cidade de Palmas-TO, no horário de 08:00 às 18:00 horas; e uma Mesa itinerante, que percorrerá toda a base territorial do Sindicato, funcionando de 08:00 às 18:00 horas. O prazo para registro de chapa é de 10 dias, contados a partir da publicação deste Aviso Resumido, cujos requerimentos deverão ser protocolados na Secretaria Eleitoral, à Quadra 104 Sul II, SE 09, nº 31, Plano Diretor Sul, cidade de Palmas-TO, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, observados os requisitos contidos no Estatuto Social e Regimento Eleitoral. A íntegra do presente Edital encontra-se afixado na Secretaria Eleitoral. Palmas/TO, 06 de novembro de 2023 - As. Flávio Dias da Silva, CPF XXX.XXX.053-04. - Rodrigo Magalhães Dias da Silva, CPF: XXX.XXX.731-51 - José Benoni Jorge, CPF: XXX.XXX.957-49. Comissão Eleitoral.